



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 5004 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 12.635 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Instaura procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) a ser promovida por meio da SEHARPE, em área situada no bairro da Redinha, de domínio público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal.

CONSIDERANDO a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/17.

CONSIDERANDO que, conforme Art. 13, inciso I, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes (SEHARPE) iniciou a execução de Reurb em área situada no Loteamento Santo Antônio, Bairro Redinha, que ensejará a titulação de aproximadamente 146 (cento e quarenta e seis) lotes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Reurb de interesse social a ser promovida através da SEHARPE em área situada no Loteamento Santo Antônio, bairro Redinha, medindo 46.542,86m², oriundo do Loteamento Parque Floresta registrado no 3º ofício de notas sob o nº de ordem 112. O referido Loteamento é resultado de um reparcelamento de vários lotes, são eles: 332, 333, 334, 343, 345 e 346. A poligonal encontra-se situada na seguinte descrição, conforme seus limites e confrontantes: V01, de coordenadas N 9.364.116,892m e E 253.766,928m; deste segue confrontando com a ÁREA DE MANGUE, com azimute de 148°18'48,38" por uma distância de 30,73m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.364.090,745m e E 253.783,069m; deste segue com azimute de 188°51'11,55" por uma distância de 408,58m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.363.687,031m e E 253.720,186m; deste segue confrontando com a RUA DEUS É AMOR, com azimute de 290°29'49,39" por uma distância de 86,81m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.363.717,430m e E 253.638,868m; deste segue com azimute de 326°44'00,91" por uma distância de 114,56m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.363.813,220m e E 253.576,026m; deste segue confrontando com a RUA LUIZ JUSTINO DE OLIVEIRA, com azimute de 60°53'56,25" por uma distância de 125,30m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.363.874,161m e E 253.685,511m; deste segue com azimute de 327°29'27,11" por uma distância de 164,70m, até o ponto V07, de coordenadas N 9.364.013,050m e E 253.596,998m; deste segue confrontando com a RUA DAS PRIMULAS, com azimute de 58°34'16,73" por uma distância de 199,15m, até o ponto V01.

Art. 2º Para fins de enquadramento na Reurb instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 03(três) salários mínimos.

Art. 3º Fica estabelecido que serão utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária e da legitimação de posse, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 27 de setembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 12.638 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do inciso III, do §1º do Art. 12 da Lei Complementar nº 187/2020, nos termos do Art. 14 da referida lei, que instituiu o Plano de Carreira da Guarda Municipal do Natal (GMN). O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Natal e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 187, de 20 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto tem por escopo a regulamentação do inciso III, §1º, do Art. 12 da Lei Complementar nº 187/2020, nos termos do Art. 14 da referida lei, que instituiu o Plano de Carreira da Guarda Municipal do Natal (GMN).

Art. 2º - Em atenção ao disposto no inciso III, §1º, do Art. 12, a partir de setembro de 2022 será iniciada a primeira avaliação de títulos para os servidores municipais estáveis detentores de cargos de provimento efetivo, integrantes da Carreira da Guarda Municipal de Natal (GMN), visando o avanço por titulação.

Parágrafo único - Os vencimentos dos servidores passam a ser regidos pelas tabelas dos anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 187/2020, correspondente ao seu grau de formação, respeitando o seu tempo de serviço e a sua função de carreira, na forma estabelecida pelo Anexo VI, da Lei Complementar nº 187/2020.

Art. 3º - O avanço por titulação de que trata o parágrafo único do art. 2º deste será concedido aos servidores que a ele fizerem jus, em retribuição à formação acadêmica e profissional, obtida mediante participação, com aproveitamento, em cursos nas áreas de

formação discriminados no Anexo I deste Decreto, conforme estabelece o Art. 11, § 4º. da Lei Complementar nº 187/2020, nas seguintes modalidades:

I- pós-graduação lato sensu (especialização ou equivalente), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

II- pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado ou pós-doutorado).

§ 1º. Os cursos de pós-graduação, para fins de concessão do avanço por titulação, serão considerados somente se reconhecidos pelo Ministério da Educação e, quando realizados no exterior, deverão ser revalidados por instituição nacional competente.

§ 2º. A comprovação da participação com aproveitamento em cursos de que trata este artigo deverá ser feita por meio de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso ou documento similar, emitido pela instituição responsável pelo curso, com indicação da data de conclusão, respectiva carga horária e aprovação, não sendo aceito certificados apenas de frequência ou participação.

§ 3º. O avanço por titulação será necessariamente condicionado ao requerimento individual feito pelo servidor e será devido, após o deferimento do pedido, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês subsequente à data do protocolo.

Art. 4º - Conforme estabelece o art. 9º. da Lei Complementar nº 187/2020, para que o servidor tenha direito ao avanço por titulação, além da documentação descrita no art. 3º. deste Decreto, deve ser comprovado que o servidor:

I- está no efetivo exercício do cargo de Guarda Municipal, no âmbito da Administração Municipal;

II- ou em exercício de mandato de dirigente de entidade sindical de primeiro, segundo e terceiro graus;

III- ou cedidos pelo Município do Natal para organizações não governamentais ou governamentais, mediante convênio formal cujo objeto esteja voltado à execução de programas correlatos à área da Segurança Pública;

IV- ou em exercício de qualquer atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES), ou em outra secretaria do município, desde que, neste último caso, atue em atividades relacionadas à segurança pública.

Art. 5º - Para requerer a concessão do avanço por titulação o servidor deverá preencher o formulário específico de requerimento, disponível no protocolo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES), com os seguintes documentos:

I- cópia do documento pessoal, como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

II- comprovante de endereço atualizado;

III- cópia autenticada em cartório ou original da documentação descrita no § 2º. do art. 3º deste Decreto;

IV- cópia dos três últimos contracheques do servidor, anterior ao da data do protocolo do pedido de avanço por titulação;

V - documentação que comprove as exigências do art. 4º deste Decreto:

declaração original ou cópia autenticada de exercício do cargo de Guarda Municipal, no âmbito da Administração Municipal expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES); ou, declaração original ou cópia autenticada que o servidor está em exercício de mandato de dirigente de entidade sindical de primeiro, segundo e terceiro graus, expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES);

ou, declaração original ou cópia autenticada que o servidor se encontra cedido pelo Município do Natal para organizações não governamentais ou governamentais, mediante convênio formal cujo objeto esteja voltado à execução de programas correlatos à área da Segurança Pública, onde conste os números das portarias de cessão e renovação de cessão, expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES); ou, declaração original ou cópia autenticada que ateste que o servidor se encontra em exercício de qualquer atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES), expedida por este órgão;

ou declaração original ou cópia autenticada que ateste que o servidor se encontra em exercício em uma secretaria do município de Natal atuando em atividades relacionadas à segurança pública, expedida pela secretaria municipal em que o servidor se encontrar exercendo suas funções.

Parágrafo único. A Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação - COPAT/GMN criada pela Lei Complementar nº 187/2020, poderá solicitar ao servidor ou a qualquer órgão do município de Natal complementação de informações ou documentos, para subsidiar a análise do processo.

Art. 6º - O processo de avanço por titulação será individual e dependerá necessariamente de requerimento do servidor interessado, protocolado junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES.

Art. 7º - Após a formação do processo em que o servidor pleiteia o avanço por titulação, este será encaminhado ao titular da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que, se entender pertinente enviará os autos do processo à Comissão Permanente criada pela Lei Complementar nº 187/2020, para análise da documentação atinente ao avanço de titulação.

Art. 8º - A Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação - COPAT/GMN avaliará o atendimento dos requisitos para concessão do avanço de titulação estabelecidos nos arts. 3º. e 4º. deste Decreto e ao final, apresentará parecer conclusivo.

Parágrafo único - Após o parecer conclusivo da Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação o processo será enviado ao titular da Secretaria Municipal de Administração que decidirá sobre o avanço por titulação do servidor.

Art. 9º - No caso de indeferimento da concessão de avanço por titulação a Secretaria Municipal de Administração enviará o processo à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, para que esta notifique o servidor da decisão. Após o cumprimento da notificação os autos serão remetidos à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Caso o servidor interponha recurso, o Titular da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD enviará o processo à Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminha-lo-á, novamente, ao titular do órgão.

Art. 10 - O prazo para interposição de recursos será de 10 (dez) dias úteis, contado da data da informação do indeferimento ao requerente.

§ 1º. Para interposição de recurso, o servidor deverá apresentar suas razões por escrito, a qual deverá ser juntado ao processo inicial de concessão de avanço por titulação.

§ 2º. Os recursos serão julgados pelo titular da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, após análise das razões de recurso pela Assessoria Jurídica;

§ 3º. O resultado final do recurso deverá ser informado ao requerente, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, que em seguida devolverá o processo para a Secretaria Municipal de Administração para arquivamento ou elaboração de Portaria de concessão de avanço por titulação.

Art. 11 – O rol de áreas de conhecimento constante no anexo I deste decreto poderá ser ampliado a qualquer tempo pelo chefe do executivo, em ato de ofício, ou mediante requerimento do titular da SEMDES, do Comandante da GMN, ou de servidor guarda municipal interessado.

§1º O requerimento de inclusão de novas áreas de conhecimento, fundamentado em razões de fato e de direito, será protocolado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, e por esta encaminhado à Secretaria de Administração, que requisitará manifestação da Comissão de Análise de Títulos.

§2º Em caso de manifestação favorável da Comissão Permanente de Análise de Títulos, o titular da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, caso acate a decisão da Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação, encaminhará o pedido à apreciação do Chefe do Executivo.

§ 3º Ocorrendo manifestação contrária por parte da Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação – COPAT/GMN e ratificada pelo titular da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, abrir-se-á prazo de 10 (dez) dias úteis ao interessado para recorrer, contado da data de comunicação da decisão.

§ 4º Apresentado o recurso, compete ao titular da Secretaria de Administração decidir pelo

encaminhamento do pedido ao chefe do executivo, ou pelo arquivamento do pleito, em caso de indeferimento.

Art. 12 – A Comissão Permanente para Análise de Avanço de Titulação criada pela Lei Complementar nº. 187 de 19 de março de 2020 terá seu regimento interno aprovado por portaria expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 13 - Só ocorrerá qualquer pagamento de valores referentes ao avanço por titulação após a publicação da portaria respectiva do ato de concessão no Diário Oficial do Município de Natal.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de setembro de 2022.

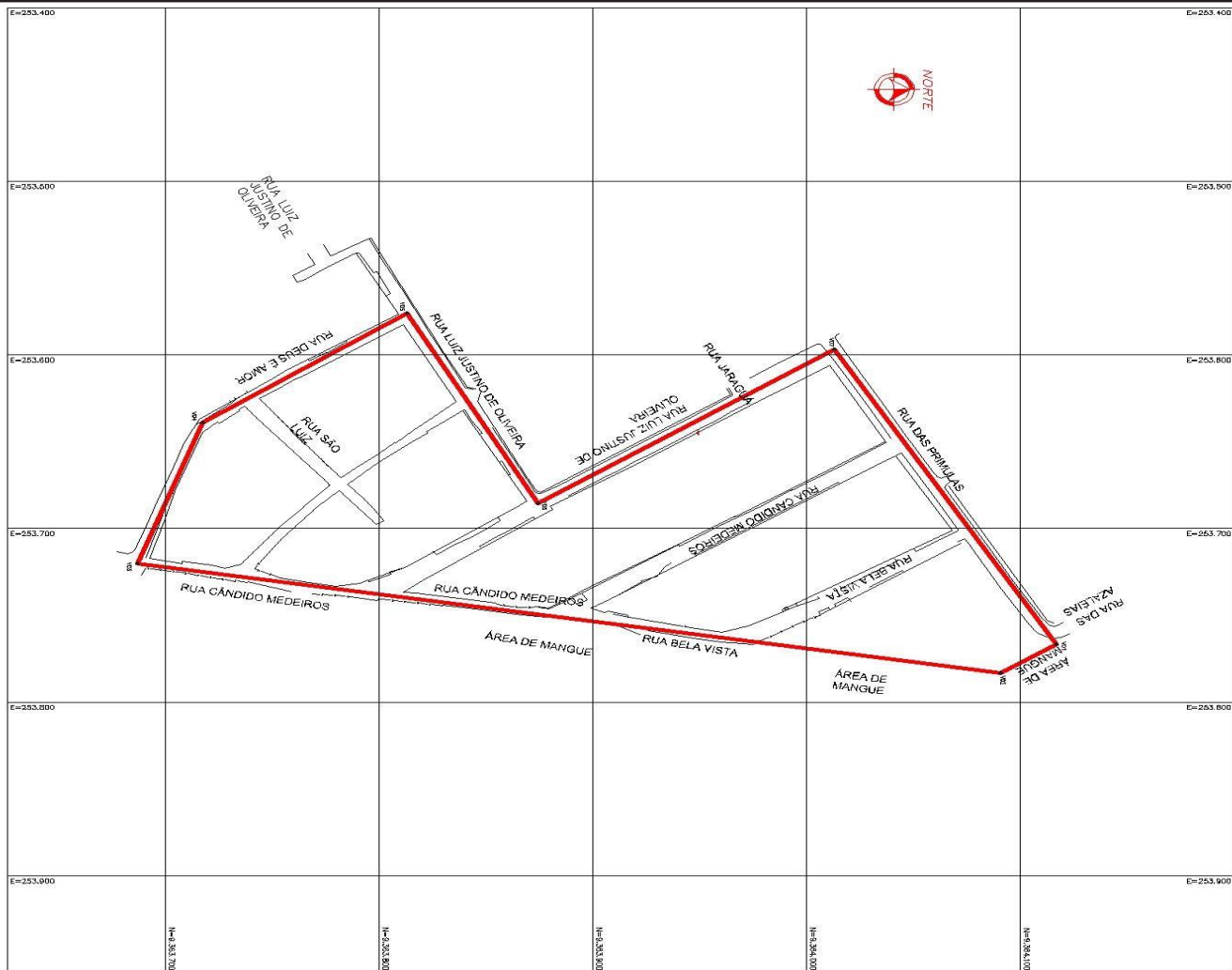
ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ANEXO I

Áreas de conhecimento cuja obtenção do título de pós-graduação latu senso e strictu senso implicará no avanço por titulação.

- ADMINISTRAÇÃO
- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- CIÊNCIAS ECONÔMICAS
- CIÊNCIAS SOCIAIS
- COMUNICAÇÃO SOCIAL
- DIREITO
- ECOLOGIA
- ENFERMAGEM
- ENGENHARIA AMBIENTAL
- ENGENHARIA FLORESTAL
- ESTATÍSTICA
- GESTÃO AMBIENTAL
- GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
- CIÊNCIAS SOCIAIS
- MATEMÁTICA
- PEDAGOGIA
- PSICOLOGIA
- SEGURANÇA PÚBLICA
- SERVIÇO SOCIAL
- TURISMO



PORTARIA Nº 448/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20220244391 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA DALVILENE VARELA, matrícula n.º 6.966-3, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Função Gratificada, símbolo FG-2, à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme Sentença Judicial n.º 0822286-07.2021.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal e portaria n.º 2658/2021-A.P., de 27 de dezembro de 2021, com fulcro no artigo 76, Inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município, com nova redação dada pela Emenda n.º 08, de 11.10.94.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE NATALPREV

PORTARIA Nº 449/2022-AP/A, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00000.029670/2019-38 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor MARCELO JOSÉ LUSTOSA DE SOUSA, matrícula n.º 00.257-7, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana – AGM, Padrão B, Nível XIV, conforme portaria n.º 460/2022-A.P., de 23 de março de 2021, Lei n.º 6.419, de 20 de novembro de 2013, alterado pela Lei n.º 7.041/2020, de 26 de junho de 2020 e Lei n.º 7.271, de 21 de dezembro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 450/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20220509514 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigos 17 e 24 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ODILMA BATISTA, matrícula n.º 12.177-1, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível C, conforme Portaria n.º 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011 e Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sem paridade e proventos proporcionais a 29 (vinte e nove) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o Cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia imediato àquele em que a servidora atingir a idade-limite de permanência no serviço, conforme parágrafo único, do artigo 24, da Lei Complementar nº. 63/2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 451/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20220664900 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar à pedido, a servidora aposentada MARIA RAIENE FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 109.268-1, aposentadoria concedida por meio da portaria n.º 399/2013-AP/A, de 22 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, de 02 de setembro de 2013, implicando na perda da condição de segurada do Instituto de Previdência deste município pela desvinculação do serviço público municipal, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei n.º 1.517/1965 e artigo 15, inciso I, da Lei Complementar n.º 063/2005;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 453/2022-AP/A, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20220636796 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora EDNA MARIA ANDRADE DA SILVA, matrícula n.º 11.519-3, ocupante do Cargo de Professor, N1-G, conforme portaria n.º 2343/2018-A.P., de 29 de novembro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 454/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20211004400 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 26, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE SOUZA, matrícula n.º 47.888-1, ocupante do Cargo de Educador Infantil, Padrão C-003, conforme portaria n.º 3344/2019-A.P., de 21 de outubro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais a 22 (vinte e dois) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, acrescidos das seguintes vantagens:

- 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 455/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20220540276 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063,

de 11 de outubro de 2005, ao servidor FERNANDO LUIS AVELINO BEZERRA, matrícula nº 08.390-9, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, A-VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 456/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20220787298 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigos 17 e 26 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora RENEREIDE DANTAS, matrícula nº 43.156-7, ocupante do Cargo de Professor, N2-E, conforme Portaria nº 0196/2020-A.P., de 28 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais a 15 (quinze) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 29, da Lei Complementar nº 063/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 10% (dez por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 457/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 20220493464 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor MARIA DAS DORES SILVA, matrícula nº. 09.727-6, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº. 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº. 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 458/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 20211121598 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, ao servidor NELSON PEIXOTO TEIXEIRA, matrícula nº 34.391-9, ocupante do cargo de Agente Combate de Endemias – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria nº

0590/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Felipe Bruno Dantas de Macedo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 459/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 20220615489 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigos 17 e 26, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora CARMEM VERÔNICA MARIANO DA COSTA, matrícula nº 13.439-2, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais a 26 (vinte e seis) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 460/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 20220408513 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOÃO GOTHARDO DANTAS EMERENCIANO, matrícula nº. 00.419-7, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, A-VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 461/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 20220405670 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora KÁTIA MARIA VALE DE SOUZA JIMENEZ, matrícula nº. 10.195-8, ocupante do cargo de Enfermeira, Classe I, Nível C, de acordo com a Portaria nº. 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho

de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 462/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20220336520 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ANA PAULA DE CASTRO CORTEZ, matrícula n.º 01.228-0, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, Nível Médio, Referência TL-NM-12, com base nas Leis n.º 6.325/2011 e 6.344/2012, conforme Portaria n.º 0135/2015-MD, publicada no Diário Oficial do Município, em 10 de abril de 2015, lotada na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

-35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

-20% (vinte por cento) de adicional por Titulação, nos termos do artigo 25, caput e § 1º da Lei Municipal n.º 6.325/11 e processo n.º 00933/08-CMN.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 463/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20220117454 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 26, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor FREDERICO OZANAM DA COSTA AMORIM, matrícula n.º 46.392-2, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível III, conforme Lei Complementar n.º 157, de 14 de abril de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais na razão de 22/35 avos de tempo de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, cumulado com o artigo 29 da Lei Complementar n.º 63/05, e o reajuste com base nos artigos 40, § 8º da Constituição Federal, c/c com o artigo 30, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 63/05. - 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 464/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20220721246 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOSE WALACE DA ROCHA PASCOAL, matrícula

n.º 08.376-3, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992, e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 465/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20220981434 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 26, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE LIMA, matrícula n.º 41.784-0, ocupante do cargo de Professor, N2-D, conforme portaria n.º 2343/2018-A.P., de 29 de fevereiro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais a 16 (dezesesseis) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988 e artigo 29 da Lei Complementar n.º 063/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 466/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20220107777 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora LIDIELMA BEZERRA VARELA, matrícula n.º 00.568-1, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana – AGM, Padrão B, Nível XI, conforme portaria n.º 591/2022-A.P., de 07 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 467/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20210787057 – SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA OZINEIDE DE ANDRADE PEIXÔTO, matrícula n.º 31.327-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-D, conforme Portaria n.º 2343/2018-A.P., de 29 de novembro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais e sem paridade, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17

da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e artigo 25 da Lei Complementar n.º 063/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 468/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º. 20220491976 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora RAIMUNDA ALMEIDA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n.º. 13.351-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-F, conforme portaria n.º. 123/2008-AP., de 10 de janeiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º. 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Função Gratificada de Diretor de Escola, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme assegura o artigo 76, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município e Portaria n.º. 2010/2007-AP., de 19 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 469/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º. 20211166516 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARLUCIA DIAS CESAR, matrícula n.º. 07.407-1, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível III, conforme Lei n.º. 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º. 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 470/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º. 20220358800 – SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora LUZINEIDE CARLOS FRANÇA DE ARAÚJO, matrícula n.º. 14.722-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme portaria n.º. 3648/2019-A.P., de 08 de novembro de 2019, lotada na

Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 471/2022-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º. 20210537140 – SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional n.º. 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar n.º. 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ADRIANA GABRIEL FRANCELINO, matrícula n.º. 12.789-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme portaria n.º. 2343/2018-A.P., de 29 de novembro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º. 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º. 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º. 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por Título de Mestrado, à razão de 20% (vinte por cento), conforme Portaria n.º. 535/2005-A.P., de 11 de março de 2005.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 472/2022-AP/A, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º. 20220836930 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º. 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar n.º. 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARISTELLA COSTA DA SILVA, matrícula n.º. 17.543-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-F, conforme Boletim Oficial do Município de Natal, n.º. 546, de 15 de Outubro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º. 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º. 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º. 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 473/2022-AP/A, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º. 20221059888 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor SEBASTIÃO JOSÉ MELO, matrícula n.º. 06.195-6, integrante do Grupo de Nível Médio - GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992, e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme

artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 474/2022-AP/A, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20220320500 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora LUCI VIRGINIA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 47.731-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, C-III, Portaria nº. 3444/2019-A.P, de 21 de outubro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos integrais, em virtude da sua doença está catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 5% (cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 063/2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 475/2022-AP/A, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20220320683 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora LUCI VIRGINIA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº. 72.072-5, ocupante do cargo de Educador Infantil, ED5-MAG-A-001, conforme portaria de nomeação nº. 1444/2015-A.P, de 19 de agosto de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos integrais, em virtude da sua doença está catalogada na Portaria Interministerial nº. 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 063/2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 476/2022-AP/A, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.035286/2019-74 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ANNE PATRICE FERREIRA ANTUNES EDUARDO, matrícula nº 09.903-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – Técnico em Saúde, Classe I, Nível C, de acordo com a Portaria nº 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011,

conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 477/2022-AP/A, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 00000.002942/2019-52 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor MARCOS ANTONIO BEZERRA CORTEZ, matrícula nº. 10.458-2, ocupante do Cargo de Professor, N1-H, conforme portaria nº. 078, de 11 de outubro de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 478/2022-AP/A, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.010108/2017-79 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor CANDIDO EUFRASIO NETO, matrícula nº 05.119-5, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº. 118, de 03 de dezembro de 2010, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação de Representação, Símbolo CC-4, incorporada conforme Processo nº 2089/88 – SUMOV.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 479/2022-AP/A, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 036086/2019-39 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 88/2015, e EC nº 103/2019, cumulado com os artigos 17 e 24 da Lei Complementar nº. 63/2005, ao servidor JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA, matrícula nº. 12.033-2, ocupante do cargo de Médico – Especialista em Saúde, Classe I, Nível C, conforme Lei Complementar nº. 157, de 14 de abril de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos proporcionais a 30 (trinta) anos de contribuição, cálculos dos proventos do benefício, nos moldes do artigo 29, § 10, da Lei Complementar nº.

63/2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 216, de 29 de junho de 2022, acrescido das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço (28/07/2022), nos moldes do parágrafo único, do artigo 24, da Lei complementar nº. 63/2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 480/2022-AP/A, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 20220561273 - NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria nº. 448/2012-AP/A, de 20 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2012, foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez, ao servidor nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao enquadramento da Lei Complementar nº. 187, de 19 de março de 2020, nos termos a Tabela remuneratória do Anexo II, (Graduação em Nível Superior/Segunda Classe – AGT, Nível VIII.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 448/2012-AP/A, de 20 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e artigo 19 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor FRANCISCO JAMISON RODRIGUES, matrícula nº 113.807-0, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Graduação em Nível Superior/Segunda Classe – AGT, Nível VIII, conforme Lei Complementar nº. 187, de 19 de março de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, com paridade e com proventos proporcionais a 15 (quinze) anos de contribuição, em virtude de sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, em consonância com o parágrafo único da Emenda Constitucional 70/2012, acrescidos das seguintes vantagens:

- 02 (dois) quinquênios, correspondente a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 12, § 6º da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data prevista na lei, em conformidade com o disposto no artigo 19, da Lei Complementar nº 187, de 19 de março de 2020.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 481/2022-AP/A, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20210296215 – SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora EUZÉLIA NEIDE DE MEDEIROS GERMANO, matrícula nº 06.408-4, ocupante do Cargo de Professor N2-0, conforme Boletim Oficial do Município de Natal, nº. 546, de 15 de outubro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

-35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

-Gratificação de Direção MPM, incorporada através do processo nº. 00105, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo os seus efeitos retroagir ao dia anterior àquele em que a servidora atingiu a idade limite para permanência no serviço público.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 2073/2022-A.P., DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4895/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0872282-08.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROSINEIDE SOARES SILVA FERREIRA	62.115-3	N2 - B	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2072/2022-A.P., DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4894/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0844695-40.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JUREMA FIGUEIREDO DA SILVA	44.925-3	N2 - C	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2071/2022-A.P., DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4904/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815615-31.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
RAISSA DANIELA LOPES MARTINS DA SILVA	45.492-3	B-III	B-VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2070/2022-A.P., DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4918/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0852090-88.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
FABIANA CRISTINA DA SILVA MOURA	45.531-8	B - II	B - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2069/2022-A.P., DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4902/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0804444-14.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro

de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ASCLEPIADES FERNANDES DE SOUSA CAMPOS	41.547-2	N1-C	N1-F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2068/2022-A.P., DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4917/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845848-11.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ADRIANE MARIA SILVA DE VERAS	14.929-2	N2 - H	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2062/2022-A.P., DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4916/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-PGM, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0877532-22.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUCAS CORDEIRO DE OLIVEIRA	72.099-8	N2 - A	N2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2061/2022-A.P., DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4915/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862181-09.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MIRIAM MOTA DA SILVA	72.099-7	N2 - A	N2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2060/2022-A.P., DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4914/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0812935-73.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA DA LUZ MARINHO PINHEIRO DE LIMA	45.300-5	C - V	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2059/2022-A.P., DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 21, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 120/2010, e Processo nº. SMS-20221231907, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária, à servidora RAFAELLA NAYARA ANDRADE MARINHO, matrícula nº. 72.668-8, FARMACÉUTICA, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, passando de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2045/2022-A.P., DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMTAS-20220395144, Ofício nº. 4881/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860744-59.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora RAQUEL CABRAL, 72.364-0, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1892/2022-A.P., DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 158-A, da Lei nº. 1.517/1995, alterada pela Lei nº. 7.199/2021, e Processo nº. SEMTAS-20220535582, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária de 50% (cinquenta por cento), pelo período de 05 (cinco) anos, à servidora MAIRANA GOMES PINTO, matrícula nº. 72.584-0, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1869/2022-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto nº. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de novembro de 2007, e Processo SME-20220505179, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor AMAURI GOMES BESERRA JUNIOR, matrícula nº. 48.552-7, Professor, N2-E, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Mestrado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1846/2022-A.P., DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, processo nº. SEMTAS-20220117373, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº.1352/2022-A.P de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de julho de 2022, que renovou a cessão da servidora FABIANA HOLANDA ROCHA DE ARAÚJO PESSOA, matrícula nº. 44.528-2, Pedagoga, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3373/2022-GS/SEMAD, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 034612/2014-11, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor EUEDES RODRIGUES GURGEL, matrícula nº. 13.213-6, Professora, N2-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1º e 2º quinquênios (1994/1999) e (1999/2004), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3372/2022-GS/SEMAD, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 000516/2019-84, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA HELENA DE FREITAS, matrícula nº. 16.832-7, Professora, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2005/2010), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3371/2022-GS/SEMAD, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 000238/2022-61, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora RISELIA FREIRE DE SOUZA, matrícula nº. 35.565-8, Agente Comunitária de Saúde, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, para usufruir em dois períodos de 03 (três) meses, sendo o primeiro de setembro a novembro/2022 e o segundo de maio a julho/2023, excluindo o Adicional de Insalubridade, o Auxílio Alimentação e o Auxílio Transporte Natal nos períodos do gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3360/2022-GS/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 974/2022 - SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 12/09/2022 a 11/10/2022, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2021/2022, da servidora ANGELO AFONSO BESSA, matrícula nº. 73.129-0, Chefe do Setor de Transporte, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, concedida através da Portaria nº. 888/2022-GS/SEMAD, de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de abril de 2022, interrompida através da Portaria nº. 1506/2022-GS/SEMAD, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3350/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMSUR-20221259771, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor PAULO ROSEMBERG NOGUEIRA DA

COSTA, matrícula nº. 69.670-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle de Atividades de Feiras, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2021/2022, no período de 04/10/2022 a 02/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3337/2022-GS/SEMAD, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Processo nº. SEMTAS-20221210373, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida ao servidor THIAGO DA GAMA SANTOS, matrícula nº. 72.392-4, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, concedida através da Portaria nº 2315/2022 de 11 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.071/2022

PROCESSO Nº SEMAD20210610653 – SEMAD-SRP

VALIDADE: 01 (UM) ANO

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios (alta perecibilidade) para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: Amarante Comércio de Alimentos LTDA.-CNPJ: 04.731.614/0001-02-Fone: (84) 3206-5672-E-mail: amarantecomercio@hotmail.com - End.: Rua Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante-São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.296-644-Banco do Brasil: AG: 3698-6 / CC: 118.189-0

LOTE 05 – PESCADOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
16	Filé de Merluza, congelado; embalagem de 01kg; etiqueta com identificação da origem, com carimbo do SIF, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de menos 5 (cinco) graus Celsius. MARCA: Cruz/Pescados Cruz	KG	100	R\$ 33,29
17	Peixe em Posta Espécie – Meca, congelado, embalagem de 1kg; etiqueta com identificação da origem, com carimbo do SIF, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de menos 5 (cinco) graus Celsius. MARCA: Cruz/Pescados Cruz	KG	4.300	R\$ 41,35

CADASTRO DE RESERVA

Lote 05, Itens 16 e 17: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: Ednaldo L Gonçalves Eireli-CNPJ: 09.388.117/0001-69-Fone: (84) 3215-8790 / 3215-8791-E-mail: licitacaobigbo@yahoo.com.br
End.: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis-Natal/RN – CEP: 59.088-120-Banco do Brasil: AG: 0022-1 / CC: 108169-1

LOTE 01 – CARNES

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Carne Bovina – Tipo Fígado, in natura, apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Limpo de pelancas com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída. Embalado em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão com a especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e contendo dados do fabricante. Transportado sob refrigeração adequada. Registro no Ministério da Agricultura, contendo SIF. MARCA: Friboi/IBS S/A	KG	2.000	R\$ 15,07
02	Carne Bovina Congelada (Músculo Traseiro) – Embalada a vácuo. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com selo de inspeção federal – SIF ou estadual – SEIPOA. MARCA: Boi Forte	KG	138.472	R\$ 26,04
03	Carne Bovina – Tipo Moída, de 1ª qualidade, congelada, cor vermelha, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, hermeticamente fechada, em pacotes de 1 kg. Não apresentar gorduras em excesso. O produto não deve conter proteína texturizada de soja na sua composição. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com selo de inspeção federal – SIF ou estadual – SEIPOA. MARCA: Azevedo/ Azevedo da Silva LTDA.	KG	142.960	R\$ 27,10

04	Costela Ponta de Agulha, congelada, embalagem a vácuo de 1 kg. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com selo de inspeção federal – SIF ou estadual – SEIPOA. MARCA: BigBoi	KG	32.736	R\$ 22,04
05	Carne Bovina – Tipo Chã de Dentro, de 1ª qualidade, resfriada, sem osso, embalada a vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5 (cinco) graus Celsius. MARCA: BigBoi	KG	4.900	R\$ 37,95
06	Carne Bovina – Tipo Lombo Paulista, de 1ª qualidade, resfriada, sem osso, embalada a vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de menos 5 (cinco) graus Celsius. MARCA: BigBoi	KG	3.300	R\$ 33,79
07	Carne Bovina – Tipo Patinho, de 1ª qualidade, resfriada, sem osso, embalada a vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de menos 5 (cinco) graus Celsius. MARCA: BigBoi	KG	116.620	R\$ 35,07

CADASTRO DE RESERVA

Lote 01 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07): Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: L S Moura Distribuidora Eireli-CNPJ: 30.386.911/0002-40-Fone: (84) 3302-5504-E-mail: licitacao@qualityhorti.com.br / faturamento@qualityhorti.com.br-End.: Est RN 160, Quadra 02, LT 44, Parque Clube, Estivas-Extremoz/RN – CEP: 59.575-000-Banco do Brasil: AG: 0022-1 / CC: 36.320-0

ITEM ISOLADO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
27	Ovo de Galinha – Tipo A; com mínimo de 50g, sem sujidades, machas; casca íntegra; bandeja com 30 unidades; etiqueta de identificação com carimbo do SIF, etiqueta de identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega. MARCA: Avepec	Bandeja	96.200	R\$ 14,15

CADASTRO DE RESERVA

Item 27: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: M C da Silva-CNPJ: 29.541.660/0001-61-Fone: (84) 98782-9369 / 99809-0012 / 99903-8955-E-mail: mcdasilvarn@gmail.com-End.: Rua Rinaldo Espineli de Mesquita, nº 352, Zona de Expansão,-Lot. Parque São José, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000-Banco Itaú: AG: 8695 / CC: 40319-9

LOTE 02 – CARNES SALGADAS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
08	Carne de Charque, ponta de agulha, embalada a vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de menos 5 (cinco) graus Celsius. MARCA: Caicó	KG	1.445	R\$ 30,15
09	Carne de Sol – Tipo Alcatra, de 1ª qualidade, resfriada, sem osso, embalada a vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de menos 5 (cinco) graus Celsius. MARCA: Frig Azevedo	KG	4.150	R\$ 38,70

LOTE 03 – EMBUTIDOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
10	Linguiça Toscana, de 1ª qualidade, resfriada, embalada a vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de menos 5 (cinco) graus Celsius. MARCA: Alimenti	KG	1.450	R\$ 19,07
11	Salsicha de Frango, de 1ª qualidade, resfriada, embalada a vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; etiqueta com verificação de origem, data da embalagem e prazo de validade, transportada em temperatura abaixo de menos 5 (cinco) graus Celsius. MARCA: Bom Todo	KG	880	R\$ 13,50
12	Presunto de Peru Light, de 1ª qualidade, resfriado, embalada a vácuo porcionada contendo 1Kg; com carimbo do SIF; sem aparas; etiqueta com verificação de origem, data da embalagem e prazo de validade, transportada em temperatura abaixo de menos 5 (cinco) graus Celsius. MARCA: Perdigão	KG	1.000	R\$ 22,28

LOTE 04 – AVES

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
13	Coxa e Sobrecoxa de Frango Congeladas, in natura, embalagem com peso médio de 01 Kg; com carimbo do SIF, etiqueta com verificação de origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de menos 5 (cinco) graus Celsius. MARCA: Real	KG	26.120	R\$ 10,20
14	Chester Temperado – sem peçoço, com miúdos, congelado, registro no ministério da agricultura, embalagem com peso médio de 05 Kg; com carimbo do SIF, etiqueta com verificação de origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de menos 5 (cinco) graus Celsius. MARCA: Perdigão	KG	30	R\$ 20,00

15	Peito de Frango, congelado, in natura, embalagem com peso médio de 01 Kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de menos 5 (cinco) graus Celsius. MARCA: Real	KG	281.824	R\$ 14,70
----	---	----	---------	-----------

CADASTRO DE RESERVA

Lote 02 (itens 8 e 9): Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Lote 03 (itens 10, 11 e 12): Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Lote 04 (itens 13, 14 e 15): Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: W B Comércio e Serviços LTDA.-CNPJ: 07.018.761/0001-10-Fone: (84) 3201-3276 / 98866-8113 / 99402-4656 - E-mail: wescritorio@hotmail.com-End.: Rua Capitão Dobico, nº 2425, Lagoa Nova-Natal/RN – CEP: 59.063-340 - Banco do Brasil: AG: 1533-4 / CC: 25.062-7

LOTE 06 – BEBIDAS LÁCTEAS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
18	Bebida Láctea Sabor Ameixa, empacotado em embalagem de saco plástico de polietileno – embalagem contendo 1 litro – 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega. MARCA: Betânia	Litro	7.064	R\$ 3,80
19	Bebida Láctea Sabor Mamão com Laranja, empacotado em embalagem de saco plástico de polietileno – embalagem contendo 1 litro – 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega. MARCA: Batclan	Litro	130	R\$ 4,19
20	Bebida Láctea Sabor Chocolate, empacotado em embalagem de saco plástico de polietileno – embalagem contendo 1 litro – 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega. MARCA: Boa Vida	Litro	14.000	R\$ 4,75
21	Bebida Láctea Sabor Morango, empacotado em embalagem de saco plástico de polietileno – embalagem contendo 1 litro – 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega. MARCA: Betânia	Litro	162.150	R\$ 3,65
22	Bebida Láctea UHT com Cereais Sabor Farinha Láctea, com vitaminas e minerais com, no mínimo, 40% de leite, 1ª qualidade, embalagem tetra pak de 200ml. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega. MARCA: Betânia	Embalagem	14.000	R\$ 2,25
23	Bebida Láctea UHT Sabor Chocolate, com vitaminas e minerais com, no mínimo, 40% de leite, 1ª qualidade, embalagem tetra pak de 200ml. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega. MARCA: Boa Vida	Embalagem	14.400	R\$ 1,05

CADASTRO DE RESERVA

Lote 06 (itens 18, 19, 20, 21, 22 e 23): Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 29 de Setembro de 2022

Adamiere França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20210489463 SME	PREGÃO ELETRÔNICO 24.12/2022	Registro de preços visando a eventual aquisição de bandeiras oficiais, para atendimento das necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.	18/10/2022	10h(Horário de Brasília)

Natal/RN, 29 de setembro de 2022.

Marcos Freire Bezerra– Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

www.gov.br/compras/pt-br. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20210144652 - SME	PREGÃO ELETRÔNICO 24.121/2022	Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos tipo caminhão-baú para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.	13/10/2022	10h(Horário de Brasília)

Natal/RN, 29 de setembro de 2022.

Marcos Freire Bezerra – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – 1ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membro: Paulo Roberto de Moraes

Membro: Daniele Rufino Vieira

Secretária: Julieta Avelino de Medeiros Andrade

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 034951/2019-11

Processo Administrativo Disciplinar: 033/2019

Interessado(a): CLÉCIA TATIANY DOS SANTOS SILVA

Decisão: Arquivamento

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membros: Humberto Corcino Pedro da Silva

Maria das Graças Ferreira de Macêdo

Secretária: Shirley Alves da Silva

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 001388/2022-91

PAD de nº 022/2022

Interessado(a): PATRÍCIA MONIQUE ALVES DO NASCIMENTO

Decisão: ARQUIVAMENTO

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221255946

NOME DO CREDOR: Instituto De Negócios Públicos Do Brasil – Estudos E Pesquisa Na Administração – Inp – Ltda. CNPJ 10.498.974/0002-81

ENDEREÇO: Av. José Maria de Brito, 1707, Cep 85.864-320, bairro Jardim das Foz do Iguazu/PR.

OBJETO: Tem por objeto a realização de 01 (uma) inscrição para o evento 13º PREGÃO WEEK PRESENCIAL, que será realizado nos dias 3 a 7 de outubro de 2022 na cidade de Foz do Iguazu/PR.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

ATIVIDADE: 2-193;

FONTE: 15000000;

SUB-FONTE:1001-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. SUB-ELEMENTO: 19

VALOR TOTAL: R\$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Natal, 29 de setembro de 2022.

MERISE MARIA MACIEL – Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 29 de setembro de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA-Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 079/2022

PROCESSO Nº 20221255946 – SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: Instituto De Negócios Públicos Do Brasil – Estudos E Pesquisa Na Administração – Inp – Ltda. CNPJ: 10.498.974/0002-81

ENDEREÇO: Av. José Maria de Brito, 1707, Cep 85.864-320, bairro Jardim das Foz do Iguazu/PR.

OBJETO: Tem por objeto a realização de 01 (uma) inscrição para o evento 13º PREGÃO WEEK PRESENCIAL, que será realizado nos dias 3 a 7 de outubro de 2022 na cidade de Foz do Iguazu/PR.

VIGÊNCIA: A presente ORDEM DE SERVIÇO terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias contadas a partir de data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-193;

FONTE: 15000000;

SUB-FONTE:1001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.

SUB-ELEMENTO: 19 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Natal, 29 de setembro de 2022.

ASSINATURAS:

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA – Secretário Adjunto de Gestão Escolar

MERISE MARIA MACIEL- Diretora do DAG/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2022

Processo: 1692/2022-39

Fundamento Legal: O presente negócio jurídico e alicerçado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 036693/2018-18, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.096/2021 - TCE: 213821.

Processo Administrativo: 01692/2022-39 - SMS

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Talentos Locadora De Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.782.319/0001-11

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.33.90.39-Sub Elemento: 79-Atividade/Projeto: 10.122.001.2-414

Valor: R\$ 207.900,00

Fonte: 15000000

Compl. de fonte: 1002

Código Reduzido: 10807

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais).

Vigência: prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Gestor: Rosângela Gonçalves De Oliveira, Mat. 10.300-4

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Thiago Bruno de Araújo Macedo

Natal/RN, 06 de Julho de 2022.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

Processo: 2389/2022-53

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 1.326/2022, acostado aos autos do processo nº 02389/2022-53.

A contratação inicial teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.102/2018- SEMAD- SRP - Tipo: Menor Preço por ITEM - Processo: 0038712/2017-60 parecer jurídico nº 505/2019 - TCE nº 182862.

Processo Administrativo nº 2389/2022-53

Contratante: Secretaria municipal de saúde.

Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A, CNPJ 61.074.175/0001-38

Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses, para prestadora de serviços em seguro, para os veículos da frota do SAMU 192 Natal, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Natal/RN.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Atividade/Projeto: 10.122.001.2.414-Elemento: 3.33.90.39-Sub-elemento: 53

Valor: R\$ 180.000,00

Fonte:15000000

Compl. De Fonte: 1002

Código Reduzido: 14252

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil).

Vigência: O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de agosto de 2022 e termino em 22 de agosto de 2023.

Gestor: Jarbas de Moraes Paiva - Matrícula nº 43.909-6

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Alexandre Ponciano Serra

Natal/RN, 22 de Agosto de 2022.

RESULTADO DA VISTORIA TÉCNICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 20.001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Natal – SMS, através da Comissão designada pela da Portaria nº 066/2022-GS/SMS de 16 de maio de 2022, referente à análise de documentos das empresas/entidades, no âmbito da Chamada Pública nº 20.001/2022, destinada à habilitação de prestadores de serviços de saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em procedimentos de praticas integrativas e complementares (PIC), de forma complementar,

para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços de saúde, no município de Natal/RN, COMUNICA QUE:

1-Conforme Vistoria Técnica realizada pela auditoria da SMS/Natal a empresa abaixo relacionadas encontra-se habilitada na segunda fase:

RELAÇÃO DE PARTICIPANTE	CNPJ
ERIKA FERNANDES PINHEIRO	15.515.193/0001-16

Natal/RN, 29 de setembro de 2022.

Nízia Maria dos Anjos Silva

Gabriel Cardoso de Medeiros

Luana Maria de Almeida Fernandes

Lucicleide Ferreira Maia

Roosevelt Medeiros Guerra

Comissão Especial da Chamada Pública

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 24870/2017-32

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: ALEX FERNANDO MARÇAL;

CPF : 057.283.964-29;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever pagar a CREDORA, no montante de R\$ 852,16 (oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), referente a 1/3 de férias atrasado.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2415 - Administração de Recursos Humanos;

Elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 852,16.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 29 de Setembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato da ORDEM DE COMPRA MC 290/2022, feita através do Diário Oficial do Município, de 15 de setembro de 2022, fls. 04

Processo nº 2974/2022-53

ONDE LER-SE

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com Adesão ATA RP 052/2021 - PE 021/2021 - Processo Licitatório nº 20202823135 - Secretaria Municipal de Saúde - Parnamirim/RN

LEIA-SE:

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com Adesão a ATA RP 027/2021 - PE 027/2021 - Processo Licitatório nº 00610209.000113/2020-51 - SESAP/RN. Natal, 29 de setembro de 2022.

**Republicado por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: CLARICE DANTAS REVOREDO

EDITAL Nº 125/2022 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DE 20/09/2022:

Processo nº: 20200939899 – Revisão de Ofício – Auto de Infração

Interessado: Fazenda Municipal/ Fernandes Negócios Imobiliários Ltda.

Recurso Eletrônico/2022 – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 242/2022– TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. REVISÃO DE OFÍCIO. ISS SUBSTITUTO. TRIBUTO REFERENTE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 164 PAGO ANTES DA CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. ATO COMPLEXO DE REVISÃO DE OFÍCIO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REMESSA NECESSÁRIA EM DESACORDO COM O INCISO I DO ART. 165 DA LEI 3.882/89. REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos em não conhecer da remessa necessária, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal e nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 20 de setembro de 2022.

Processo nº. : 20220164495 – Reclamação Contra Lançamento – IPTU

Recorrente: ECIL-EMPRESA CONSTRUTORA IMOBILIARIA LTDA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso: Eletrônico/2022 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 243/2022 -TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL REALIZADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS. VALOR VENAL OBTIDO, OBSERVANDO-SE O VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS. UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO PREVISTO NO INCISO III DO PARÁGRAFO 1º DO ART 25 DA LEI 3.882/89. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e em negar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 20 de setembro de 2022.

Processo nº: 20220413983 – RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO - ITIV

Recorrente: FAZENDA MUNICIPAL

Recorrido: MANOEL ANTONIO DA TRINDADE

Recurso Eletrônico /2022 – TATM - Ex Officio.

Relator: Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 244/2022 -TATM-EMENTA: Tributário - ITIV. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. Ônus de Prova do Contribuinte. Documentação Acostada. Imposto paga sobre base de cálculo maior do que a realidade. Inocorrência do fato gerador. Inteligência dos arts. 145 e 146 CTNM. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Manutenção da decisão de piso por seus próprios fundamentos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de Ofício, e negar-lhe provimento, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria Municipal, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 20 de setembro de 2022.

Processo: 20220216487 – Auto de Infração ISS

Recorrente: ECONTEC EMPRESA DE CONSTRUÇÃO TÉCNICA LTDA

Advogadas: Gabrielle Trindade M. A.V. da Costa - OAB/RN 9.679

Anna Clara Miranda de A. P. Cunha - OAB/RN 12.434

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/ 2022 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº 245/2022 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ISS. COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO PARCIAL DO TRIBUTO EM DATA ANTERIOR E TAMBÉM POSTE-RIOR À CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO FISCAL. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA PELO CONTRIBUINTE. MANUTENÇÃO DA MULTA IMPOSTA SOBRE O VALOR HISTÓRICO DEDUZIDA A QUITAÇÃO TEMPESTIVA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA COMPENSANDO NO AUTO OS VALORES RECOLHIDOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. I – O contribuinte comprovou o pagamento do ISS questionado no Auto de Infração sendo parte deles intempestivamente. II- Manutenção da multa e acréscimos devidos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso voluntário interposto e dar-lhe provimento, julgando parcialmente procedente o Auto de Infração Nº 505195373, em consonância com o parecer da Doutra Procuradoria deste Município, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 20 de Setembro de 2022.

Processo nº 20200119026 - RCL/IPTU e Taxa de Lixo

Recorrentes: Fazenda Municipal e FRANCISCO DA SILVEIRA BARROS NETO

Recorridos: Os mesmos - Recurso Eletrônico /2022 - TATM – Ex-Ofício e Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 246/2022 -TATM-EMENTA: Tributário. Reclamação contra lançamento – IPTU. Lançamento. Ônus de Prova do Contribuinte. Documentação Acostada. Avaliação individual realizada pelo Fisco Municipal. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência parcial da Reclamação. Reforma Parcial da decisão de piso no tocante a exclusão de juros e multas. Mantendo-se os demais termos da decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por Unanimidade de votos, pela Reforma parcial decisão recorrida, conhecendo e dando parcial provimento ao recurso (R. Voluntário), de modo a excluir os juros e multas dos anos de 2014 a 2019, mantendo-se a decisão de piso nos demais termos.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 20 de setembro de 2022.

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DE 22/09/2022:

Processo nº: 20220777330 – Restituição/Compensação ITIV
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido : CICERO ASSUNÇÃO DANTAS
 Recurso Eletrônico 2022 – Ex - Ofício
 Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza
ACÓRDÃO Nº 247/2022 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO DE IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITIV. TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA ONEROSA NÃO CONCLUÍDA. ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE ITIV Nº 20200425232 MOTIVADO POR INADIMPLÊNCIA DO ADQUIRENTE. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 49, 145, 146(§2º), 149 E 181(I) DO CTMN. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.
 I – A transmissão do imóvel não ocorreu por encerramento do processo de ITIV.
 II – Comprovado o pagamento parcial do ITIV em parcelamentos realizados pelo adquirente mas não totalmente adimplidos.
 III – Comprovado o indébito tributário por não ocorrência do fato gerador.
 IV- Contribuinte requereu compensar valores a restituir no parcelamento vigente.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Offício e negar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de restituição, em consonância com o parecer escrito da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 22 de Setembro 2022.

Processo nº: 20220694192
 Assunto: Reclamação contra Lançamento
 Recorrente: Maria das Graças Alexandre
 Recorrida: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico/2022 – TATM – Voluntário
 Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca
ACÓRDÃO Nº 248/2022 –TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE LICENÇA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DE FATO GERADOR. RECURSO VOLUNTÁRIO. CONHECIDO E IMPROVIDO.
 1.0 requerente não provou a transferência da ponto comercial antes da data do fato gerador do tributo.
 2.Decisão de Primeira Instância foi no sentido do indeferimento do pleito.
 3. Parecer oral da Douta Procuradoria Municipal, opinando pela improcedência do recurso.
 4. Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos presentes, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO VOLUNTÁRIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, julgando IMPROCEDENTE o RECURSO VOLUNTÁRIO, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 22 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DE 27/09/2022:
 Processo nº : 20210151799 – Reclamação Contra Lançamento – ISS
 Recorrente: AUTO ONIBUS SANTA MARIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 Recorrido : Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico/2022 – TATM – Voluntário
 Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó
ACÓRDÃO Nº. 249/2022 –TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BENEFÍCIO FISCAL. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 194/2020. ARTIGO 181 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. NORMA TRIBUTÁRIA GERAL DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou improcedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 27 de setembro de 2022.

Processo nº : 20220063435 –RCL/IPTU e TLP
 Recorrente : Fazenda Municipal
 Recorrido : JOSÉ BEZERRA DE ARAUJO IRMAO
 Recurso Eletrônico/2022 – TATM –Ex Ofício
 Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó
ACÓRDÃO Nº 250/2022 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU e TLP. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL. REDUÇÃO DO VALOR OBTIDO NA AVALIAÇÃO INICIALMENTE REALIZADA. RAZOABILIDADE DA REDUÇÃO. NOVO VALOR OBTIDO CONDIZENTE COM O VALOR DE IMÓVEIS SEMELHANTES. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso Ex Offício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 27 de setembro de 2022.

Processo nº: 20220483590
 Assunto: Restituição de ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrida: MJA SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA
 Recurso Eletrônico/2022 – TATM – Ex-Ofício
 Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca
ACÓRDÃO Nº 251/2022 –TATM -EMENTA: TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE restituição. ISS. IMPOSTO PAGOS DE NOTAS FICAIIS CANCELADAS. NÃO OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.
 1.0 requerente provou que o tributo foi pago, no entanto houve cancelamento das notas fiscais e, consequentemente , a ausência de fato gerador do Tributo.
 2.Decisão de Primeira Instância foi no sentido do deferimento do pleito.
 3. Parecer oral da Douta Procuradoria Municipal, opinando pela improcedência do recurso.
 4. Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos VOTOS, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, MANTER a decisão de primeira instância, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 27 de setembro de 2022.
 Natal, 28 de Setembro de 2022.
 Clarice Dantas Revoredo – Secretária do TATM – Mat. 70.855-0

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
EDITAL Nº 0202022 - 1ª INSTÂNCIA
 A Secretaria Municipal de Tributaçã, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20221228922	MANOELLA CAMARA DA SILVA
20220419914	ERICA DOMINGOS PAULA representada por seu procurador LEANDRO GARCIA DA SILVA OAB/RN 19260
20220695580	ANA CLAUDIA MAFRA DA FONSECA
20221195110	ALINE MIKELINE DINIZ DANTAS
20221215758	SAMUEL DE PAIVA TORQUATO
20221208093	FRANCISCO ROLEMBERG GUIMARAES DE MEDEIROS

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).
 Natal, 29 de setembro de 2022.
 Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS Nº 28/2022
 A Secretaria Municipal de Tributaçã, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário -SECAPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que o Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário - SECAPI, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica do processos abaixo relacionados:

PROCESSO	CPF/CNPJ	REQUERENTE/INTERESSADO
2022.0021295	466.203.624-00	LAURA MARIA VILAR DANTAS
2021.1135572	029.327..324-39	ERIVAN SECUNDO AVELINO
2021.0649541	106.013.764-04	MARIA EUGENIA OTON COSTA
2021.1121903	08.965.178/0001- 89	SUNSET BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTOS LTDA
2022.1246645	131.631.914-87	JOÃO BOSCO DA SILVA
2022.1248435	181.271.934-53	MARIA DAS NEVES PONTES DE SOUZA
2022.1226601	078.370.287-67	HORÁCIO DE ALBUQUERQUE CARVALHO
2021.1149000	019.968.004-34	FRANCISCO MARTINS DE MEDEIROS (ESPOLIO)
2022.0382107	022.610.434-65	JOSÉ CARLOS VARELA DE FRANCA
2022.1261482	192.132.550-04	PAULO RICARDO DA SILVA MELO
2022.1285403	018.701.974-61	JOSÉ ALDO PEREIRA DOS SANTOS

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar recurso endereçado ao SECAPI desta Secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal). Natal, 29 de Setembro 2022.
 Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 029/2022.

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
366.081.904-25	PGM-20221229104	MARIA SELMA DE SOUZA BARROS	3784402	10667547
071.243.764-91 635.224.894-20 829.011.984-49	PGM-20190758428	JOSE FABRICIO SOARES (ESPOLIO) MARIA REGINA DA SILVA SOARES CARMEN MICCIOLO JUNIOR	3784417	91189870
071.243.764-91 635.224.894-20	PGM-20190758428	JOSE FABRICIO SOARES (ESPOLIO) MARIA REGINA DA SILVA SOARES	3784416	91189861
071.243.764-91 635.224.894-20 737.488.704-34	PGM-20190758428	JOSE FABRICIO SOARES (ESPOLIO) MARIA REGINA DA SILVA SOARES CLARICE DA SILVA SOARES	3784415	91189853
071.243.764-91 635.224.894-20	PGM-20190758428	JOSE FABRICIO SOARES (ESPOLIO) MARIA REGINA DA SILVA SOARES	3784414	91189845
071.243.764-91 635.224.894-20	PGM-20190758428	JOSE FABRICIO SOARES (ESPOLIO) MARIA REGINA DA SILVA SOARES	3784413	91189837
071.243.764-91 635.224.894-20	PGM-20190758428	JOSE FABRICIO SOARES (ESPOLIO) MARIA REGINA DA SILVA SOARES	3784419	91189470
008.321.324-46 155.703.394-34 391.753.834-20 671.733.064-34	PGM-20220496390	NUBIA DA CUNHA LOBATO JOAO DA CUNHA LOBATO (ESPOLIO) ALBERTINA DALVA DA CUNHA LOBATO MARIA NEUMA DA CUNHA LOBATO	3784550	91525454
008.321.324-46 155.703.394-34 391.753.834-20 671.733.064-34	PGM-20220496390	NUBIA DA CUNHA LOBATO JOAO DA CUNHA LOBATO (ESPOLIO) ALBERTINA DALVA DA CUNHA LOBATO MARIA NEUMA DA CUNHA LOBATO	3784549	91524806
008.321.324-46 155.703.394-34 391.753.834-20 671.733.064-34	PGM-20220496390	NUBIA DA CUNHA LOBATO JOAO DA CUNHA LOBATO (ESPOLIO) ALBERTINA DALVA DA CUNHA LOBATO MARIA NEUMA DA CUNHA LOBATO	3784548	31010148
247.052.927-15	2021.0230885	LILIAN FERRARIN ZIBEMBERG	3748715	10911502
411.908.155-91 565.835.754-34	PGM-20200156096	RAFAEL JACOME DE LIRA NETO EMERSON WILADMIR COSTA JACOME	3784756	40004376

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 29 de Setembro de 2022.

Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 10/2017 -SEMURB

Processo n.º 16376/2017-02

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELLI – ME

CNPJ: 08.787.408/0001-67

Do Objeto: PRORROGAR POR EXCEPCIONALIDADE O PRAZO de vigência do contrato anteriormente estabelecido, por um período de até 12 (doze) meses, com início em 10/10/2022 e término previsto para o dia 09/10/2023 em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.47 – FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NATAL
Projeto/Atividade: 15.122.0001.2093 – Manutenção do FUNAM

Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – 15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Valor Mensal: R\$ 21.749,01 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Centavos).

Fonte: 17591302 Anexo: I

Valor para o exercício de 2022: R\$ 58.722,33 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)

Cláusula Décima Terceira – Do Foro :

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 28 de Setembro de 2022.

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Hudson Barreto Fernandes, pela contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20200919456	IVAN GOMES DA SILVA
20200868606	ROZELIA MARIA DE OLIVEIRA
20200924298	CARMEN ROSANGELA DINIZ

Natal, 29 de Setembro de 2022

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE os autos de infrações Ambiental e Urbanístico referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20200440053	C & C ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
20200430201	RAIMUNDA RODRIGUES FERREIRA

Natal, 29 de Setembro de 2022.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20200946607	MARA JOVANKA DE COSTA RODRIGUES

Natal, 29 de Setembro de 2022.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 221/2022 – GS/SEMTAS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º – DESIGNAR, Comissão para apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo Nº: 20221081417, sendo constituída pelas seguintes servidoras:

Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 68.371-0, Presidente;
Adriana Patrícia Fontoura Barker Gomes, matrícula nº 44.826-5, Membro;
Bianca Liliâne Loer Bellini, matrícula nº 72.316-5, Membro;

Art. 2º – A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 29 de setembro de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 220/2022 – GS/SEMTAS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e pelos poderes conferidos através do Art. 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de lei aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE MARÇO DE 2013 DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social -PNEP/SUAS.

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Câmara Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PMEP/SUAS.

Parágrafo único. A Comissão a que se refere o caput desse artigo tem a competência de planejar e executar todas as atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PMP/SUAS.

Art. 2º Nomear para compor a Câmara Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PMP/SUAS os seguintes servidores:

- I-Auricéa Xavier de Souza- Matrícula: 72.311-8
- II-Daisy Leila Oliveira de Azevedo Guilhermino- Matrícula: 72.288-8
- III-Katyene Antônia da Silva- Matrícula: 72.365-5
- IV-Flávia Beviláqua da Costa Vieira- Matrícula: 49.230-2
- V-Bianca Liliane Loer Bellini- Matrícula: 72.316-5
- VI-Valesca Pinheiro de Souza- Matrícula: 49.142-0
- VII-Aline de Medeiros Silva- Matrícula: 73.081-1
- VIII-Ana Paula Mafra Campelo Lacerda Carneiro- Matrícula: 72.326-8
- IX-Layana Silva Lima- Matrícula: 72.389-2
- X-Patrícia Geise Miranda da Fonseca- Matrícula: 72.368-1
- XI-Nilmar Francisco da Silva Santos-Matrícula: 72.372-4
- XII-Pollyana Beserra Rocha de Moura- Matrícula: 72.755-1
- XIII-Fabiola de Andrade Bezerra- Matrícula: 72.72.826-2
- XIV-Jecson Augusto de Medeiros- Matrícula: 60.287-6
- XV- Liane da Silva Barbosa- Matrícula: 72.307-7
- XVI-Priscila Kelly da Silva Bezerra do Nascimento- Matrícula: 72.339-2
- XVII-Andréa Marques Freire- Matrícula: 45.981-0
- XVIII-Livia Niara Oliveira Lopes- Matrícula: 73.0557

Parágrafo único. A Câmara Técnica de que trata o caput deste artigo será presidida pelo Departamento de Assessoria Técnica da SEMTAS na representação da servidora Auricéa Xavier de Souza, Mat. 72311-8.

Art. 3º As reuniões da Câmara Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PMP/SUAS ocorrerão todas as sextas-feiras úteis a partir das oito horas da manhã, no auditório da SEMTAS, com início em 30 de setembro de 2022 e previsão de conclusão dos trabalhos em 17 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições e composições anteriores.

Natal, 29 de setembro de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

XXVII MULTIFEIRA BRASIL MOSTRA BRASIL – LISTA DEFINITIVA*

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, tornam público a Lista Definitiva, após análise de recursos, do Edital de Chamamento Público nº 003/2022 que tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na XXVII Multifeira Brasil Mostra Brasil.

- I-Igo Silva de Azevedo
- II-Adriana Ferreira de Vasconcelos
- III-Edilson Carneiro da Silva
- IV-Clea Lopes Martins de Souza
- V-Suely Benigno, representando a GRUDAC
- VI-Rozany de Sousa Oliveira
- VII-Cibele Albuquerque Antonio Jose Moura
- VIII-Maria José da Silva
- IX-Marcia Maria do Nascimento de Lima
- X-Mauricelia Ferreira Barbosa
- XI-Raquel de Souza
- XII-Associação Comunitária do Bem Estar da Mulher
- XIII-Celia Regina Silva do Nascimento
- XIV-Ábia David de Oliveira
- XV-Antonia Pedro da Silva
- XVI-Ana Lourdes Pereira da Silva
- XVII-Edsan Teixeira de Abreu Marinho
- XVIII-Maria do Socorro de Araújo Dantas
- XIX-Vania Vanuzia da Silva Lima
- XX-Marines Ribeiro da Silva Moura
- XXI-Aline Santos da Silva Brito
- XXII-Jose Claudio da Silva
- XXIII-Maria Cirlene Silva de Brito
- XXIV-Maria Anajara Candido
- XXV-Maria do Socorro Freitas de Oliveira
- XXVI-Maria Helena dos Santos
- XXVII-Sidneia Barbosa da Silva
- XXVIII-Maria de Lourdes Souza Teixeira
- XXIX-Ivone Maria Silva de Souza, representando a Associação de Santa RitaXXX-Rosette Vieira de Menezes

*Republicado por Incorreção

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2018

Processo nº: 026916/2018-39

Contratado: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, com sede na Rua Serra das Araras, nº 8111, Cidade Satélite, Natal/RN – Cep. 59.068-050.

CNPJ nº 08.787.408/0001-67

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 14.750,05 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais e cinco centavos). Fonte: 15000000;

Anexo: 1; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Sul. Valor: R\$ 926,19 (novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos). Fonte: 15000000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código de Atividade: 18.48 – 08.334.155.2-363 – Fomento ao Empreendedorismo e à Economia Solidária. Valor: R\$ 1.365,80 (hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Fonte: 15000000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 22.166,77 (vinte e dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), Fonte: 16600000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial. Valor: R\$ 8.160,64 (oito mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). Fonte: 15000000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº. 71/2018, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de setembro 2022 a 16 de setembro de 2023, para que continue a prestação de serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Ar Condicionados tipo split, conforme especificações do referido contrato, bem assim de acordo com os termos constantes no Processo Administrativo nº 026916/2018-39, permanecendo o valor mensal de R\$ 13.664,26 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e valor total de R\$ 163.971,12 (cento e sessenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos).

Data de Assinatura: 16 de setembro de 2022;

Contratado: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 44/2022

Processo nº: 20221202389

Contratada: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI-ME;

Endereço: Rua das Flores, S/N, Lot. Miragem, nº 36 D 07, Zona de Expansão, São José de Mipibu/RN, CEP 59162-000.CNPJ n.º 20.283.607/0001-33;

Contratante: SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.45 – 08.244.163.1-172 – Implantação da Cozinha Comunitária. Valor: R\$ 81.786,90 (Oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). Fonte: 15000000. Anexo: 4. Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiros químicos para eventos, incluindo montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte e serviços correlatos, visando atender aos eventos promovidos pelo município da cidade do Natal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor Total: R\$ 81.786,90 (Oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura;

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2022;

Contratada: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI-ME;

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nº do Processo: 20221206201

Nome do credor: MOVEMAQUE MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 08.506.693.493/0001-09

ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias, 219, Ribeira, Natal/RN, Cep: 59012-200.

Nome do credor: MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 08.773.990/0001-02

ENDEREÇO: Rua Frei Henrique de Coimbra, 583, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-370.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Valor (itens 01, 04, 05 e 06): R\$ 29.505,05 (vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinco centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 3 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Valor (itens 01, 04, 05 e 06): R\$ 21.171,10 (vinte e um mil, cento e setenta e um reais e dez centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 3 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-830 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Valor (itens 01, 04, 05 e 06): R\$ 23.654,88 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 3 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Valor (itens 01, 04, 05 e 06): R\$ 21.171,10 (vinte e um mil, cento e setenta e um reais e dez centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 3 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Valor (itens 02 e 03): R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). Fonte: 15000000 Anexo: 3 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-830 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Valor (itens 02 e 03): R\$ 4.916,00 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais). Fonte: 15000000 Anexo: 3 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Valor (itens 02 e 03): R\$ 3.687,00 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais). Fonte: 15000000 Anexo: 3 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor Total: R\$ 109.176,33 (cento e nove mil, cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos). Objeto: A presente despesa tem como objeto a aquisição de material permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2022.

Assinatura: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2018

Processo nº: 20200767834

Contratado: WT DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede na Rua Agnaldo de Barros, nº 2874, Candelária, Natal/RN, CEP 59066-220.CNPJ nº 35.291.038/0001-45

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 8.685,83 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 7.238,19 (sete mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 4.342,91 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico- financeiro do Contrato nº. 72/2018 mediante reajuste, passando o valor mensal de R\$ 5.991,44 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 6.537,72 (seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2022;

Contratado: WT DISTRIBUIDORA EIRELI

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2018

Processo nº: 20200767834

Contratado: WT DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede na Rua Agnaldo de Barros, nº 2874, Candelária, Natal/RN, CEP 59066-220.

CNPJ nº 35.291.038/0001-45

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 8.685,83 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 7.238,19 (sete mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 4.342,91 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº. 72/2018, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de setembro 2022 a 27 de setembro de 2023, para que continue a prestação de serviços de Locação, Instalação e Manutenção (preventiva e corretiva) de Ar Condicionados tipo split, conforme especificações do referido contrato e anexo, bem como de acordo com os termos constantes no Processo Administrativo nº 20200767834, com valor mensal de R\$ 6.537,72 (seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 78.452,64 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2022.

Contratado: WT DISTRIBUIDORA EIRELI.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A AQUISIÇÃO DE BATERIAS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Allyson dos Santos Barbosa-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: SEINFRA-20221136831

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº: 026/ 2022 – SEINFRA – 2ª CONVOCAÇÃO

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº: 026/ 2022 – SEINFRA – 2ª CONVOCAÇÃO, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO PÓRTICO MONUMENTAL DE NATAL – PÓRTICO DOS REIS MAGOS - NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa JMARTINS ENGENHARIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 424.363,36 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente. Natal, 29 de setembro de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: SEINFRA-20221136831

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº: 026/ 2022 – SEINFRA – 2ª CONVOCAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a 026/ 2022 – SEINFRA – 2ª CONVOCAÇÃO, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO PÓRTICO MONUMENTAL DE NATAL – PÓRTICO DOS REIS MAGOS - NATAL/RN, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa JMARTINS ENGENHARIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 424.363,36 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente. Natal, 29 de setembro de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 013/ 2022 – SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 013/ 2022 – SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto é CAPEAMENTO, RECAPEAMENTO E REFORMA DAS CALÇADAS EM VIAS DE CIRCULAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN (RUA PRES. LEÃO VELOSO / RUA MONTE CALVO). Sagrou-se vencedora, após utilizar os benefícios da lei 123/06 a empresa NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com proposta no valor de R\$ 3.311.635,87 (três milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme quadro de classificação das propostas:

Classificação	Participantes	Valor Proposta
1º	NOVATEC–CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3.311.635,85
2º	TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R\$ 3.508.458,45
3º	CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA	R\$ 3.508.993,52
4º	AZEVEDO E COELHO ENGENHARIA LTDA	R\$ 3.547.703,53

Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 28 de setembro de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

*Replicado por Incorreção

TOMADA DE PREÇOS Nº: 026/ 2022 – SEINFRA – 2ª CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº: 026/ 2022 – SEINFRA– 2ª CONVOCAÇÃO, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO PÓRTICO MONUMENTAL DE NATAL – PÓRTICO DOS REIS MAGOS - NATAL/RN, teve como vencedora a empresa JMARTINS ENGENHARIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 424.363,36 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). Desnecessário aguardar prazo recursal, uma vez que só houve uma licitante. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 29 de setembro de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 134/2022 – STTU/GS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 027/2022 realizado através do processo administrativo nº STTU-20220815500, cujo objetivo é prestação de serviços de requalificação viária de diversas avenidas no bairro de Ponta Negra, Zona Sul de Natal/RN, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.477.291/0001-46;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Newton de Souza Pereira Filho, matrícula nº 60.064-4, na qualidade de gestor, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 028/2022 – STTU

Processo Nº.: STTU-20220983372

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 02.567.270/0001-04

Objeto: Prestação de Serviço Continuoado de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para a categoria de Motorista – CATEGORIA B – 44 horas semanais.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº STTU – 20220983372, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.124/2021.

Valor Global: R\$ 51.155,88 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 15.122.001.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU

- Elemento de Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra - Fonte: 15000000 – SubElemento: 99

Data da assinatura: 20/09/2022

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Jonas Alves da Silva - Clarear Comercio E Serviços De Mao De Obra Ltda.

Testemunha: Pedro Lucas Nolasco dos Santos – CPF: 077.738.944-42

Testemunha: Ana Luísa de Moraes – CPF: 705.848.334-58

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020

Processo Nº 20200749445

Contratada: LUCINETE DE SOUZA JALES

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

Projeto/Atividade: 08.244.150.1-198 – Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher.

Fonte: 17020000

Anexo: 4

Elemento: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física

Valor Mensal: R\$ 4.234,00 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais)

Valor Anual: R\$ 50.808,00 (cinquenta mil oitocentos e oito reais)

Base Legal: Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Prorrogação e Reajuste do contrato de locação do imóvel onde funciona a Casa Abrigo Clara Camarão.

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2022

Vigência: 02 de outubro de 2022 a 02 de outubro de 2023.

Assinaturas:

Contratada: Lucinete de Souza Jales

Contratante: Maria José de Medeiros

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD

EDITAL/SEMDES N.º 002/2022

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizada para Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS (COMUD) do Município de Natal/RN, para a gestão 2022- 2024.

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Natal COMUD, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Constituição Federal de 1988, no caput do art. 14, da Lei Municipal n.º 6.604, de 08 de abril de 2016, como também no Decreto Municipal n.º 11.073/2016, e considerando as Políticas Estadual e Nacional Sobre Drogas (PENAD) e o Sistema Nacional Sobre Drogas (SISNAD), previstos na Lei federal n.º 11.343/2006 e no Decreto federal n.º 5.912/06, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social SEMDES, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Natal relativamente ao biênio 2022/2024, cujas normas são regidas pelo presente edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto do presente Edital a abertura do processo de eleição dos membros da sociedade civil que irão compor o colegiado do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Natal COMUD, para a gestão 2022-2024, nos termos do caput do art. 3.º do Regimento Interno do COMUD, aprovado por meio do Decreto Municipal n.º 11.119, de 31 de outubro de 2016, preenchendo as vagas que seguem:

I - 01 (um) representante do movimento em defesa da criança ou adolescente ou juventude;

II - 01 (um) representante do movimento de redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV/AIDS e Hepatites Virais;

III - 01 (um) representante do movimento cultural ou esporte ou lazer;

IV - 01 (um) representante do movimento de Saúde Mental;

V - 01 (um) representante da Comunidade Familiar ou Usuários ou Ex-Usuários;

VI - 01 (um) representante de instituição de Ensino Superior;

VII - 02 (dois) representantes de entidade da Sociedade Civil, com personalidade jurídica própria e sem fins lucrativos;

VIII - 01 (um) representante de entidade de Direitos Humanos.

1.2. As atribuições dos Conselheiros encontram-se indicadas no art. 14 do Regimento Interno do COMUD, previsto no Decreto Municipal n.º 11.119/2016.

1.3. Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, admitindo-se apenas mais uma recondução, salvo aqueles membros que já estiverem compondo o Conselho, os quais terão direito apenas a mais uma recondução.

1.4. O processo de eleição dos representantes das entidades da sociedade civil para compor o COMUD, indicados no item 1.1 deste Edital, será realizado por Comissão Especial Eleitoral, composta por 4 (quatro) representantes do COMUD, os quais encontram-se participando ativamente das reuniões de construção da política pública municipal sobre drogas e que se candidataram voluntariamente em assembleia, sendo neste ato nomeados:

I - Kassandra Cavalcanti Gouveia (Presidente);

II - Samya Katiane Martins Pinheiro (Secretária);

III - Sérgio Cabral (Secretário); e

III - Priscylla de Almeida (Mesária).

1.5. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras especificadas neste Edital:

I - Analisar a documentação dos concorrentes ao pleito, habilitar e divulgar a relação das entidades habilitadas a concorrerem e das não habilitadas no processo de eleição;

II - Deliberar sobre os casos omissos e julgar os recursos apresentados pelos postulantes;

III - Coordenar o processo eleitoral e a Assembleia Eleitoral do COMUD.

2. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Poderão participar do processo eleitoral para compor o COMUD: as instituições, as entidades, os movimentos sociais, as representações de usuários, de ex-usuários e de familiares; os quais deverão comprovar a sua existência por, no mínimo, um ano, com atuação no Município de Natal, e possuir ato autorizativo institucional válido;

2.2. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares que desejarem participar do processo eleitoral deverão cadastrar-se perante a Comissão Especial Eleitoral do COMUD, apresentando os documentos comprobatórios da sua existência, validação das suas atividades e da sua área de atuação, nos termos do item 4 deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de exusuários, e de familiares, devidamente cadastradas perante a Comissão Especial Eleitoral do COMUD conforme subitem 2.2 deste Edital, poderão participar do processo de escolha na Audiência Pública de Eleição do COMUD, a ser realizada nos termos do item 6 deste Edital, para assumir a representação das categorias e vagas indicadas no subitem 1.1 deste Edital.

3.2. A Comissão Especial Eleitoral reserva-se o direito de indicar representantes de ÁREAS AFINS, quando for necessária a adequação das cadeiras, na hipótese de inexistência de representantes inscritos nas categorias e vagas indicadas no subitem 1.1 deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de exusuários, e de familiares deverão solicitar, previamente, inscrição para as eleições a serem realizadas em Audiência Pública de Eleição do COMUD nos termos do item 6 deste Edital, apresentando, cada uma, os seguintes documentos, os quais serão analisados pela Comissão Especial Eleitoral:

I - Requerimento de Habilitação (Anexo I);

II - Cópia do cadastro do CNPJ na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

III - Cópia de Ata de fundação/eleição, OU cópia do Estatuto da Entidade, OU Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros;

IV - Comprovação de atuação na área de atuação respectiva por mais de 1 (um) ano, conforme reconhecimento de existência e atuação declarado por agente público (Anexo III), entendendo-se por atuação na área de drogas o seguinte: Prevenção; Tratamento, Recuperação e Reinserção Social; Redução dos Danos Sociais e à Saúde; Redução da Oferta; Estudos, Pesquisas e Avaliações; e Controle Social;

V - Comprovação, pelas entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex- usuários e de familiares, por meio do FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (Anexo II), que seus indicados como eleitores e/ou candidatos possuem vinculação com a entidade ou organização;

VI - Cópia de RG e CPF dos(as) candidatos(as) indicados(as).

4.2 - As entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de exusuários, e de familiares, e seus representantes não poderão, sob nenhuma hipótese, estar envolvidas com atos ou fatos comprovados, por condenação em trânsito e julgados, que violem os Direitos Humanos. Parágrafo único Em se tratando de casos omissos, os pedidos de candidaturas serão submetidos à apreciação da Comissão Especial Eleitoral.

4.3 O pedido de habilitação de candidatura será dirigido à Comissão Especial Eleitoral do COMUD, podendo a entidade, instituição ou movimento indicar candidatos em uma ou mais das categorias especificadas no item 1.1 deste Edital, ou em áreas afins na hipótese descrita no item 3.2 deste Edital.

4.4 Somente terá direito a voto, no dia das eleições, a pessoa indicada pela instituição, entidade ou movimento como sua representante para esta finalidade.

4.5. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários(as), ex-usuários(as) e familiares que desejarem se cadastrar para representatividade a que se refere este Edital deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital entre os dias 30 de setembro a 10 de outubro de 2022, por meio do e-mail comudnatalrn@gmail.com

4.6. A relação final das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários(as), ex-usuários(as) e familiares habilitadas para fins de candidatura será divulgada até o dia 19 de outubro de 2022, na sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social - SEMDES, situada na Rua Jundiá, n.º 644, bairro Tirol, Natal/RN, bem como no site da Prefeitura Municipal de Natal.

4.7 Realizada a protocolização dos documentos indicados no subitem 4.1 deste Edital, as instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares somente serão consideradas inscritas após ato de homologação da Comissão Especial Eleitoral, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Natal, que especificará os segmentos em que as entidades foram classificadas.

4.8 As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, ou de familiares terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da disponibilização da publicação do ato, para contestação do resultado de homologação a que se refere o item 4.7 deste Edital.

4.9 As decisões da Comissão Especial Eleitoral acerca dos recursos de que trata o item anterior serão comunicadas, por e-mail, à parte interessada e por afixação na sede da SEMDES, no dia 04 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas.

4.10 Tendo os prazos para inscrição de que trata este Edital decorrido in albis, excepcionalmente, quanto à representação com cadeira vacante, serão realizados convites, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral.

5. DA INDICAÇÃO DE MEMBROS-REPRESENTANTES

5.1 As entidades presentes e regularmente aceitas como participantes da Audiência Pública de Eleição, a ser realizada nos termos do disposto no subitem 6.1 deste Edital, poderão indicar 02 (dois) representantes para as vagas de conselheiros respectivas, sendo um Titular e um Suplente.

5.2 Eventual substituição somente será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos neste Edital, devendo apresentar-se à Comissão Especial Eleitoral, no endereço e horários indicados no item 4 deste Edital, ou, impreterivelmente, antes do início da Audiência Pública de Eleição.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A Assembleia de Eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o COMUD, relativamente ao biênio 2022-2024, será realizada no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves CEMURE, na data de 10 de novembro de 2022, consoante especificações estabelecidas no item 7.1 deste Edital.

6.2. As organizações habilitadas deverão se fazer presentes na Assembleia Eleitoral, por meio do seu representante titular ou suplente, o qual deverá apresentar-se munido de documento de identificação com foto, tendo direito a dois votos, em cédula única.

6.3. O voto será pessoal e privativo do representante ou suplente inscrito perante a Comissão Especial Eleitoral, não sendo admitido voto por procuração ou por qualquer outro meio.

6.4. Não será admitida a inscrição de instituições que possuam coincidência de representantes já inscritos perante a Comissão Especial Eleitoral, sejam eles na qualidade de titulares ou suplentes.

6.5. Será facultado, durante a Assembleia Eleitoral do COMUD, a exposição oral da instituição interessada em compor o COMUD com tempo de apresentação de até 03 (três) minutos.

6.6. Caberá a Comissão Especial Eleitoral o registro do processo eleitoral em Ata, nos termos do subitem 7.11 deste Edital.

6.7. A votação será secreta, mediante cédula eleitoral com apuração imediata.

6.8. Quando da votação, os dados do eleitor, constantes da identificação fornecida pela Comissão Especial Eleitoral, serão conferidos mediante a apresentação de documento oficial com foto.

6.9. Os habilitados assinarão, no ato da votação, uma lista de participação nas eleições para membros do COMUD.

6.10. A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Assembleia de Eleição do COMUD em todas as suas etapas.

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1 A assembleia de eleição dos membros representantes das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares, que irão compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas COMUD na condição de membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2022-2024, dar-se-á em turno único de votação, instalando-se das 9:00 às 10:00 horas, sendo a votação realizada às 10:30 horas, do dia 10 de novembro de 2022, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, n.º 3897, bairro Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, CEP:59031-270, sala 06. Parágrafo único Caso a quantidade de entidades habilitadas seja igual ou menor ao número de vagas, estas serão, prioritariamente, preenchidas por aclamação, por representação de usuários, de ex-usuários e de familiares, ou representação de movimentos sociais.

7.2 A Mesa Eleitoral será formada por: 01 (um) membro da Comissão Especial Eleitoral na condição de presidente, 01 (um) membro na condição de secretário e 01 (um) membro na condição de mesário, todos componentes da Comissão Especial Eleitoral.

7.3 A Mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos, bem como a de lavrar a ata de eleição e proclamar os eleitos.

7.4 A votação será acompanhada e fiscalizada no local de sua realização por 02 (dois) fiscais, escolhidos, no momento único da votação, dentre os representantes das entidades, instituições,

movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares, de diferentes segmentos representativos, e um representante do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

7.5 Os fiscais terão acesso aos documentos da mesa eleitoral, devendo recomendar o registro em ata das ocorrências do processo.

7.6 Os representantes das entidades habilitadas deverão se dirigir ao local de votação munidos de documento original de identificação com foto ou Boletim de Ocorrência em caso de perda ou extravio, devendo assinar lista de presença.

7.7 A cédula de votação conterá impressa a relação das entidades habilitadas por segmento. 7.8 Os representantes da sociedade civil deverão votar obrigatoriamente em 02 (duas) entidades do(s) segmento(s) de representação em que estiver(em) habilitado(s).

7.9 As cédulas de votação serão discriminadas por segmento de representação e rubricadas por todos os membros da mesa eleitoral.

7.10 Antes do início da votação, a urna será vistoriada obrigatoriamente pela mesa eleitoral e pelos fiscais.

7.11 Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos eleitos, será lavrada ata do processo eleitoral pelo Secretário da mesa, devidamente assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral e fiscais presentes. Parágrafo Único Em caso de aclamação a ata será assinada pelos presentes.

7.12 Em caso da eleição por aclamação, os itens 7.1 a 7.8 serão desconsiderados.

7.13 Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos, que sejam passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado, serão levados ao conhecimento da Comissão Especial Eleitoral que avaliará e deliberará sobre a questão. Parágrafo único - O fato ou decisão de que trata o caput deste subitem, será consignado em ata.

7.14 Tendo sido consignado em ata o término da apuração de votos, não caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

7.15 Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, por escrito ou oral, cabendo, em ambos os casos, à Comissão Eleitoral consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número do seu documento de identificação e os motivos da impugnação.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral receberá e julgará a solicitação em até 01 (uma) hora.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

8.1 A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, acompanhada pelos fiscais.

8.2 Serão proclamados eleitos os representantes das entidades, instituições, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares mais votados por votação simples por segmento representativo. Parágrafo único - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

8.3 Em caso de empate entre os segmentos, o critério de desempate será o tempo de atuação de acordo com a Ata de fundação, ou documento público comprobatório, ou cópia do Estatuto da Entidade, ou Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros.

8.4 O presidente da mesa eleitoral proclamará preliminarmente o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após o que, será lavrada a ata de eleição.

8.5 O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se a quem for de direito e através de portaria da SEMDES, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

9. DA POSSE

9.1 As entidades participantes do processo eleitoral terão seus membros eleitos empossados em plenária em data a ser agendada pela Comissão Especial Eleitoral.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Especial Eleitoral coordenará todo o processo eleitoral do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMUD).

10.2 Os casos omissos, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral. Natal, 29 de Setembro de 2022

Dulciana Maria da Silva Costa-PRESIDENTE DO COMUD Natal/RN

Ney Fagner Carvalho de Melo-Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social SEMDES

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho,

Fundamentado no Chamamento Público de Convocação – para eleição de representante da sociedade civil do COMUD - Natal, biênio 2022-2024, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD, junto à Comissão Especial Eleitoral. Nome das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex usuários e familiares:

Campo não obrigatório para representante de movimentos sociais, grupos de usuários, ex-usuários e familiares

CNPJ:.....Nome do Presidente:

Endereço:

Telefone: ()Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante legal na condição de eleitor () OU candidato (): Nome completo:

.....CPF:..... Endereço:

..... Telefone: () Fax: () Endereço Eletrônico:

..... Referência para contatos:

.....

Habilitação (Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinada APENAS UMA

ALTERNATIVA na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitor (a) ou habilitada para designar candidato(a):
 () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com acolhimento e/ou tratamento de usuários de drogas;
 () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com a prevenção ao uso de drogas;
 () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais de usuários, ex-usuários e familiares de drogas;
 () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com pessoas que fazem uso de drogas;
 () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com população em situação de rua;
 () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais movimento social que trabalha com o segmento de criança e adolescente e/ou juventude;
 () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com a questão de gênero;
 () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV /AIDS e Hepatites Virais;
 () a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com movimento cultural e/ou esporte e/ou lazer.

assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal (identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato

ANEXO II
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho,
 Venho designar o(a) senhor(a) com comprovada vinculação nesta..... (instituição/ entidade / organização/movimento social), por (meses ou anos. Considerando, no mínimo, 06 - seis - meses), para representação no colegiado do COMUD, para a gestão 2022 a 2024, na condição de:
 () Titular / () Suplente.
 Representante :
 Nome completo:Nº do RG:....., Órgão expedidor:
 CPF:.....Endereço Residencial:.....
 Telefone: (); Email:

Assinatura do representante legal (identificação de quem assina e sua qualificação)

Assinatura da pessoa designada

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da instituição,entidade e/ou movimentos sociais, ou representação de usuário, ex-usuário e/ou familiares da política sobre drogas), com atuação na (endereço), na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte,exerce suas atividades na política sobre drogas cumprindo regularmente as suas finalidades há um ano (no mínimo), desde/...../..... (data de início das atividades) sendo

seus representantes legitimados e com documentos constitutivos (ata, regimento, etc) ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../..... à/...../.....,composto pelos seguintes membros:

Representante 1:
 Nome completo:N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:Endereço Residencial:
 Representante 2:
 Nome completo:N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:Endereço Residencial:
 Representante 3:
 Nome completo:N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
 Endereço Residencial:

(identificação de quem assina e sua qualificação)

ANEXO IV

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Chamamento Público de Convocação para eleição extraordinária do COMUD.	30/09/22	A partir das 08 horas	Diário Oficial do Município; SITE DA PREFEITURA
Período de apresentação dos documentos de inscrição: Requerimento de Habilitação (Anexo I) Formulário de Designação de Representação (Anexo II) Declaração de Reconhecimento de existência e atuação (Anexo III)	04/09 a 10/10/22	Dias úteis	Via e-mail comudnatalrn@gmail.com

Conferência pela Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho da documentação de inscrição	11 a 17/10/22	Interno da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho	Comissão eleitoral DDH
Relação das entidades habilitadas para o Processo Eleitoral	19/10/22	Até às 12 horas.	Fixada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES); Correo Eletrônico comudnatalrn@gmail.com
Prazo final para Recurso	Até 25/10/22	Até às 14 horas	comudnatalrn@gmail.com
Avaliação dos Recursos	26 a 03/11/22	Interno da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho	Assessoria Técnica (ASTEC) da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
Relação das entidades habilitadas para Processo Eleitoral após recurso	04/11/22	Até às 14 horas.	Fixada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES); Correo Eletrônico (E-mail); comudnatalrn@gmail.com
Data e resultado da Eleição	10/11/22	A partir das 9 horas	Sala 06 - CEMURE
Data da Posse	Até 30 dias do resultado da eleição	A definir	A definir

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 13/2022 – PGM/GAB NATAL, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO - Nº 001/2022 - USAG/PGM.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de Novembro de 1991, e em consonância com a Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999.

RESOLVE:
 Art. 1º Fica constituída a Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática para atender as necessidades desta PROCURADORIA, vinculada à ordem de compra nº 014/2022, tendo como contratante a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A., O Atesto da nota fiscal será efetivado por 03 (três) membros da comissão para o recebimento:
 1-FRANCISCO EDILVO NUNES LIMA FILHO, matrícula nº 45.996-8, Presidente.
 2-CYNTHIA NOGUEIRA BULHÕES MELO, matrícula nº 73.113-2, Membro.
 3-IARACY MEDEIROS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 46.200-4, Membro.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
 Natal/RN, 29 de setembro de 2022.
FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES
 Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 14/2022 – PGM/GAB, NATAL, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO - Nº 002/2022 - USAG/PGM.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de Novembro de 1991, e em consonância com a Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999.

RESOLVE:
 Art. 1º Fica constituída a Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática para atender as necessidades desta PROCURADORIA, vinculada à ordem de compra nº 015/2022, tendo como contratante a empresa AB COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI., O Atesto da nota fiscal será efetivado por 03 (três) membros da comissão para o recebimento:
 1-FRANCISCO EDILVO NUNES LIMA FILHO, matrícula nº 45.996-8, Presidente.
 2-CYNTHIA NOGUEIRA BULHÕES MELO, matrícula nº 73.113-2, Membro.
 3-IARACY MEDEIROS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 46.200-4, Membro.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
 Natal/RN, 29 de setembro de 2022.
FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES
 Procurador-Geral do Município

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA LUISES CALDAS, 81 NATAL - RN
084322490 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021 E
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	107.896.354,43	104.718.612,48	82.897.011,35	176.502.108,98	41.026.998,22	159.239.084,03	114.765.900,71	120.182.037,99	123.770.515,66	136.436.914,59	138.195.674,77	147.280.688,11	1.454.911.371,32	73.251.322,04
Pessoal Ativo	71.719.975,56	77.894.984,34	56.900.270,77	123.283.764,85	16.134.207,18	131.763.651,99	85.481.858,61	78.125.246,02	81.885.270,15	101.455.389,47	93.829.066,17	99.745.895,79	1.018.189.460,90	46.506.340,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.722.680,41	67.524.409,13	43.043.678,85	92.603.322,07	14.591.800,61	115.235.408,53	70.387.745,11	68.536.873,11	66.920.171,27	91.381.527,27	75.508.486,74	87.694.733,54	849.150.848,64	23.930.118,67
Obrigações Patronais	15.997.165,15	10.370.555,21	13.856.591,92	30.680.442,78	1.542.406,57	16.528.243,46	15.094.113,50	9.588.372,91	14.975.088,88	10.663.862,20	18.320.571,43	12.051.182,25	169.038.612,26	22.576.221,85
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.987.196,80	24.111.804,63	24.228.697,70	48.249.957,38	24.882.791,04	27.286.136,59	25.547.675,38	25.684.739,71	26.905.004,30	27.190.204,24	27.256.922,92	27.475.868,88	332.806.799,29	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.720.855,89	20.830.179,60	20.804.236,63	41.783.696,99	23.271.524,12	22.036.223,93	22.118.501,77	22.233.795,03	23.279.054,69	23.577.241,63	23.640.701,39	23.878.099,64	288.311.111,29	0,00
Pensões	3.266.340,72	3.281.625,03	3.304.461,07	6.465.260,39	1.621.266,92	5.229.912,66	3.429.173,63	3.460.944,68	3.625.949,61	3.612.962,61	3.607.221,54	3.599.569,24	44.495.688,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.189.282,27	2.711.843,51	1.788.042,88	4.988.386,75	0,00	208.295,45	3.735.826,88	16.382.052,26	16.970.241,21	7.811.320,88	17.109.865,88	20.059.133,44	103.915.111,13	26.724.981,52
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.489.151,57	11.217.673,36	10.679.080,56	21.470.958,92	11.150.498,12	19.995.847,20	15.135.669,42	15.125.700,82	31.427.790,08	30.941.414,05	32.204.837,21	31.584.579,60	239.373.211,86	117.836,50
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	110.619,25	99.632,72	205.896,01	38.705,91	1.890,47	233.426,79	570.911,12	580.114,94	1.100.909,24	329.333,32	259.609,54	400.592,47	3.931.641,78	68.015,43
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.617.897,19	1.617.897,19	1.617.897,19	1.624.109,48	0,00	6.843.752,99	3.421.676,49	3.421.676,49	3.421.676,49	3.421.676,49	4.698.304,75	3.708.318,25	35.405.892,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	357.466,28	1.064.073,83	341.820,35	1.351.256,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.114.617,30	49.821,07
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.383.168,85	8.436.069,62	8.513.477,01	18.459.386,69	11.148.606,65	12.888.667,43	11.142.881,81	11.123.709,39	26.905.004,30	27.190.204,24	27.256.922,92	27.475.668,88	196.921.289,79	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98.427.202,86	93.500.939,12	72.217.930,79	155.031.150,06	29.876.499,10	139.273.236,83	99.629.691,29	105.056.337,17	94.342.726,60	105.495.590,54	105.990.837,84	115.696.118,51	1.215.538.159,46	73.113.485,54

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	2.865.594.818,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§ 1º, art. 166 da CF)	3.280.243,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	15.593.296,00	
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VII)	2.846.721.279,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	1.288.651.645,00	45,27
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.537.229.490,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.460.368.016,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.383.506.541,71	48,60

FONTE: Sistema F-cidade e Contadoria Geral do Município de Natal. 27/09/2022, às 13:59.

NOTAS:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) determina que os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. Como houve cancelamentos desses restos a pagar não processados, detalhamos a seguir as alterações ocorridas na referida coluna.
 - Na Linha 'Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis' o valor inscrito em 31/12 foi de R\$ 24.123.285,63, como houve o cancelamento de R\$ 193.166,96, restou o saldo de R\$ 23.930.118,67. Naturalmente, seus efeitos foram sentidos na parte das 'Despesas Não Computadas';
 - Na Linha 'Obrigações Patronais' o valor inscrito em 31/12 foi de R\$ 22.603.575,74, como houve o cancelamento de R\$ 27.353,89, restou o saldo de R\$ 22.576.221,85.
 - Na Linha 'Pensões' o valor inscrito em 31/12 foi de R\$ 50.563,18, como houve o cancelamento integral, a linha foi zerada.
 - Na Linha 'Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)' o valor inscrito em 31/12 foi de R\$ 28.821.664,55, como houve o cancelamento de R\$ 2.096.683,03, restou o saldo de R\$ 26.724.981,52.
 2. O MDF também determina que as Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) não poderão ser deduzidas das Despesas com Pessoal quando relativas à folha de pagamento, classificadas no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, que pertencem ao período de apuração (mês de referência e os onze meses anteriores). Como as despesas empenhadas nos quadrimestres 1º e 2º, podem se referir ao exercício imediatamente anterior, optou-se por considerá-las integralmente no 3º Quadrimestre. Apesar disso, primando pela boa transparência das informações contábeis e orçamentárias, apresentamos a seguir os valores liquidados nessa rubrica de janeiro a abril de 2020:
 - Janeiro: R\$ 396.171,90;
 - Fevereiro: R\$ 1.360.610,25;
 - Março: R\$ 1.345.252,02;
 - Abril: R\$ 1.355.631,43;
 - Maio: R\$ 1.244.411,96;
 - Junho: R\$ 1.211.418,33;
 - Julho: R\$ 1.223.373,79;
 - Agosto: R\$ 4.123.830,63.
 3. As despesas aqui apresentadas estão em consonância com as alterações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), em decorrência da Lei Complementar nº. 178/2021. Seguiu-se, portanto, as instruções contidas nas Nota Técnica SEI nº 457/2020/ME, Nota Técnica SEI nº 30805/2021-ME.
- 3.1 Especificamente no tocante à inclusão das despesas com mão-de-obra mediante contratação indireta, desde que tal contratação seja realizada em substituição de servidor do quadro funcional do município e que estejam na atividade fim da administração pública, tais despesas foram consideradas no cômputo das despesas com pessoal, conforme orientações das referidas NT-SEI, bem como entendimento com a Procuradoria-Geral deste Município, sendo os valores devidamente registrados e declarados por cada um dos Órgãos/Secretarias contratantes. As orientações municipais foram dadas pela Instrução Normativa Conjunta Nº 01/2021 - CGM/SEADM de 29 de dezembro de 2021.
- 3.2 Quanto à segregação das despesas com Inativos e Pensionistas entre Executivo e Legislativo, bem às Compensação Financeiras entre regimes previdenciários e as Transferências para cobertura do déficit financeiro, os valores foram declarados pelo Instituto de Previdência deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2022

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1.00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	921.219.604,95	931.829.738,48	918.357.766,25	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	402.588.082,38	375.681.289,55	365.152.219,64	-
Emprestimos	269.140.346,11	261.654.026,10	255.406.207,33	-
Interna	269.140.346,11	261.654.026,10	255.406.207,33	-
Externa	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamentos e Renegociações	133.447.736,27	114.027.263,45	109.746.012,31	-
De tributos	539.970,77	482.942,40	375.351,45	-
De Contribuições Previdenciárias	61.636.661,83	45.950.188,02	45.753.689,63	-
De Demais Contribuições Sociais	44.816.004,79	42.206.479,86	39.211.577,09	-
Do FGTS	26.455.098,88	25.387.653,17	24.405.394,14	-
Com Instituição não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	518.631.522,57	556.148.448,93	553.205.546,61	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	77.180.820,03	34.333.203,29	40.128.591,37	-
Disponibilidade de Caixa¹	77.180.820,03	34.333.203,29	40.128.591,37	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	204.671.632,37	230.476.483,44	205.921.922,41	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	127.490.812,34	196.143.280,15	165.793.331,04	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				-
Demais Haveres Financeiros		-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	844.038.784,92	897.496.535,19	878.229.174,88	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	2.628.810.051,71	2.773.305.473,52	2.865.594.818,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.150.038,00	2.150.038,00	3.280.243,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	2.626.660.013,71	2.771.155.435,52	2.862.314.575,24	-
% da DC SOBRE a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,07%	33,63%	32,08%	
% da DCL SOBRE a RCL AJUSTADA (III/VI)	32,13%	32,39%	30,68%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 120 % da RCL	3.151.992.016,45	3.325.386.522,62	3.434.777.490,29	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	2.839.114.855,85	2.995.169.911,40	3.094.842.403,70	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	188.929.991,46	356.110.894,85	261.562.410,20	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data da emissão 27/09/2022 e hora de emissão 12:08:42

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Nota: 1) Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados não foram informados neste demonstrativo, pois a Contadoria Geral do Município irá verificar a conformidade dos dados apurados no Sistema E-Cidade. 2) O saldo da disponibilidade de caixa bruta foi atualizado na coluna saldo do exercício anterior, já que foram encontradas divergências entre o saldo informado anteriormente e o saldo apurado para a prestação de contas anual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)**R\$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.628.810.051,71	2.773.305.473,52	2.865.594.818,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.150.038,00	2.150.038,00	3.280.243,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.626.660.013,71	2.771.155.435,52	2.862.314.575,24	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 32%	840.531.204,39	886.769.739,37	915.940.664,08	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) 28,8%	756.478.083,95	798.092.765,43	824.346.597,67	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data de emissão 27/09/2022 e hora de emissão 09:47:38

Álvaro Costa Dias
PrefeitoRodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do MunicípioRonaldo José Rêgo de Araújo
Contador Geral do MunicípioAdamiere França
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.865.594.818,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (V)	3.280.243,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.862.314.575,24	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	457.970.332,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14.4%	412.173.298,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	200.362.020,27	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	109.746.012,31	223.773.275,76
Tributos	375.351,45	858.293,85
Contribuições Previdenciárias	45.753.689,63	91.703.877,65
FGTS	24.405.394,14	49.793.047,31
Demais Contribuições Sociais	39.211.577,09	81.418.056,95
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data da emissão 28/09/2022 e hora de emissão 13:51:19

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Ávaro Costa Dias
Prefeito

Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

Ronaldo José Régo de Araújo
Contador Geral do Município

Adamiros França
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO / 2022**

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		2.865.594.818,24
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		2.862.314.575,24
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo da Despesa com Pessoal		2.846.721.279,24

DESPESA COM PESSOAL	VALOR RS	% sobre a RCL Ajustada
Total da Despesa Líquida com Pessoal para fins de apuração do limite TDP	1.288.651.645,00	45,27%
Limite Máximo (inciso I,II e III, art.20.da LRF)	1.537.229.490,79	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.460.368.016,25	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.383.506.541,71	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% sobre a RCL Ajustada
Dívida Consolidada Líquida	878.229.174,88	30,65%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	3.434.777.490,29	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% sobre a RCL Ajustada
Total das Garantias Concedidas	0,00	-
Limite definido por Resolução do Senado Federal	915.940.664,08	32,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% sobre a RCL Ajustada
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	-
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	457.970.332,04	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	-
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	200.362.020,27	7,00%

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data da Emissão 28/09/2022 e hora de emissão 14:24:51.

Álvaro Costa Dias
Prefeito

Ronaldo José Rêgo de Araújo
Contador Geral do Município

Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

Admirês França
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.292.625.616,87	3.679.503.006,83	476.115.669,99	12,94	2.049.013.636,04	55,69	1.630.489.372,79
RECEITAS CORRENTES	3.191.690.818,87	3.577.168.014,83	475.960.001,60	13,21	2.048.369.667,69	57,26	1.528.798.347,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	925.795.000,00	998.842.445,00	139.484.399,47	13,97	716.882.003,79	71,77	281.960.441,21
Impostos	794.969.000,00	856.765.228,00	123.456.970,26	14,41	598.094.631,91	69,81	258.670.596,09
Taxas	130.714.000,00	141.865.217,00	16.037.429,21	11,30	118.787.371,88	83,73	23.077.845,12
Contribuição de Melhoria	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00
CONTRIBUIÇÕES	150.883.000,00	163.395.887,00	28.066.971,60	17,18	117.438.180,07	71,87	45.957.706,93
Contribuições Sociais	83.649.000,00	83.649.000,00	14.757.233,59	17,64	59.460.125,14	71,08	24.188.874,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.234.000,00	79.746.887,00	13.309.738,01	16,69	57.978.054,93	72,70	21.768.832,07
RECEITA PATRIMONIAL	86.362.785,00	91.645.361,61	24.183.329,27	26,39	63.694.953,89	69,50	27.950.407,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.968.000,00	8.968.000,00	855.749,26	9,54	4.197.606,29	46,81	4.770.393,71
Valores Mobiliários	66.691.785,00	71.974.361,61	22.638.446,43	31,45	54.691.656,48	75,99	17.282.705,13
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	10.703.000,00	10.703.000,00	689.133,58	6,44	4.805.691,12	44,90	5.897.308,88
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.008.000,00	22.054.869,00	19.959,87	0,09	86.326,48	0,39	21.968.542,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.706.000,00	21.752.869,00	19.959,87	0,09	85.186,46	0,39	21.667.682,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	1.140,02	0,00	299.859,98
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.833.883.033,87	2.122.070.497,16	272.359.648,29	12,83	1.107.635.169,91	52,20	1.014.435.327,25
Transferências da União e de suas Entidades	1.103.064.033,87	1.331.780.670,81	141.500.368,44	10,62	583.476.344,50	43,81	748.304.326,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	451.725.000,00	480.140.296,98	80.052.244,50	16,67	308.666.267,55	64,29	171.474.029,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	230.000,00	447.000,00	9.000,00	2,01	102.800,00	23,00	344.200,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	273.864.000,00	304.702.529,37	50.798.035,35	16,67	215.389.757,86	70,69	89.312.771,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	172.759.000,00	179.158.955,06	11.835.693,10	6,61	42.633.033,55	23,80	136.525.921,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.906.000,00	36.022.460,00	6.186.284,71	17,17	23.489.704,53	65,21	12.532.755,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.892.000,00	4.500.178,00	214.076,25	4,76	1.164.614,41	25,88	3.335.563,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	132.961.000,00	138.636.317,06	5.435.332,14	3,92	17.978.714,61	12,97	120.657.602,45
RECEITAS DE CAPITAL	100.935.000,00	102.334.994,00	165.668,39	0,15	643.968,35	0,63	101.691.025,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	75.502.000,00	75.502.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.502.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	75.502.000,00	75.502.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.502.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	624.000,00	624.000,00	153.942,02	24,67	609.190,85	97,63	14.809,15
Alienação de Bens Móveis	313.000,00	313.000,00	0,00	0,00	422.400,00	0,00	-109.400,00
Alienação de Bens Imóveis	311.000,00	311.000,00	153.942,02	49,50	186.790,85	60,06	124.209,15
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.561.000,00	25.960.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.960.994,00
Transferências da União e de suas Entidades	24.561.000,00	25.960.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.960.994,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	248.000,00	248.000,00	1.726,37	0,70	34.777,50	14,02	213.222,50
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	248.000,00	248.000,00	1.726,37	0,70	34.777,50	14,02	213.222,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	417.776.000,00	417.776.000,00	44.277.537,57	10,60	206.758.160,17	49,49	211.017.839,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)	3.710.401.818,87	4.097.279.008,83	520.393.207,56	12,70	2.255.771.796,21	56,06	1.841.507.212,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.m.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'd' e 'f' do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.710.401.818,87	4.097.279.008,83	520.393.207,56	12,70	2.255.771.796,21	55,06	1.841.507.212,62
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.710.401.818,87	4.097.279.008,83	520.393.207,56	12,70	2.255.771.796,21	55,06	1.841.507.212,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.959.302,24	38.035.946,85	0,00	0,00	26.076.644,61	0,00	11.959.302,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	11.959.302,24	11.959.302,24	0,00	0,00	0,00	0,00	11.959.302,24
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	26.076.644,61	-	-	26.076.644,61	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.330.349.827,87	3.728.334.058,21	168.010.843,28	2.695.240.003,86	1.033.094.054,35	483.762.793,61	1.660.606.979,50	2.067.727.078,71	1.522.171.982,57
DESPESAS CORRENTES	2.944.562.011,79	3.167.392.910,16	125.004.820,31	2.562.893.296,54	624.499.613,64	467.033.251,17	1.617.075.091,12	1.570.317.819,06	1.480.931.929,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.467.367.923,38	1.494.222.262,75	7.231.504,12	1.354.346.927,91	139.875.334,84	238.396.419,81	882.714.610,21	611.507.652,54	863.073.605,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.709.000,00	26.709.000,00	0,00	23.391.719,00	3.317.281,00	1.758.503,29	11.831.391,90	14.877.608,10	11.831.391,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.450.485.088,41	1.666.461.647,43	117.773.316,19	1.185.154.649,63	481.306.997,80	226.878.328,07	722.529.089,01	943.932.558,42	606.026.932,22
Transferências a Municípios2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes2	1.450.485.088,41	1.666.461.647,43	117.773.316,19	1.185.154.649,63	481.306.997,80	226.878.328,07	722.529.089,01	943.932.558,42	606.026.932,22
DESPESAS DE CAPITAL	383.787.816,08	538.941.148,03	43.006.022,97	132.346.707,32	406.594.440,71	16.729.542,44	43.531.888,38	495.409.259,65	41.240.052,76
INVESTIMENTOS	362.787.816,08	517.941.148,03	42.349.904,54	112.378.616,89	405.562.531,14	14.434.560,53	27.848.043,08	480.093.104,95	25.556.207,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.000.000,00	21.000.000,00	666.118,43	19.968.090,43	1.031.909,57	2.294.981,91	15.683.845,30	5.316.154,70	15.683.845,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	379.760.991,00	394.730.595,23	447.855,00	364.538.863,24	30.191.731,99	52.873.687,23	199.571.433,58	195.159.161,65	173.805.610,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.710.110.818,87	4.123.064.653,44	168.458.698,28	3.059.778.867,10	1.063.285.786,34	536.636.480,84	1.860.178.413,08	2.262.886.240,36	1.695.977.593,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	291.000,00	291.000,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	291.000,00	291.000,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	291.000,00	291.000,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.710.401.818,87	4.123.355.653,44	168.458.698,28	3.059.778.867,10	1.063.576.786,34	536.636.480,84	1.860.178.413,08	2.263.177.240,36	1.695.977.593,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	395.593.383,13	-	599.794.203,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.710.401.818,87	4.123.355.653,44	168.458.698,28	3.059.778.867,10	1.063.576.786,34	536.636.480,84	2.255.771.796,21	1.867.583.857,23	2.255.771.796,21
RESERVA DO RPPS	151.086.000,00	147.423.000,00	0,00	0,00	147.423.000,00	0,00	0,00	147.423.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.m.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	417.776.000,00	417.776.000,00	44.277.537,57	10,60	206.758.160,17	49,49	211.017.839,83
RECEITAS CORRENTES	417.776.000,00	417.776.000,00	44.277.537,57	10,60	206.758.160,17	49,49	211.017.839,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	159.326.000,00	159.326.000,00	13.351.477,32	8,38	56.901.851,62	35,71	102.424.148,38
Contribuições Sociais	159.326.000,00	159.326.000,00	13.351.477,32	8,38	56.901.851,62	35,71	102.424.148,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.m.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.450.000,00	258.450.000,00	30.926.060,25	11,97	149.856.308,55	57,98	108.593.691,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	258.450.000,00	258.450.000,00	30.926.060,25	11,97	149.856.308,55	57,98	108.593.691,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.m.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	379.760.991,00	394.730.595,23	447.855,00	364.538.863,24	30.191.731,99	52.873.687,23	199.571.433,58	195.159.161,65	173.805.610,63
DESPESAS CORRENTES	379.760.991,00	394.730.595,23	447.855,00	364.538.863,24	30.191.731,99	52.873.687,23	199.571.433,58	195.159.161,65	173.805.610,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.035.991,00	134.100.995,23	0,00	104.025.208,24	30.075.786,99	20.488.535,06	62.519.451,53	71.581.543,70	36.753.628,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.725.000,00	260.629.600,00	447.855,00	260.513.655,00	115.945,00	32.385.152,17	137.051.982,05	123.577.617,95	137.051.982,05
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidadas nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 - Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

Álvaro Dias
Prefeito

Ronaldo José Rego de Araujo
Contador

Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2022 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	3.330.640.827,87	3.728.625.058,21	168.010.843,28	2.695.240.003,86	88,09	1.033.385.054,35	483.752.793,61	1.660.606.979,50	89,27	2.068.018.078,71
LEGISLATIVO	88.993.628,79	93.016.459,79	10.854.944,66	61.511.176,97	2,01	31.505.282,82	13.969.129,33	55.024.436,45	2,96	37.992.023,34
AÇÃO LEGISLATIVA	88.912.628,79	92.935.459,79	10.854.944,66	61.511.176,97	2,01	31.424.282,82	13.969.129,33	55.024.436,45	2,96	37.911.023,34
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	70.764.822,00	72.621.262,00	5.140.195,60	69.544.575,79	2,27	3.076.686,21	13.767.986,76	47.224.197,43	2,54	25.397.064,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.624.522,00	71.524.522,00	5.138.625,23	69.542.734,50	2,27	1.981.787,50	13.766.416,39	47.222.356,14	2,54	24.302.165,86
CONTROLE INTERNO	100.000,00	696.240,00	0,00	0,00	0,00	696.240,00	0,00	0,00	0,00	696.240,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	400.500,00	1.570,37	1.841,29	0,00	398.658,71	1.570,37	1.841,29	0,00	398.658,71
ADMINISTRAÇÃO	132.380.700,00	138.990.832,89	4.929.752,48	87.899.259,86	2,87	51.091.573,03	14.658.551,66	53.150.055,32	2,86	85.840.777,57
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.142.000,00	2.142.000,00	97.500,00	1.858.024,62	0,06	283.975,38	403.689,04	1.066.935,92	0,06	1.075.064,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.901.700,00	107.793.832,89	1.272.324,56	68.186.619,63	2,23	39.607.213,26	10.956.701,20	41.171.293,91	2,21	66.622.538,98
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	4.163.000,00	4.163.000,00	87.457,42	3.435.038,31	0,11	727.961,69	629.367,84	2.358.734,96	0,13	1.804.265,04
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.574.000,00	4.774.000,00	264.470,50	882.497,30	0,03	3.891.502,70	0,00	0,00	0,00	4.774.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.361.000,00	1.361.000,00	8.000,00	72.080,00	0,00	1.288.920,00	8.000,00	72.080,00	0,00	1.288.920,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	13.901.000,00	16.941.000,00	3.150.000,00	13.300.000,00	0,43	3.641.000,00	2.660.793,58	8.381.010,53	0,45	8.559.989,47
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	385.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	633.000,00	533.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	483.000,00	0,00	0,00	0,00	533.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EMPREGABILIDADE	300.000,00	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100.000,00	0,01	200.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	120.000,00	120.000,00	0,00	15.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	350.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	47.101.000,00	47.153.000,00	388.301,34	45.107.983,99	1,47	2.045.016,01	7.141.862,39	26.192.298,27	1,41	20.960.701,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	46.540.000,00	46.592.000,00	388.301,34	45.090.339,99	1,47	1.501.660,01	7.141.862,39	26.179.654,27	1,41	20.412.345,73
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DEFESA CIVIL	81.000,00	81.000,00	0,00	12.644,00	0,00	68.356,00	0,00	12.644,00	0,00	68.356,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	300.000,00	300.000,00	0,00	5.000,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.055.000,00	105.717.835,33	6.153.941,67	72.809.557,54	2,38	32.908.277,79	13.017.696,16	44.065.350,95	2,37	61.652.484,38

Continua na Página 2/5



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.m.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2022 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação 15

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (dtotal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (dtotal d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.902.000,00	52.298.750,47	890.279,72	48.106.629,53	1,57	4.192.120,94	8.723.330,24	31.043.621,77	1,67	21.255.128,70
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	31.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	70.000,00	55.200,00	2.820,00	13.425,00	0,00	41.775,00	10.605,00	10.605,00	0,00	44.595,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.280.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR COM DEFICIÊNCIA	113.000,00	113.000,00	0,00	20.000,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.677.000,00	24.215.208,01	2.092.843,36	11.866.601,13	0,39	12.348.606,88	2.227.948,79	6.340.665,74	0,34	17.874.542,27
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.892.000,00	23.415.934,99	2.711.015,25	10.466.946,33	0,34	12.948.988,66	1.510.276,40	5.498.449,70	0,30	17.917.485,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000,00	230.000,00	4.583,00	90.684,40	0,00	139.315,60	8.005,00	36.117,80	0,00	193.882,20
EMPREGABILIDADE	1.600.000,00	1.513.700,00	120.000,00	1.349.616,63	0,04	164.083,37	312.628,56	719.069,95	0,04	794.630,05
FOMENTO AO TRABALHO	1.090.000,00	1.535.041,86	245.682,34	605.342,82	0,02	929.698,04	146.796,64	274.295,44	0,01	1.260.746,42
EDUCAÇÃO ESPECIAL	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	130.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	200.000,00	260.000,00	0,00	23.199,20	0,00	236.800,80	0,00	0,00	0,00	260.000,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	460.000,00	460.000,00	86.738,00	267.112,50	0,01	192.867,50	78.105,55	142.525,55	0,01	317.474,45
PREVIDENCIA SOCIAL	375.370.000,00	379.425.830,06	-177.161,02	344.078.197,03	11,25	35.347.643,03	57.746.028,29	222.660.733,85	11,97	156.765.096,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.375.000,00	19.375.000,00	182.476,00	9.545.713,81	0,31	9.829.286,19	1.309.294,08	4.403.268,15	0,24	14.971.731,85
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	436.000,00	436.000,00	2.700,00	4.200,00	0,00	431.800,00	0,00	1.500,00	0,00	434.500,00
PREVID-ENCO DO REGIME ESTATUTÁRIO	355.558.000,00	359.614.830,06	-362.337,02	334.528.273,22	10,93	25.086.556,84	56.436.734,21	218.255.965,70	11,73	141.358.864,36
SAUDE	1.061.760.000,00	1.240.829.851,37	43.846.702,32	935.719.725,26	30,58	305.110.126,11	175.268.733,74	587.814.646,55	31,60	653.015.204,82
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	387.788.000,00	416.089.813,24	-1.139.404,87	361.922.446,56	11,83	54.167.366,68	59.990.719,21	225.960.387,43	12,15	190.129.425,81
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	169.000,00	169.000,00	0,00	37.629,10	0,00	131.370,90	0,00	17.629,10	0,00	151.370,90
ATENÇÃO BÁSICA	58.902.000,00	77.156.902,66	2.435.602,50	65.162.007,10	2,13	11.994.895,56	15.397.756,40	48.375.334,54	2,60	28.781.568,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	529.860.000,00	657.611.083,05	43.290.651,11	471.382.893,46	15,41	186.228.189,59	93.083.894,56	288.989.915,33	15,54	368.621.167,72
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	65.650.000,00	64.150.000,00	3.715.093,85	22.761.586,15	0,74	41.388.413,85	3.652.875,29	16.991.639,66	0,91	47.158.360,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.838.000,00	1.681.000,00	162.680,60	1.230.795,38	0,04	450.204,62	203.450,21	882.733,89	0,05	798.266,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.830.000,00	22.190.052,42	-4.695.750,87	12.609.913,51	0,41	9.580.138,91	2.262.574,07	6.091.402,60	0,33	16.098.649,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.570.000,00	1.630.000,00	76.850,00	612.454,00	0,02	1.017.546,00	477.464,00	505.604,00	0,03	1.124.396,00

Continua na Página 3/5



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2022 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação 2/5

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (btotal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (dtotal d)	
EDUCAÇÃO	557.515.972,00	578.105.902,05	18.061.029,36	432.634.006,38	14,14	145.471.895,67	76.641.483,75	254.205.687,44	13,67	323.900.214,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.961.643,00	76.569.824,56	4.936.090,78	63.383.643,09	2,07	13.186.161,47	9.517.832,04	28.500.274,65	1,53	48.069.549,71
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.350.000,00	7.350.000,00	0,00	7.350.000,00	0,24	0,00	1.017.870,00	3.726.285,00	0,20	3.623.715,00
ENSINO FUNDAMENTAL	319.537.589,00	277.362.033,01	9.378.624,11	202.496.086,35	6,62	74.875.946,66	40.677.016,38	137.425.033,94	7,39	139.936.999,07
EDUCAÇÃO INFANTIL	160.293.865,00	208.860.817,04	3.746.314,47	152.684.401,94	4,99	56.176.415,10	24.552.167,51	81.103.462,95	4,36	127.757.354,09
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.372.875,00	7.963.227,44	0,00	6.729.875,00	0,22	1.233.352,44	876.597,82	3.450.630,70	0,19	4.512.596,74
CULTURA	46.969.000,00	54.883.122,59	4.468.264,24	27.517.837,64	0,90	27.365.284,95	7.943.314,81	18.289.421,39	0,98	36.593.701,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.069.000,00	9.559.000,00	267.570,83	7.568.004,03	0,25	1.990.995,97	1.397.315,74	4.888.873,09	0,26	4.670.126,91
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEO	1.180.000,00	685.612,99	0,00	0,00	0,00	685.612,99	0,00	0,00	0,00	685.612,99
DIFUSÃO CULTURAL	36.330.000,00	41.716.648,25	4.200.693,41	19.949.833,61	0,65	21.766.814,64	6.545.999,07	13.400.546,30	0,72	28.316.099,95
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	2.921.861,35	0,00	0,00	0,00	2.921.861,35	0,00	0,00	0,00	2.921.861,35
URBANISMO	696.634.705,06	821.189.380,72	47.641.463,42	462.725.653,78	15,12	358.463.726,94	79.373.357,00	260.619.244,64	14,01	560.570.135,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	163.206.000,00	197.780.966,40	4.524.355,55	188.601.932,76	6,16	9.179.033,64	32.690.863,91	124.966.174,15	6,72	72.814.792,25
NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	336.000,00	330.000,00	0,00	270.000,00	0,01	60.000,00	228.443,72	228.443,72	0,01	101.556,28
ORDENAMENTO TERRITORIAL	95.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	80.000,00	67.000,00	-8.889,47	41.035,53	0,00	25.964,47	0,00	39.535,53	0,00	27.464,47
COMUNICAÇÃO SOCIAL	81.000,00	81.000,00	0,00	22.065,12	0,00	58.934,88	1.227,52	19.610,08	0,00	61.389,92
DEFESA TERRESTRE	370.000,00	250.000,00	49.996,32	49.996,32	0,00	200.003,68	16.048,67	16.048,67	0,00	233.951,33
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.080.915,08	2.920.497,15	0,00	0,00	0,00	2.920.497,15	0,00	0,00	0,00	2.920.497,15
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	97.764.275,00	149.278.295,37	14.434.733,28	27.928.380,95	0,91	121.349.904,42	2.779.849,75	6.144.498,24	0,33	143.133.797,13
SERVIÇOS URBANOS	240.236.515,00	305.887.027,54	15.443.656,54	200.817.711,77	6,56	105.069.315,77	37.721.099,73	113.055.309,91	6,08	192.831.718,63
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	34.331.000,00	40.468.000,00	4.673.445,14	28.041.908,33	0,92	12.426.091,67	4.958.636,41	11.314.155,00	0,61	28.153.845,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	113.897.000,00	82.251.433,65	712.873,65	6.168.736,80	0,20	76.082.696,85	292.331,93	1.915.682,18	0,10	80.335.751,47
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	462.000,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	347.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Continua na Página 4/5



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.m.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2022 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação 3/5

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (dtotal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (dtotal d)	
TURISMO	17.525.000,00	25.051.477,00	0,00	0,00	0,00	25.051.477,00	0,00	0,00	0,00	25.051.477,00
LAZER	5.930.000,00	16.191.683,61	7.811.292,41	10.783.876,20	0,35	5.407.807,41	684.855,36	2.919.788,36	0,16	13.271.895,25
HABITAÇÃO	22.063.000,00	25.872.804,03	4.690.120,24	7.478.302,87	0,24	18.394.501,16	735.966,36	2.191.099,27	0,12	23.681.704,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.482.000,00	3.482.000,00	263.896,48	2.815.082,52	0,09	666.917,48	428.678,43	1.655.814,75	0,09	1.826.185,25
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.575.000,00	5.875.000,00	0,00	231.718,59	0,01	5.643.281,41	0,00	222.718,59	0,01	5.652.281,41
HABITAÇÃO URBANA	12.006.000,00	16.515.804,03	4.426.223,76	4.451.501,76	0,14	12.084.302,27	307.287,93	312.565,93	0,02	16.203.238,10
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.137.000,00	8.969.576,19	1.069.817,49	6.437.189,52	0,21	2.532.386,67	1.291.297,14	3.402.689,71	0,18	5.566.886,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.687.000,00	5.826.970,00	912.687,74	4.709.253,24	0,15	1.117.716,76	1.044.294,58	2.753.587,79	0,15	3.073.382,21
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	350.000,00	210.030,00	0,00	120.567,60	0,00	89.462,40	120.567,60	120.567,60	0,01	89.462,40
HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.475.000,00	2.380.576,19	157.119,75	1.607.368,68	0,05	773.207,51	126.434,96	528.534,32	0,03	1.852.041,87
CONTROLE AMBIENTAL	452.000,00	452.000,00	0,00	0,00	0,00	452.000,00	0,00	0,00	0,00	452.000,00
METEOROLOGIA	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMERCIO E SERVIÇOS	9.062.000,00	9.821.358,00	924.568,11	6.988.826,59	0,23	2.832.531,41	936.527,53	3.940.995,69	0,21	5.880.362,31
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	8.747.000,00	9.506.358,00	924.568,11	6.988.826,59	0,23	2.517.531,41	936.527,53	3.940.995,69	0,21	5.565.362,31
DESPORTO E LAZER	11.503.000,00	16.196.543,19	1.825.645,30	12.414.672,56	0,41	3.781.870,63	1.938.891,89	5.784.690,68	0,31	10.411.852,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.903.000,00	6.903.000,00	15.926,33	6.611.943,21	0,22	291.056,79	968.669,75	3.781.533,94	0,20	3.121.466,06
DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	4.250.000,00	8.495.543,19	1.663.827,96	5.656.838,34	0,18	2.838.704,85	970.222,14	2.003.156,74	0,11	6.492.386,45
LAZER	350.000,00	798.000,00	145.891,01	145.891,01	0,00	652.108,99	0,00	0,00	0,00	798.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	116.331.300,00	133.831.300,00	18.194.258,07	122.373.048,08	4,00	11.488.251,92	19.331.966,78	76.041.431,66	4,09	57.788.868,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.300.000,00	27.300.000,00	0,00	26.800.000,00	0,88	500.000,00	5.568.761,18	20.897.847,95	1,12	6.402.352,05
PREVIDÊNCIA BÁSICA	20.462.000,00	20.462.000,00	0,00	20.461.000,00	0,67	1.000,00	4.435.958,89	15.640.250,18	0,84	4.821.749,82

Continua na Página 3/5



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.m.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2022 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação 4/5

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
PREVID-ENCOIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	20.569.300,00	38.069.300,00	17.538.139,64	31.752.238,65	1,04	6.317.061,35	5.273.761,51	11.988.296,33	0,64	26.081.003,67
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	2.391.000,00	2.391.000,00	0,00	0,00	0,00	2.391.000,00	0,00	0,00	0,00	2.391.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	45.609.000,00	45.609.000,00	656.118,43	43.359.809,43	1,42	2.249.190,57	4.053.485,20	27.515.237,20	1,48	18.093.762,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	379.760.991,00	394.730.595,23	447.855,00	364.538.863,24	11,91	30.191.731,99	52.873.687,23	199.571.433,58	10,73	195.159.161,65
TOTAL (III) = (I + II)	3.710.401.818,87	4.123.355.653,44	168.458.698,28	3.059.778.867,10	-	1.063.576.786,34	536.636.480,84	1.860.178.413,08	-	2.263.177.240,36

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	379.760.991,00	394.730.595,23	447.855,00	364.538.863,24	11,91	30.191.731,99	52.873.687,23	199.571.433,58	10,73	195.159.161,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	79.800,00	0,00	0,00	0,00	79.800,00	0,00	0,00	0,00	79.800,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	79.800,00	0,00	0,00	0,00	79.800,00	0,00	0,00	0,00	79.800,00
SAÚDE	30.630.000,00	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00	0,98	0,00	10.545.192,14	24.689.483,53	1,33	5.310.516,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.630.000,00	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00	0,98	0,00	10.545.192,14	24.689.483,53	1,33	5.310.516,47
EDUCAÇÃO	57.787.541,00	72.852.545,23	0,00	42.776.758,24	1,40	30.075.786,99	7.600.243,09	29.021.131,65	1,56	43.831.413,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.821.628,00	5.371.628,00	0,00	5.371.628,00	0,18	0,00	571.903,79	1.344.699,47	0,07	4.026.928,53
ENSINO FUNDAMENTAL	38.606.496,00	41.251.183,67	0,00	24.987.313,69	0,82	16.263.869,99	4.795.943,67	18.423.925,27	0,99	22.827.268,40
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.358.417,00	25.333.793,15	0,00	11.522.876,15	0,38	13.810.917,00	2.046.936,70	8.542.455,28	0,46	16.791.337,87
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	895.940,41	0,00	894.940,41	0,03	1.000,00	165.458,93	710.051,63	0,04	165.688,78
GESTÃO AMBIENTAL	550.000,00	1.004.800,00	447.855,00	968.655,00	0,03	36.145,00	149.700,00	520.650,00	0,03	484.150,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	550.000,00	1.004.800,00	447.855,00	968.655,00	0,03	36.145,00	149.700,00	520.650,00	0,03	484.150,00
ENCARGOS ESPECIAIS	290.793.450,00	290.793.450,00	0,00	290.793.450,00	9,50	0,00	34.578.552,00	145.340.168,40	7,81	145.453.281,60
PREVID-ENCOIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	290.793.450,00	290.793.450,00	0,00	290.793.450,00	9,50	0,00	34.578.552,00	145.340.168,40	7,81	145.453.281,60
TOTAL	379.760.991,00	394.730.595,23	447.855,00	364.538.863,24	-	30.191.731,99	52.873.687,23	199.571.433,58	-	195.159.161,65

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável: CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data de emissão 27/09/2022 e hora de emissão 13:52:28

Ávaro Dias
Prefeito

Ronaldo José Rego de Araújo
Contador

Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

Main financial table with columns for months (set/21 to ago/22), totals, and various revenue categories like RECEITAS CORRENTES, RECEITAS PRIMÁRIAS, and RECEITA PATRIMONIAL.

Fone: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data de emissão 21/09/2022 - hora de emissão 14:31:51

NOTA: Os valores referentes aos Rendimentos de Aplicação Financeira do grupo da Receita Patrimonial foram ajustados já que a nova versão do Manual de Demonstrativos Fiscais referente a 2022 trouxe a linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários pertencente ao grupo das deduções, demonstrando os valores que antes eram excluídos da Receita Patrimonial, fato este que não altera o cálculo da RCL.

Álvoro Dias
Prefeito

Ronaldo José Rego de Araujo
Contador

Rodrigo Ferraz Quinte
Controlador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43
www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, JANEIRO A AGOSTO/2022
BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Table titled 'ACIMA DA LINHA' showing primary revenues (RECEITAS PRIMÁRIAS) broken down into current (CORRENTES) and capital (CAPITAL) categories, with sub-totals for each.

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.187.392.910,18	2.562.893.296,54	1.617.075.091,12	1.480.931.929,81	129.458.108,76	140.358.538,57	133.236.246,31	
Pessoal e Encargos Sociais	1.494.222.262,75	1.354.346.927,91	882.714.610,21	863.073.605,69	50.886.260,80	1.070.660,71	1.027.558,38	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.709.000,00	23.391.719,00	11.831.391,90	11.831.391,90	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	1.666.461.647,43	1.185.154.649,63	722.529.089,01	606.026.932,22	78.571.847,96	139.287.877,86	132.208.687,93	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	1.666.461.647,43	1.185.154.649,63	722.529.089,01	606.026.932,22	78.571.847,96	139.287.877,86	132.208.687,93	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	3.160.683.910,18	2.539.501.577,54	1.605.243.699,22	1.469.100.537,91	129.458.108,76	140.358.538,57	133.236.246,31	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	539.232.148,03	132.346.707,32	43.531.888,38	41.240.052,76	9.569.111,29	40.308.110,04	37.516.969,72	
Investimentos	517.941.148,03	112.378.616,89	27.848.043,08	25.556.207,46	9.569.111,29	40.308.110,04	37.516.969,72	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	21.291.000,00	19.968.090,43	15.683.845,30	15.683.845,30	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	517.941.148,03	112.378.616,89	27.848.043,08	25.556.207,46	9.569.111,29	40.308.110,04	37.516.969,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	3.680.625.058,21	2.651.880.194,43	1.633.091.742,30	1.494.656.745,37	139.027.220,05	180.666.648,61	170.753.216,03	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							189.883.658,09	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-215.440.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		54.691.656,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		11.831.391,90
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		232.743.922,67

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.639.000,00

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		Até o 4B/2022 (b)
	Em 31/Dez/2021 (a)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		921.219.604,95	918.357.766,25
DEDUÇÕES (XXIX)		77.180.820,03	40.128.591,37
Disponibilidade de Caixa		77.180.820,03	40.128.591,37
Disponibilidade de Caixa Bruta		204.671.652,37	205.921.922,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		127.490.812,34	165.793.331,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		844.038.784,92	878.229.174,88
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			-34.190.389,96

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-38.302.518,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		4.112.128,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-38.748.135,84

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.959.302,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		11.959.302,24
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		147.423.000,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o Bimestre/2021	Até o Bimestre/2022	Até o Bimestre/2021	Até o Bimestre/2022	Até o Bimestre/2021	Até o Bimestre/2022
DESPESAS CORRENTES (XLI)	2.803.435.299,54	2.809.210.988,59	1.592.672.340,52	1.816.646.524,70	121.096.286,91	137.320.434,51
Pessoal e Encargos Sociais	1.336.131.573,51	1.458.372.136,15	846.294.854,32	945.234.061,74	6.386.277,40	45.435.679,81
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	21.635.421,40	23.391.719,00	14.147.332,69	11.831.391,90	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.445.668.304,63	1.327.447.133,44	732.230.153,51	859.581.071,06	114.710.009,51	91.884.754,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	2.781.799.878,14	2.785.819.269,59	1.578.525.007,83	1.804.815.132,80	121.096.286,91	137.320.434,51
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	18.007.683,14	20.483.305,84	18.007.683,14	20.483.305,84	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI) = (XLIII - XLIV - XLV)	2.763.792.195,00	2.765.335.963,75	1.560.517.324,69	1.784.331.826,96	121.096.286,91	137.320.434,51

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável: CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Emissão: 27/09/2022, às 11:07:06. Assinado Digitalmente no dia 27/09/2022, às 11:07:06

Notas: 1) Os valores das Metas do Resultado Primário e Resultado Nominal fixados na LDO para o exercício de referência foram atualizados conforme a Lei Nº 7.168, de 16 de Julho de 2021.

2) Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados não foram informados neste demonstrativo, pois a Contadoria Geral do Município irá verificar a conformidade dos dados apurados no Sistema E-Cidade.

3) O saldo da disponibilidade de caixa bruta foi atualizado na coluna saldo do exercício anterior, já que foram encontradas divergências entre o saldo informado anteriormente e o saldo apurado para a prestação de contas anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.m.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E
ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2022 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)		k = (f+g) - (h+i)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	127.490.812,34	168.192.765,10	139.027.220,05	776.458,93	155.879.898,46	180.360.361,63	337.289.487,18	180.666.648,61	170.753.216,03	102.997.132,98	243.899.498,00	398.778.398,26
PODER EXECUTIVO	127.490.812,34	168.148.649,69	138.983.104,64	776.458,93	155.879.898,46	180.269.588,45	336.940.115,76	180.254.327,78	170.340.895,20	102.976.657,83	243.892.151,18	398.772.049,64
PODER LEGISLATIVO	0,00	44.115,41	44.115,41	0,00	0,00	90.773,18	349.371,42	412.320,83	412.320,83	20.475,15	7.348,62	7.348,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	330.937.126,77	78.190.573,57	5.761.368,04	0,00	403.366.332,30	1.943.809,53	15.887.850,87	160.500,00	160.500,00	8.250,00	17.662.910,40	421.029.242,70
TOTAL (III) = (I) + (II)	458.427.939,11	246.383.338,67	144.788.588,09	776.458,93	559.246.230,76	182.304.171,16	353.177.338,05	180.827.148,61	170.913.716,03	103.005.382,98	261.562.410,20	820.808.640,96

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)		k = (f+g) - (h+i)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	330.937.126,77	78.190.573,57	5.761.368,04	0,00	403.366.332,30	1.943.809,53	15.887.850,87	160.500,00	160.500,00	8.250,00	17.662.910,40	421.029.242,70
PODER EXECUTIVO	330.937.126,77	78.190.573,57	5.761.368,04	0,00	403.366.332,30	1.943.809,53	15.887.850,87	160.500,00	160.500,00	8.250,00	17.662.910,40	421.029.242,70
TOTAL	330.937.126,77	78.190.573,57	5.761.368,04	0,00	403.366.332,30	1.943.809,53	15.887.850,87	160.500,00	160.500,00	8.250,00	17.662.910,40	421.029.242,70

Fonte: Sistema E-cidade, CGM-UNIDADE SETO DE ADMIN. E FINANÇAS Data da emissão: 20/09/2022, Hora de Emissão: 09:22:32.

Álvaro Dias
Prefeito

Ronaldo José Rego de Araújo
Contador

Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 NATAL - RN
 08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43
 www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO/2022 | BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	856.765.228,00	598.094.631,91	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	270.372.035,00	215.549.741,76	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	69.970.884,00	42.458.828,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.061.309,00	308.202.275,20	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	66.361.000,00	31.883.786,95	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	923.065.851,00	682.242.399,91	
2.1- Cota-Parte FPM	448.631.276,00	363.101.478,44	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	431.847.276,00	342.139.691,97	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	16.784.000,00	20.961.786,47	
2.2- Cota-Parte ICMS	369.558.000,00	228.209.261,65	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	264.000,00	329.754,48	
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	46.939,43	
2.5- Cota-Parte IPVA	96.990.575,00	75.707.033,16	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	
2.7- Comparações Financeiras Provenientes e Transferências Constitucionais	7.617.000,00	14.847.932,75	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.779.831.079,00	1.280.337.031,82	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	179.732.970,20	129.286.536,14	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	265.224.799,55	190.797.721,82	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	310.836.393,61	218.226.612,90	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências	305.252.529,37	214.192.516,74	
6.1.1- Principal	304.702.529,37	211.355.661,70	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	550.000,00	2.836.855,04	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.083.864,24	4.034.096,16	
6.2.1- Principal	4.083.864,24	4.034.096,16	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.500.000,00	-	
6.3.1- Principal	1.500.000,00	-	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	124.969.559,17	82.069.125,56	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		218.226.612,90	

... Continua

Continuação ...

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	300.470.494,51	269.309.000,00	193.642.757,76	193.430.544,39	-
10.1- Educação Infantil	109.001.683,56	97.703.266,43	58.731.071,06	58.616.644,34	
10.1.1- Creche	38.529.716,41	35.379.641,81	21.621.746,30	21.507.319,58	
10.1.2- Pré-escola	70.471.967,15	62.323.624,62	37.109.324,76	37.109.324,76	
10.2- Ensino Fundamental	191.468.810,95	171.605.733,57	134.911.686,70	134.813.900,05	
11- OUTRAS DESPESAS	4.782.034,86	2.200.000,00	330.285,48	330.285,48	-
11.1- Educação Infantil	4.030.034,86	2.200.000,00	330.285,48	330.285,48	
11.1.1- Creche	3.779.034,86	2.200.000,00	330.285,48	330.285,48	
11.1.2- Pré-escola	251.000,00	-	-	-	
11.2- Ensino Fundamental	752.000,00	-	-	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	305.252.529,37	271.509.000,00	193.973.043,24	193.760.829,87	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	269.309.000,00	193.642.757,76	193.430.544,39	-		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	271.509.000,00	193.973.043,24	193.760.829,87	-		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-		
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-		
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infa	-	-	-	-		
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de C	-	-	-	-		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% Aplicado (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	152.758.629,03	193.642.757,76	193.642.757,76	88,73		
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil L6.3 * 50 / 100 L	-	-	-			
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	21.822.661,29	24.253.569,66	24.253.569,66	11,11		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-

... Continua

Continuando ...

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	109.202.698,71	61.040.084,88	28.659.585,70	22.999.168,19	-
24.1- Creche	59.559.126,47	31.928.290,37	14.679.144,41	11.854.680,48	-
24.2- Pré-escola	49.643.572,24	29.111.794,51	13.980.441,29	11.144.487,71	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	209.903.301,29	130.989.415,84	52.668.141,23	44.892.705,33	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	319.106.000,00	192.029.500,72	81.327.726,93	67.891.873,52	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	275.300.770,17
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	82.069.125,56
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	193.231.644,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	320.084.257,96	193.231.644,61	15,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	451.606.418,76	29.301.688,99	95.171.579,96	-	356.434.838,80
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	384.229.145,07	25.690.623,63	41.117.048,85	-	343.112.096,22
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	67.377.273,69	3.611.065,36	54.054.531,11	-	13.322.742,58
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		13.240.000,00
35.1- Salário-Educação		7.258.000,00
35.2- PDDE		1.000,00
35.3- PNAE		5.981.000,00
35.4 - PNATE		-
35.5- Outras Transferências do FNDE		-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		976.728,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		279.000,00
38- RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		14.495.728,00

Continua

CONTABILIDADE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.960.193,06	3.263.926,78	1.924.975,99	1.901.219,88	-
41.1- Creche	11.743.507,06	3.159.371,53	1.820.473,85	1.796.717,74	-
41.2- Pré-escola	216.686,00	104.555,25	104.502,14	104.502,14	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	14.639.724,85	8.608.337,12	6.001.072,93	5.931.351,25	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	26.599.917,91	11.872.263,90	7.926.048,92	7.832.571,13	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	650.958.447,28	475.410.764,62	283.226.819,09	269.485.274,52	-
47.1- Despesas Correntes	611.772.818,62	465.749.875,84	281.995.750,51	268.348.369,66	-
47.1.1- Pessoal Ativo	378.403.397,36	302.112.484,00	203.493.301,20	202.186.010,74	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	35.613.526,07	28.804.815,51	10.167.423,79	8.689.374,64	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	197.755.895,19	134.832.576,33	68.335.025,52	57.472.984,28	-
47.2- Despesas de Capital	39.185.628,66	9.660.888,78	1.231.068,58	1.136.904,86	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	684.772,00	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	38.500.856,66	9.660.888,78	1.231.068,58	1.136.904,86	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	67.305.525,11	4.572.362,08
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	218.226.612,90	4.514.248,09
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	247.815.360,98	8.656.468,40
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	37.716.777,03	430.141,77
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.081.341,51	4.171.587,09
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	46.798.118,54	4.601.728,86

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data de emissão 20/09/2022 e hora de emissão 10:08:13

Notas:

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

RONALDO JOSÉ RÉGO DE ARAÚJO
Contador Geral do Município

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
 RUA ULISSES CALDAS, 81
 NATAL - RN
 08432324900 08.241.747/0001-43
 www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À AGOSTO/2022 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	794.869.000,00	856.765.228,00	598.094.631,91	69,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	249.701.000,00	270.372.035,00	215.549.741,76	79,72
IPTU	210.577.000,00	224.371.736,00	186.392.324,15	88,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.124.000,00	46.000.299,00	29.157.417,61	63,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.668.000,00	69.970.884,00	42.458.828,00	60,68
ITBI	67.452.000,00	69.754.884,00	42.458.743,47	60,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	216.000,00	216.000,00	84,53	0,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	411.139.000,00	450.061.309,00	308.202.275,20	68,48
ISS	396.374.000,00	428.910.851,00	299.331.266,46	69,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.765.000,00	21.150.458,00	8.871.008,74	41,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	66.361.000,00	66.361.000,00	31.883.786,95	48,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	806.428.000,00	898.831.192,00	667.394.467,16	74,25
Cota-Parte FPM	342.109.000,00	431.847.276,00	363.101.478,44	84,08
Cota-Parte ITR	5.000,00	36.029,00	46.939,43	130,28
Cota-Parte IPVA	94.213.000,00	96.990.575,00	75.707.033,16	78,06
Cota-Parte ICMS	369.558.000,00	369.558.000,00	228.209.261,65	61,75
Cota-Parte IP-Exportação	284.000,00	399.312,00	329.754,48	82,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	279.000,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	279.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.601.297.000,00	1.755.596.420,00	1.265.489.099,07	72,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.004.000,00	22.587.107,66	20.529.390,28	90,89	20.023.282,74	88,65	20.023.282,74	88,65	
Despesas Correntes	7.534.000,00	20.259.141,65	19.988.351,80	98,66	19.838.351,80	97,92	19.838.351,80	97,92	
Despesas de Capital	1.470.000,00	2.327.966,01	541.038,48	23,24	184.930,94	7,94	184.930,94	7,94	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	61.873.000,00	113.277.392,90	97.327.789,39	85,92	77.386.209,40	68,32	55.372.152,36	48,88	
Despesas Correntes	55.649.000,00	108.525.219,83	95.089.654,01	87,62	76.726.180,74	70,70	55.058.638,04	50,73	
Despesas de Capital	6.224.000,00	4.752.173,07	2.238.135,38	47,10	660.028,66	13,89	313.514,32	6,60	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.279.000,00	3.279.000,00	2.414.041,70	73,62	2.088.697,66	63,70	1.117.859,16	34,09	
Despesas Correntes	2.279.000,00	3.279.000,00	2.414.041,70	73,62	2.088.697,66	63,70	1.117.859,16	34,09	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	328.000,00	170.000,00	43.066,52	25,33	32.621,40	19,19	32.621,40	19,19	
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	43.066,52	25,33	32.621,40	19,19	32.621,40	19,19	
Despesas de Capital	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.482.000,00	486.589,90	86.938,24	17,87	70.016,69	14,39	66.911,69	13,75	
Despesas Correntes	556.000,00	453.263,21	54.611,55	12,05	37.690,00	8,32	34.565,00	7,63	
Despesas de Capital	926.000,00	33.326,69	32.326,69	97,00	32.326,69	97,00	32.326,69	97,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	770.000,00	784.925,00	462.444,00	58,92	385.594,00	49,12	385.594,00	49,12	
Despesas Correntes	770.000,00	784.925,00	462.444,00	58,92	385.594,00	49,12	385.594,00	49,12	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	388.229.000,00	415.701.313,24	379.407.607,77	91,27	238.831.435,43	57,45	212.742.050,31	51,16	
Despesas Correntes	386.892.000,00	414.517.855,38	378.233.149,91	91,25	238.831.435,43	57,62	212.742.050,31	51,32	
Despesas de Capital	1.297.000,00	1.183.457,86	1.174.457,86	99,24	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	453.965.000,00	556.286.328,70	500.271.277,90	89,93	338.817.857,32	60,91	289.740.471,66	52,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (X)	500.271.277,90	338.817.857,32	288.740.471,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	500.271.277,90	338.817.857,32	288.740.471,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			168.823.364,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)1			148.994.492,46
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			26,77

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (j) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00				0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	244.044.049,68	630.470.550,41	386.426.500,73	255.144.185,18	0,00	0,00	120.479.037,59	78.549.001,80	56.116.145,79	330.310.354,94
Empenhos de 2020	208.137.089,96	411.442.836,86	202.305.736,90	105.312.262,58	0,00	0,00	2.583.054,10	65.864.135,94	36.865.072,54	165.440.664,36
Empenhos de 2019	213.420.695,65	378.471.603,46	165.050.907,81	36.417.301,43	0,00	0,00	263.120,00	36.154.161,43	0,00	165.050.907,81
Empenhos de 2018	196.824.302,75	354.965.490,53	158.141.187,78	25.522.547,53	0,00	0,00	13.254,94	25.502.873,44	6.419,15	158.134.768,63
Empenhos de 2017 e anteriores	178.452.480,84	329.635.837,34	151.183.356,50	47.481.339,72	0,00	0,00	0,00	47.476.291,31	5.048,41	151.178.308,09

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XX)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) = (XX) - (XXI)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	627.351.000,00	68.827.586,16	300.954.778,08	437,26
Proveniente da União	555.419.000,00	45.458.077,00	241.665.826,98	531,62
Proveniente dos Estados	71.932.000,00	23.369.508,16	59.288.951,10	253,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXX + XXXI)	627.351.000,00	68.827.586,16	300.954.778,08	437,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (dic) x 100	Até o bimestre (e)	% (eic) x 100	Até o bimestre (f)	% (fic) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	49.898.000,00	54.569.795,00	44.632.616,82	81,79	28.352.051,80	51,96	24.608.934,36	45,09	
Despesas Correntes	43.863.000,00	44.226.632,00	38.496.775,32	87,04	23.626.535,80	53,42	19.881.418,36	44,95	
Despesas de Capital	6.035.000,00	10.343.163,00	6.136.841,50	59,33	4.725.516,00	45,69	4.725.516,00	45,69	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	467.987.000,00	544.333.690,15	374.055.104,07	68,72	211.603.705,93	38,87	165.552.325,88	30,41	
Despesas Correntes	445.152.000,00	506.168.181,84	371.567.648,00	73,41	211.304.537,16	41,75	165.255.461,11	32,65	
Despesas de Capital	22.835.000,00	38.165.508,31	2.487.456,07	6,52	299.168,77	0,78	296.864,77	0,78	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	63.371.000,00	60.671.000,00	20.347.544,45	33,43	14.902.942,00	24,49	8.897.306,27	14,62	
Despesas Correntes	63.339.000,00	60.839.000,00	20.347.544,45	33,44	14.902.942,00	24,50	8.897.306,27	14,62	
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.511.000,00	1.511.000,00	1.187.728,86	78,61	850.112,49	56,26	805.812,49	53,33	
Despesas Correntes	1.510.000,00	1.510.000,00	1.187.728,86	78,66	850.112,49	56,30	805.812,49	53,37	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	14.348.000,00	21.703.462,52	12.522.975,27	57,70	6.021.385,91	27,74	5.767.688,70	26,57	
Despesas Correntes	11.962.000,00	20.720.368,86	12.469.675,27	60,18	5.968.085,91	28,80	5.714.388,70	27,58	
Despesas de Capital	2.386.000,00	983.093,66	53.300,00	5,42	53.300,00	5,42	53.300,00	5,42	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	800.000,00	845.075,00	150.010,00	17,75	120.010,00	14,20	0,00	0,00	
Despesas Correntes	800.000,00	845.075,00	150.010,00	17,75	120.010,00	14,20	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.510.000,00	30.709.500,00	12.552.467,89	40,87	11.836.064,63	38,54	11.752.401,94	38,27	
Despesas Correntes	30.209.000,00	30.408.500,00	12.551.133,89	41,28	11.836.064,63	38,92	11.752.401,94	38,65	
Despesas de Capital	301.000,00	301.000,00	1.334,00	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	628.425.000,00	714.343.522,67	465.448.447,36	65,14	273.686.272,76	38,30	217.382.463,64	30,42	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (dic) x 100	Até o bimestre (e)	% (eic) x 100	Até o bimestre (f)	% (fic) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	58.902.000,00	77.156.902,66	65.162.007,10	84,45	48.375.334,54	62,70	44.630.217,10	57,84	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	529.860.000,00	657.611.083,05	471.382.893,46	71,68	288.989.915,33	43,95	220.924.478,24	33,60	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	65.650.000,00	64.150.000,00	22.761.586,15	35,48	16.991.639,66	26,49	10.015.165,43	15,61	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.839.000,00	1.681.000,00	1.230.795,38	73,22	882.733,89	52,51	838.433,89	49,88	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.830.000,00	22.190.052,42	12.609.913,51	56,83	6.091.402,60	27,45	5.834.600,39	26,29	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	1.570.000,00	1.630.000,00	612.454,00	37,57	505.604,00	31,02	385.594,00	23,66	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	418.739.000,00	446.410.813,24	391.960.075,66	87,80	250.667.500,06	56,15	224.494.452,25	50,29	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.092.390.000,00	1.270.829.851,37	965.719.725,26	75,99	612.504.130,08	48,20	507.122.941,30	39,90	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.092.390.000,00	1.270.829.851,37	965.719.725,26	75,99	612.504.130,08	48,20	507.122.941,30	39,90	0,00

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data de emissão 23/09/2022 e hora de emissão 09:34:33.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.m.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO/2022 BIMESTRE
JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL					
	Acumulado até o Bimestre										
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00					
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00					
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00					
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00					
Provisões de PPP	0,00					0,00					
Outros passivos	0,00					0,00					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00					
Obrigações Contratuais	0,00					0,00					
Riscos não Provisionados	0,00					0,00					
Garantias Concedidas	0,00					0,00					
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00					
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	2.628.810.051,71	3.451.118.184,77	3.437.607.805,76	3.424.150.316,96	3.410.745.511,30	3.397.393.182,55	3.384.093.125,27	3.370.845.134,83	3.357.649.007,40	3.344.504.539,95	3.331.411.530,23
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável: CGM-SETOR DE CONTABILIDADE. Emissão: 23/09/2022, às 10:56:11. Assinado Digitalmente no dia 23/09/2022, às 10:56:11.

Álvaro Dias
Prefeito

Ronaldo José Rego de Araújo
Contador

Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08452324900 - 08.241.7470001-43
www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RPEO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.710.401.818,87
Previsão Atualizada	4.097.279.008,83
Receitas Realizadas	2.255.771.796,21
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.076.644,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.710.401.818,87
Dotação Atualizada	4.123.355.653,44
Despesas Empenhadas	3.059.778.867,10
Despesas Liquidadas	1.860.178.413,08
Despesas Pagas	1.695.977.593,20
Superávit Orçamentário	395.593.383,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	3.059.778.867,10
Despesas Liquidadas	1.860.178.413,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	2.865.594.818,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.862.314.575,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.846.721.279,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	ATÉ O BIMESTRE
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	79.240.603,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.040.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.289.111,73
Despesas Previdenciárias Pagas	3.289.111,73
Resultado Previdenciário	75.951.491,36
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	63.509.096,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	317.337.662,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	208.940.031,25
Despesas Previdenciárias Pagas	208.940.031,25
Resultado Previdenciário	-145.430.934,41
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-215.440.000,00	189.883.658,09	-88,14
Resultado Nominal - Acima da Linha	-12.639.000,00	232.743.922,67	-1.841,47

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamentos Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	704.811.277,78	776.458,93	144.788.588,09	559.246.230,76
Poder Executivo	704.767.162,37	776.458,93	144.744.472,68	559.246.230,76
Poder Legislativo	44.115,41	-	44.115,41	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	535.481.509,21	103.005.382,98	170.913.716,03	261.562.410,20
Poder Executivo	535.041.364,61	102.984.907,83	170.501.395,20	261.555.061,58
Poder Legislativo	440.144,60	20.475,15	412.320,83	7.348,62
TOTAL	1.240.292.786,99	103.781.841,91	315.702.304,12	820.808.640,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	193.231.644,61	25,00%	15,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	193.642.757,76	70,00%	88,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	338.817.857,32	15%	26,77

DESPESAS DE CARATÉR CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM - Contadoria Geral do Município, Data de Emissão 28/09/2022 e horário de emissão 09:14:25

Ávaro Costa Dias
Prefeito

Ronaldo José Rêgo de Araújo
Contador Geral do Município

Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 483/2022-AP/A, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00814/89- SME ,
CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 525/89-A.P. de 05 de março de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de julho de 1989, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “b”, da Constituição Federal e artigo 175, II, da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, em consonância com o art.78, da Lei nº 3.586, de 08 de outubro de 1987.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação legal referente aos quiênios e regência de classe;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 525/89-A.P. de 05 de maio de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de julho de 1989, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “b”, da Constituição Federal e artigo 175, II, da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, em consonância com o art.78, da Lei nº 3.586, de 08 de outubro de 1987, à funcionária ANA MARIA DE SOUZA FRANÇA, matrícula nº 06.740, enquadrada na forma do art. 1º, do Decreto nº 3.653, de 30 de maio de 1988, no Quadro de Pessoal de Magistério, como Professor P-1, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, por contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço público, em função de Magistério, assegurando- se-lhe proventos na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.517/65, já mencionada , acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação adicional quinquenal, nos termos do artigo 155 da Lei nº 1.517/65 e 20% (vinte por cento) de regência de classe, conforme artigo 60, inciso II, da Lei 3.586/87.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 484/2022-AP/A, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 06426/1998- SEMFI,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 170/99-A.P. de 31 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de abril de 1999, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal e artigo 175, I, da Lei

nº 1.517, de 23.12.65, alterado pela Lei Complementar nº 4.091, de 11.09.92. CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto à fundamentação legal referente aos anuênios.

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 170/99-A. P. de 31 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de abril de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal e artigo 175, I, da Lei nº 1.517, de 23.12.65, alterado pela Lei Complementar nº 4.091, de 11.09.92, à funcionária AMARILES CARVALHO MONTEIRO, matrícula nº 22.760-2, integrante do Grpo de Nível Médio, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças-SEMI, com proventos proporcionais a 20 (vinte) anos de serviço, calculados com base no vencimento da classe imediatamente superior “ex-vi” do artigo 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Natal, ou seja, Grupo de Nível Médio, Padrão A, Nível II, acrescidos de 20% (vinte por cento) de anuênios, nos termos do art. 16º, da Lei nº 4.108/1992.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 485/2022-AP/A, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00465/1998- SME, CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 277/98-A.P. de 01 de setembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de setembro de 1998, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, I, parágrafo 1º, da Constituição Federal e Artigo 175, I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.517 de 23.12.65, alterada pela Lei nº 4.091, de 11.06.92.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação legal referente à absorção de regência de classe, anuênios e gratificação por título.

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 277/98-A.P. de 01 de setembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de setembro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, I, parágrafo 1º, da Constituição Federal e Artigo 175, I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.517 de 23.12.65, alterada pela Lei nº 4.091 de 11.06.92, à funcionária GILZA DANTAS COSTA, matrícula nº 55.545-6, ocupante do cargo de Professor PE1, Nível D, com carga horária de 150 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com proventos integrais calculados com base na classe imediatamente superior, ou seja, Professor PE1, Nível E, “ex-vi” do artigo 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Natal, acrescido de absorção de regência de classe ao vencimento, conforme artigo 43, da Lei Complementar nº 16/1998, 10% (dez por cento) de anuênios, nos termos do

artigo 16, da Lei nº 4.108/1992 e 10% (dez por cento) da gratificação por título, conforme artigo 63, § 1º e 2º, da Lei nº 3.586, de 08 de outubro de 1987.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 486/2022-AP/A, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 02152/93-SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 1074/93-A.P. de 06 de dezembro de 1993, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1993, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “b”, da Constituição Federal e art. 175, III, “b”, da Lei nº 1.517/65, com redação dada pela Lei nº 4.091, de 11.06.92. CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação legal referente a regência de classe e anuênio;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 1074/93-A.P. de 06 de dezembro de 1993, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do nos termos do art. 40, inciso III, “b”, da Constituição Federal e art. 175, III, “b”, da Lei nº 1.517/65, com redação dada pela Lei nº 4.091, de 11.06.92, à funcionária ALDA DOS SANTOS FONSECA, matrícula nº 05.670-1, ocupante do cargo de Professor P1-Nível J, com uma carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base no vencimento do cargo de classe imediatamente superior, ou seja, Professor P-2, Nível J, “ex- vi” do art.76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Natal, acrescidos de 20% (vinte por cento) de regência de classe, conforme artigo 60, inciso II, da Lei 3.586/87 e 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios, nos termos do art. 16, da Lei nº 4.108/1992.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 488/2022-AP/A, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00290/2001-SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 694/2001-A.P. de 23 de outubro de 2001, publicado no Diário Oficial em 09 de abril de 2002, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador quanto a fundamentação legal.

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 694/2001-A.P. de 23 de outubro de 2001, publicado no Diário Oficial em 09 de abril de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, “a”, §§ 2º, 3º da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 020/98, 15/12/1998, artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal e com o artigo 175, inciso III, alínea “d”, da Lei nº 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 4.091, de 11/06/1992, a funcionária PAULA FRANCINETE DA SILVA, matrícula nº 17.065-1, Professor PE-2, Nível J – carga horária de 150 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, com proventos integrais, acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, § 6º do artigo 12, da Lei Complementar nº 20/99.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 487/2022-AP/A, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 02440/89-SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 957/89-A.P. de 10 de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de novembro de 1989, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 177, inciso III, da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais). CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação legal referente ao quinquênio.

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 957/89-A.P. de 10 de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de novembro de 1989, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 177, inciso III, da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a funcionária SEBASTIANA DE SOUZA, matrícula nº 37.330, integrante do Ciclo Básico, Padrão A, Nível II, da Secretaria Municipal de Educação, assegurando-se-lhe proventos acrescidos de 5% (cinco) de gratificação adicional quinquenal, nos termos do artigo 155, da Lei nº 1.517/65.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 489/2022-AP/A, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00898/95-SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 555/95-A.P. de 18 de maio de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 1995, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “a”, da Constituição Federal e art. 175, III, “a”, da Lei nº 1.517/65, com redação dada pela Lei nº 4.091, de 11 de junho de 1992. CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação legal referente a regência de classe e anuênio;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 555/95-A.P. de 18 de maio de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “a”, da Constituição Federal e art. 175, III, “a”, da Lei nº 1.517/65, com redação dada pela Lei nº 4.091, de 11 de junho de 1992, a funcionária MARIA DAS GRAÇAS CADO DE SANTANA, matrícula nº 04.125-8, Professor P-1, Nível J, com uma carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, calculados com base nos vencimentos de classe imediatamente superior, ou seja, Professor P-2, Nível J, “ex-vi” do art. 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Natal, acrescidos de 100% (cem por cento) de regência de classe, art. 60, inciso II, da Lei nº 3.586/87, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 09/95 e 28% (vinte e oito por cento) de anuênios, nos termos do artigo 16, da Lei nº 4.108/1992.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

***PORTARIA Nº 039/2022-GP/NATALPREV, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20221115133 – NATALPREV, de 15/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de EUGÊNIO LEOPOLDO ROSADO CASCU DO RODRIGUES, inscrito no CPF nº 201.830.544-15, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal CLEIDE MARIA MAIA CASCU DO, matrícula nº 106.703-2, *ocupante do cargo de Engenheiro, Padrão GER-ISL-D-006, falecida em 04 de agosto de 2022, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216/22, conforme disposto no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
EUGÊNIO LEOPOLDO R. CASCU DO RODRIGUES	PENSÃO PROVISÓRIA	* 70%

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

*Republicar por Incorreção, publicado no DOM, no dia 06/09/2022, página 14.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

INST PREV SOCIAL DOS SERV DO MUN DO NATAL
SANTO ANTONIO, 665
NATAL
Telefone: 08432325023 CNPJ: 08341026000105

www.natal.m.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN INST PREV SOCIAL DOS SERV DO MUN DO NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE
Julho - Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre	
		(b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	155.023.000,00	79.240.603,09	
Receita de Contribuições dos Segurados	45.757.000,00	32.380.814,62	
Ativo	45.726.000,00	32.363.434,78	
Inativo	31.000,00	13.721,42	
Pensionista	0,00	3.658,42	
Receita de Contribuições Patronais	72.440.000,00	24.799.333,20	
Ativo	72.440.000,00	24.799.333,20	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	36.826.000,00	22.060.455,27	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	36.826.000,00	22.060.455,27	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
(II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	155.023.000,00	79.240.603,09	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	7.600.000,00	5.040.000,00	3.289.111,73	3.289.111,73	0,00
Aposentadorias	5.000.000,00	3.600.000,00	2.409.938,35	2.409.938,35	0,00
Pensões por Morte	2.600.000,00	1.440.000,00	879.173,38	879.173,38	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.600.000,00	5.040.000,00	3.289.111,73	3.289.111,73	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) 147.423.000,00 74.200.603,09 75.951.491,36 75.951.491,36

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR 11.959.302,24

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR 147.423.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar 0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos 0,00
Outros Aportes para o RPPS 0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro 0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa 45.533.237,74
Investimentos e Aplicações 616.968.124,99
Outros Bens e Direitos

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			90.728.830,06		63.509.096,84
Receita de Contribuições dos Segurados			37.892.000,00		27.079.310,52
Ativo			29.868.000,00		22.207.114,00
Inativo			6.807.000,00		4.227.722,82
Pensionista			1.217.000,00		644.473,70
Receita de Contribuições Patronais			47.144.000,00		32.102.518,42
Ativo			47.144.000,00		32.102.518,42
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita Patrimonial			341.000,00		82.998,84
Receitas Imobiliárias			0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários			341.000,00		82.998,84
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00
Receita de Serviços			0,00		0,00
Outras Receitas Correntes			5.351.830,06		4.244.269,06
Compensação Financeira entre os regimes			5.351.830,06		4.244.269,06
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00		0,00
Amortização de Empréstimos			0,00		0,00
Outras Receitas de Capital			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			90.728.830,06		63.509.096,84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)		
Benefícios	343.563.000,00	317.337.662,98	208.940.031,25	208.940.031,25	0,00
Aposentadorias	301.563.000,00	276.000.000,00	181.632.203,84	181.632.203,84	0,00
Pensões por Morte	42.000.000,00	41.337.662,98	27.307.827,41	27.307.827,41	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	343.563.000,00	317.337.662,98	208.940.031,25	208.940.031,25	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-252.834.169,94	-253.828.566,14	-145.430.934,41	-145.430.934,41	
--	------------------------	------------------------	------------------------	------------------------	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	149.856.308,55
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	883.978,01
Investimentos e Aplicações	277.741,16
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	
	(a)	(b)
Receitas Correntes	20.184.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	20.184.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)		
Despesas Correntes (XIII)	15.148.500,00	8.447.762,79	4.459.571,03	4.443.976,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.262.000,00	4.499.800,00	2.805.875,50	2.805.875,50	0,00
Demais Despesas Correntes	8.886.500,00	3.947.962,79	1.653.695,53	1.638.100,58	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	15.148.500,00	8.447.762,79	4.459.571,03	4.443.976,08	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	5.035.500,00	-8.447.762,79	-4.459.571,03	-4.443.976,08	0,00
--	---------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.010.543,36
Investimentos e Aplicações	12.828.303,69
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII) - (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável: NATALPREV-SETOR DE CONTABILIDADE

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE DO NATALPREV

Igor Thierry Silva Donato
Contador
CRC 013710/O

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 283/2022 – GP/FUNCARTE DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora HELENILDA ARAÚJO DE OLIVEIRA, de Matrícula 27.249-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 149/2022, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.160.493/0001-02, referente ao processo administrativo nº 20221308020.

Art. 2º – Designar o servidor CLESTON ROSSINI NERES DA ROCHA, de Matrícula 73.233-37, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 149/2022, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.160.493/0001-02, referente ao processo administrativo nº 20221308020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 29 de setembro de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 282/2022 – GP/FUNCARTE DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o item 18.1 da seleção da Seleção Pública nº 016/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DA ÁRVORE NO PERÍODO DO NATAL EM NATAL 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

18.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	28 de setembro de 2022
Período de Inscrições	28 de setembro a 07 de outubro de 2022
Habilitação Documental	10 e 11 de outubro de 2022
Divulgação dos Habilitados	13 de outubro de 2022
Período Para Seleção Artística	14 a 17 de outubro de 2022
Publicação do Resultado da Seleção Artística	18 de outubro de 2022
Apresentação de Recursos	18 e 19 de outubro de 2022
Análise de Recursos	20 e 21 de outubro de 2022
Publicação do Resultado Final	24 de outubro de 2022

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos contidos nesta Seleção Pública.

Natal/RN, 29 de setembro de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20221281912

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491

Objeto: contratação da empresa JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491, inscrita no CNPJ Nº 15.692.568/0001-98, referente apresentação musical da BANDA FLOR DE LIZ, a ser realizada no dia 02 de outubro do corrente ano, na Imperium Music, Rua Túlio Fernandes, Praia do Meio, Natal/RN, com horário a definir, com duração até 02 (duas) horas, inserido na programação do evento “Festa dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu”. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Geovane Peixoto.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Natal/RN, 26 de setembro de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022

Nº do processo: 20221308020

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP

Objeto: contratação da empresa CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 15.160.493/0001-02, para a aquisição de aparelho telefônico sem fio com 1 (um) ramal, identificador de chamada, display iluminado e agenda, apresentar data e hora, registro de chamadas recebidas, não atendidas e realizadas, controle de volume, com viva voz, modo discagem pulso e tom. Aparelho homologado pela ANATEL, para atender as demandas do bom funcionamento da FUNCARTE e seus Equipamentos.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa 333.90.30.30; Fonte: 15000000; Vigência: O Contrato terá vigência da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município, até 31 de Dezembro de 2022.

Valor: R\$ 3.689,85 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 26/2022 – CMS – NATAL – RN

O plenário do Conselho Municipal de Saúde- CMS/Natal, reunido na 8ª Reunião Ordinária de 2022, realizada em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, através da ferramenta digital do [Google meet](#), no uso de suas atribuições conferidas pela CF 1988, EC 29, Lei 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei 141/2012, Lei Municipal de nº 4.007 de 22 de julho de 1991, deliberou sobre o Plano Municipal de Saúde- (PMS-2022-2025), apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Considerando as deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde, as deliberações da IV Conferência Municipal de Saúde Mental de Natal e as propostas apresentadas, analisadas e

discutidas nas mesas redondas, lives e oficinas realizadas por este colegiado em parceria com a ASPLAN/SMS, com o objetivo colher subsídios para a deliberação acerca do PMS (2022-2025).
RESOLVE:

Aprovar, com alterações, o Plano Municipal de Saúde de Natal- (PMS-2022-2025), passando a ter redação a constante no ANEXO I desta Resolução.

Natal, 29 de Agosto de 2022.

Kelly Jane Pinheiro Teixeira-Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 026/2022 CMS/Natal/RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal do Natal

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)



Plano Municipal de Saúde

NATAL/RN

2022-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
2022-2025

PREFEITO

Álvaro Costa Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

George Antunes de Oliveira

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Rayanne Araújo Costa

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Chilon Batista de Araújo Neto

SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Águida Maria Figueiredo de Barros

CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DA GESTÃO DO SUS

Rodrigo Antônio da Silva

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Gabriel de Freitas Araújo

Kelle Cristine Gois Silva

Maria Alaíde de Oliveira

Valeska da Costa Silva
Yuri Santos Alves

ESTAGIÁRIOS

Allan Braz da Silva Santos
Anderson Wagner Silva Guilherme
Antônio José Hoff Júnior
Vinícius Djean Santos da Silva Tôrres

GRUPO DE TRABALHO

Lara Juliana Diógenes Capistrano Gomes
Lívia Maria Martins da Silva
Mirian Alves da Cunha
Michele Coelho de Souza
Paula Gabriela Melo de Oliveira
Savanna Valdenett Araújo Batista Silva
Sedruoslen Guelir Cavalcanti Costa
Kelly Jane Pinheiro Texeira
Maria Dalva Horácio da Costa
Miranice Nunes dos Santos
Roberval Edson Pinheiro de Lima
Milena Freitas Machado

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Natal apresenta o Plano Municipal de Saúde (PMS) com vigência no período de 2022 a 2025.

Trata-se de um documento construído a partir da união de muitas mentes e mãos, em um movimento de planejamento ascendente e participativo, que articulou gestores, profissionais, sociedade civil organizada e usuários do SUS municipal. Diante da necessidade do distanciamento social como medida para reduzir o avanço da pandemia da COVID-19, foi necessário adequar a metodologia de elaboração do novo plano às medidas sanitárias em vigência no cenário de pandemia. Assim, desenvolveu-se a metodologia observando e cumprindo as normativas que regem a construção do PMS e a participação do controle social.

Inicialmente, realizou-se reuniões com a equipe de planejamento da SMS e os chefes de planejamento dos cinco distritos sanitários para construir o primeiro momento, observando a realidade de cada distrito sanitário, bem como necessidades e adaptações relacionadas a pandemia. E nesse sentido, foi decidido juntamente com os chefes de planejamento realizar oficinas distritais, com um número reduzido de participantes, contemplando a participação de todos os segmentos do controle social – gestores, trabalhadores, usuários e representantes da sociedade civil organizada em cada território.

Esse primeiro momento foi importante para levantamento dos problemas e apresentação de propostas como possíveis soluções/respostas às necessidades de saúde em cada distrito. As deliberações da conferência municipal, estadual e nacional de saúde realizadas em 2019, subsidiaram as discussões e elaborações das oficinas distritais, as propostas dos distritos foram sistematizadas para compor o material que norteou a discussão/construção da Oficina Geral.

Em um segundo momento, ainda em preparação a oficina geral, realizou-se uma oficina com representantes dos trabalhadores e dos gestores de todos os serviços municipais de média e alta complexidade. E, ao mesmo tempo de realização das oficinas distritais foi criado um grupo de trabalho composto pelos representantes dos

departamentos da secretaria e do conselho municipal de Saúde para conduzir todo o processo de elaboração do plano. A síntese de todas as discussões se deu na oficina geral e culminou na construção do plano, com diretrizes, objetivos e metas/indicadores discutidos e elaborados pelo coletivo.

Este plano é uma ferramenta estratégica de gestão e se compõe de quatro partes:

A primeira, consiste em uma análise situacional, que evidencia o perfil demográfico e os aspectos socioeconômicos da população; sua situação de saúde; as características do acesso às ações e aos serviços de saúde, da vigilância e da gestão do SUS em Natal.

A segunda parte apresenta as diretrizes, os objetivos, metas e indicadores que estarão orientando a operacionalização da política de saúde no âmbito do município durante o referido quadriênio.

Em seguida, apresenta-se o sistema de monitoramento e avaliação que será utilizado, a fim de acompanhar a execução das ações e indicar os ajustes necessários durante o processo, de modo que haja uma otimização do trabalho e do uso dos insumos e recursos.

Finalmente, são explicitados os mecanismos e táticas para assegurar a viabilidade deste plano, indicando a previsão orçamentária da componente saúde para o período de execução do plano e a continuidade de sua trajetória.

LISTA DE SIGLAS

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APS – Atenção Primária em Saúde
APTAD – Ambulatório de Prevenção e Tratamento do Tabagismo, Álcool e outras Drogas
APH – Atendimento Pré-Hospitalar
CAERN – Companhia de Água e Esgotos do RN
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial Infantil
CEASI – Centro Especializado de Atenção à Saúde do Idoso
CEI – Centro de Especialidades Integradas
CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
CER – Centro Especializado em Reabilitação
CEO – Centro de Especialidade Odontológica
CDS – Coleta de Dados Simplificada
CISTT- Comissão Intersetorial de Saúde do/a Trabalhador/a
CMR – Central Metropolitana de Regulação
CMS-Conselho Municipal de Saúde
CRI/CRA – Centro de Reabilitação Infantil e Adulto
CREFI – Centro de Reabilitação de Fissuras Labiopalatais
DAF – Departamento de Assistência Farmacêutica
DANTS – Doenças e Agravos Não Transmissíveis
DCNT – Doenças Crônicas Não Transmissíveis
DDA – Doença Diarreica Aguda
DS-Distrito Sanitário
DRAC – Departamento de Regulação, Avaliação e Controle dos Sistemas
EAP – Equipe de Atenção Primária
ESF – Equipe de Saúde da Família
EPI – Equipamento de Proteção Individual
FMS – Fundo Municipal de Saúde
FUNASA – Fundação Nacional de Saúde
HCN – Hospital de Campanha de Natal

HOSPEC – Hospital dos Pescadores
HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
MS – Ministério da Saúde
NASF-AB – Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica
NAIF – Núcleo de Atendimento Integral do Fissurado
PAS – Programação Anual de Saúde
PCCS-Plano de Carreira, Cargos e Salários
PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão
PMS – Plano Municipal de Saúde
PNSTT – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
PNTN – Programa Nacional da Triagem Neonatal
PQAVS – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde
POA – Plano Operativo Assistencial
PPA – Plano Plurianual
PPI – Programação Pactuada Integrada
PPS – Produtos para Saúde
PRAE – Programa de Acessibilidade Especial
PSI – Pronto Socorro Infantil
RAG – Relatório Anual de Gestão
RAPS – Rede de Atenção Psicossocial
RAS – Rede de Atenção à Saúde
RCPCD – Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência
RDC – Resolução da Diretoria Colegiada
RDQ – Relatório Detalhado do Quadrimestre
RENASTE – Rede Nacional de Saúde do Trabalhador
RUE – Rede de Urgência e Emergência
SADT – Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico
SAE- Serviço de Atendimento Especializado
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SCNES – Sistema de Cadastros Nacional a Estabelecimento de Saúde

SCNS – Sistema do Cartão Nacional de Saúde

SEMURB – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SETEX/CMS- Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

SIH- Sistema de Informação Hospitalar

SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde

SINAN – Sistema de Informações de Agravos de Notificações

SISAB – Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica

SISREG – Sistema de Regulação

SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

STS – Serviço de Transporte Sanitário

SUS – Sistema Único de Saúde

TCEP – Termo de Cooperação entre Entes Públicos

UTI – Unidade de Terapia Intensiva

VIGIPEQ- Programa de Vigilância em Saúde de populações expostas a contaminantes químicos

VSA – Vigilância em Saúde Ambiental

SUMÁRIO

1 ANÁLISE SITUACIONAL	17
1.1 Aspectos demográficos e socioeconômicos.....	17
1.1.1 Perfil demográfico	17
1.1.2 Aspectos socioeconômicos.....	18
1.2 SITUAÇÃO DE SAÚDE	19
1.2 SITUAÇÃO DE SAÚDE	20
1.2.1 Mortalidade Geral.....	20
1.2.2 Mortalidade Infantil.....	20
1.2.3 Mortalidade Materna.....	21
1.2.4 Morbidade.....	21
1.2.5 Saúde Ambiental	27
1.3 ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	29
1.3.1 Estrutura da Rede própria de serviços ambulatoriais e hospitalares	30
1.3.2 Modelo de Atenção	32
1.3.3 Atenção Primária à Saúde	33
1.3.4 Papel da Atenção Primária nas Redes de Atenção à Saúde (RAS)	38
1.3.5 Assistência Farmacêutica	60
1.3.6 Apoio Diagnóstico.....	61
1.3.7 VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	65
1.4 GESTÃO DO SUS EM NATAL.....	76
1.4.1 Caracterização Geral da Estrutura Organizativa.....	76
1.4.2 Controle Social	78
1.4.3 Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde	80
1.4.4 Planificação em Saúde.....	82
1.4.5 Financiamento do SUS em Natal.....	83
1.4.6 Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas de saúde	89
2 DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES	93

2.1 EIXO I: CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SUS94

DIRETRIZ 1: Promoção do cuidado através de ações e serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população mediante o perfil epidemiológico das unidades de saúde da rede pública municipal na perspectiva da integralidade do cuidado nas Redes de Atenção à Saúde e da ampliação do acesso aos serviços da atenção básica e da atenção especializada à luz da PNH.....95

Objetivo Estratégico 1.1: Ampliar o acesso e fortalecer a Atenção Primária em Saúde no sentido de potencializar o atendimento aos usuários dos serviços, através da escuta qualificada na perspectiva da humanização do cuidado a partir do olhar integral em relação aos sujeitos96

Objetivo Estratégico 1.2: Atualizar a territorialização com o objetivo de identificar os problemas de saúde por território.....100

Objetivo Estratégico 1.3: Fortalecer a atenção especializada para ampliar o acesso a rede de serviços de saúde e atender a população com resolutividade.....100

Objetivo Estratégico 1.4: Realizar de forma organizada e articulada as ações de promoção e prevenção da saúde das pessoas idosas e das pessoas com doenças crônicas para qualificar o cuidado continuado da atenção com vistas a impactar positivamente na saúde das pessoas.....102

Objetivo Estratégico 1.5: Implementar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil no âmbito municipal de forma organizada para promover o acesso integral, com resolutividade e acolhimento qualificado.....104

Objetivo Estratégico 1.6: Promover a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens com vista ao seu crescimento e desenvolvimento, buscando reduzir a morbimortalidade e as desigualdades individuais e sociais.....105

Objetivo Estratégico 1.7: Fortalecer a rede de atenção da saúde bucal e assegurar sua manutenção viabilizando o acesso das pessoas na rede de atenção primária e especializada aos serviços odontológicos de referência.....106

Objetivo Estratégico 1.8: Promover a melhoria das condições de saúde do deficiente mediante qualificação da gestão e da organização da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência107

Objetivo Estratégico 1.9: Ampliar o acesso e qualificar a assistência especializada, através da estruturação e manutenção dos serviços, do fortalecimento do serviço móvel de urgência e emergência (SAMU) e transporte sanitário; garantindo um atendimento de qualidade à população109

Objetivos Estratégico 1.10: Assegurar e realizar estruturação física e manutenção da rede própria da atenção primária e da atenção especializada em saúde, incluindo construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades básicas de saúde e, assim, manter o

atendimento da população..... 110

Diretriz 2: Assegurar recursos financeiros em âmbito municipal para financiar a implementação da Política Municipal de Saúde Mental (PMSM) em conformidade com a Lei 10.216/2001, com adequada alocação de recursos para a manutenção e ampliação dos serviços da RAPS, criando estratégia e arranjos tecnológicos, de fácil acesso por usuários/as, trabalhadores/as e gestores/as, conselhos, ouvidoria e outras órgãos de fiscalização e controle público, assegurando transparência das fontes e a correspondente destinação e aplicação dos recursos.....112

Objetivo Estratégico 2.1: Fortalecer o papel dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS na atenção à crise, com ênfase no compartilhamento do cuidado em rede e na participação dos usuários e sua rede de apoio, como forma de estimular o protagonismo e autonomia no processo de cuidado em saúde..... 112

Objetivo Estratégico 2.2: Adotar integralmente o regramento preconizado nas Políticas de Saúde Mental e de Gestão de Pessoas, com contratação de profissionais do quadro permanente/efetivo.....114

Objetivo Estratégico 2.3: Implementar estratégias de gestão a partir da Política Nacional de Humanização (PNH) e da Ética Antimanicomial, proporcionando um alinhamento entre a produção da informação e a produção do cuidado, de modo a potencializar a oferta e resolutividade dos serviços da RAPS..... 114

Objetivo Estratégico 2.4: Fortalecer a rede de Atenção Psicossocial (RAPS) na Atenção Básica/Atenção Primária da Saúde na perspectiva do cuidado integral em saúde mental, priorizando o apoio matricial.....115

Objetivo Estratégico 2.5: Ampliar os espaços de debates, com maior divulgação dos eventos relacionados ao cuidado em saúde mental para estimular a participação social e popular.....115

Diretriz 3: Desenvolver ações de promoção e vigilância em saúde de forma articulada entre a atenção básica e atenção especializada a partir das especificidades dos territórios com vistas a redução dos riscos e agravos à saúde da população.....116

Objetivo Estratégico 3.1: Fortalecer e executar as ações de Vigilância Epidemiológica, incluindo o controle e monitoramento das doenças transmissíveis, não transmissíveis, imunização e oferta de resposta rápida às ocorrências e surtos. 116

Objetivo Estratégico 3.2: Fortalecer as ações de vigilância, com vistas a prevenir os riscos decorrentes do convívio, entre humanos e animais, contribuindo para a redução da incidência de Zoonoses e outras doenças transmitidas por vetores.....118

Objetivo Estratégico 3.3: Promover e proteger a saúde da população com ações capazes de eliminar, diminuir, prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes

do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde..... 120

Objetivo Estratégico 3.4: Reorganizar processos de trabalho da VISA municipal em consonância com o Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nas áreas de inspeção sanitária, ações de educação, informação e comunicação, atendimento à denúncia, análise de risco em acordo com a Política Nacional de Vigilância em Saúde.....121

Objetivo Estratégico 3.5: Fortalecer e executar as ações de Vigilância Ambiental, incluindo o controle e monitoramento dos riscos às populações expostas a solos contaminados, desastres poluição do ar e água para o consumo humano 121

Objetivo Estratégico 3.6: Implementar ações voltadas a Rede de Atenção à Saúde do Trabalhador, com o propósito de qualificar a assistência prestada aos trabalhadores acometidos por doenças e/ou agravos relacionados ao trabalho, na perspectiva da prevenção de agravos, promoção, proteção, recuperação da saúde dos trabalhadores e monitoramento das condições dos ambientes de trabalho, bem como os seus agravos.....122

Objetivo Estratégico 3.7: Fortalecer a Vigilância em Saúde por meio da reestruturação do processo de trabalho e capacidade operacional dos distritos sanitários. 122

Diretriz 4: Fortalecimento da política de abastecimento de medicamentos e insumos e qualificação da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.....123

Objetivo Estratégico 4.1: Instituir a política de abastecimento de medicamentos e insumos e implementar o sistema Hórus de modo a assegurar e facilitar o acesso oportuno dos usuários aos medicamentos nos diversos serviços da rede de atenção. 123

Diretriz 5: Assegurar apoio diagnóstico no âmbito do SUS, através da implantação de laboratórios na rede própria.....124

Objetivo Estratégico 5.1: Fortalecer a assistência laboratorial e potencializar sua capacidade de resposta ampliando o acesso dos usuários ao diagnóstico na rede de atenção à saúde..... 124

Diretriz 6: Fortalecer a política municipal de educação permanente em saúde contemplando todos os níveis de atenção, articulando o processo de formação com as necessidades reais dos usuários/as identificadas no desenvolvimento das ações e serviços de saúde.....124

Objetivo Estratégico 6.1: Investir em qualificação e fixação dos profissionais para o SUS, através da educação permanente, com ênfase na atenção integral e na abordagem sobre o processo saúde/doença mental dos trabalhadores da rede de serviços do município do Natal, em parceria com instituições públicas de ensino 124

Objetivo Estratégico 6.2: Desprecarizar o trabalho em saúde nos serviços do SUS na esfera pública municipal mediante a realização de concurso público e a substituição de pessoal terceirizado e serviços prestados por servidores concursados 127

Objetivo Estratégico 6.3: Fortalecer o funcionamento da mesa municipal de negociação permanente do SUS em Natal (MMNP-SUS/Natal).....	127
Objetivo Estratégico 6.4: Implementar a Política Municipal de Promoção da Saúde do Trabalhador do SUS/Natal (PMPSTS).....	128
2.2 EIXO II: DEMOCRACIA E SAÚDE COMO DIREITO	129
Diretriz 7: Fortalecer as instâncias de controle social e garantir o caráter deliberativo dos conselho de saúde, ampliando os canais de interação com o usuário, com garantia de transparência e participação cidadã.....	130
Objetivo Estratégico 7.1: Fortalecer as instâncias de controle social do SUS e a gestão participativa no âmbito do SUS Municipal.....	130
Objetivo Estratégico 7.2: Fortalecer e descentralizar o Sistema de Ouvidoria do SUS Municipal.....	133
Diretriz 8: Potencialização da função regulatória e dos instrumentos de controle, avaliação e auditoria do SUS, de modo a ampliar a oferta e garantir a transparência do sistema, viabilizando mecanismos de acesso à informação aos trabalhadores/as e usuários/as.....	136
Objetivo Estratégico 8.1: Implementar e qualificar a central metropolitana de regulação, em conformidade com as linhas operacionais do complexo regulador.....	136
Objetivo Estratégico 8.2 Fortalecer a Regulação no SUS em conformidade com a Política Estadual e Nacional de Regulação nas Redes de Atenção à Saúde do SUS em Natal RN.	136
Objetivo Estratégico 8.3 Fortalecer o sistema de auditoria do SUS Municipal.	137
Objetivo Estratégico 8.4: Qualificar e instrumentalizar os mecanismos de controle e avaliação do SUS.....	137
2.3 EIXO III: FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS	138
Diretriz 9. Fortalecer o modelo de gestão, centrado no planejamento integrado, na informação em saúde, na intersetorialidade e na relação interfederativa, com prioridade do financiamento para a rede própria do SUS e, principalmente, para a rede de APS.....	139
Objetivo Estratégico 9.1: Promover, instrumentalizar, implementar e qualificar o processo de planejamento integrado no SUS.....	139
Objetivo Estratégico 9.2: Identificar, reconhecer, estimular e fortalecer as práticas e experiências locais exitosas sobre cuidado dos (as) usuário(as) e trabalhadores (as), buscando articular financiamento e orçamento para garantir espaços públicos estratégicos intersetoriais de forma a viabilizar a realização de atividades físicas, de lazer, culturais, lúdicas, etc., na perspectiva da promoção da	

saúde.....	140
Objetivo Estratégico 9.3: Implementar a política de tecnologia da informação, por meio da implantação, aquisição e utilização de ferramentas para modernização administrativa, financeira, logística e gerencial, com ênfase nas inovações tecnológicas e de sistemas de informação.....	141
Objetivo Estratégico 9.4: Implementar a dinâmica de planejamento nos três níveis de gestão da SMS, baseado nos princípios da gestão democrática e participativa, estabelecendo-se a diretiva das programações locais e distritais de saúde, com avaliação sistemática e incremento do controle social, por meio da implementação dos colegiados de gestão e conselhos locais de saúde.....	141
Diretriz 10: Modernização da gestão administrativa, orçamentária e financeira na perspectiva da gestão participativa.....	142
Objetivo Estratégico 10.1: Qualificar a gestão administrativa, de apoio logístico e de infraestrutura.....	142
3 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (M&A)	146
4 VIABILIDADE E SUSTENTABILIDADE.....	149
5 REFERÊNCIAS	154



1. Análise Situacional



1.1 Aspectos Demográficos e Socioeconômicos

Fonte: IBGE

A cidade do Natal é dividida em quatro regiões administrativas que possuem características bem diferentes. Na região Norte a população representa 39,74% do total do município e a região Leste é a menos populosa, agregando apenas 12,17%. A região Oeste é a segunda em termos populacionais concentrando 27,22% e a Sul aparece em terceiro lugar com percentual de 20,86%, conforme dados da SEMURB, relativos ao ano de 2020.

1.1.2 Aspectos socioeconômicos

De acordo com os últimos dados disponibilizados no IBGE, os trabalhadores formais do município de Natal, em 2019, tinham um salário médio mensal de 3,0 salários-mínimos. Com esse resultado, Natal se coloca no ranking em primeiro maior salário médio no estado do Rio Grande do Norte.

Observou-se ainda que 35,7% da população tinha rendimento nominal mensal per capita de até meio salário-mínimo.

Em relação ao índice de desenvolvimento humano (IDH), os últimos dados disponíveis (2010) mostram que o município de Natal apresentou o IDH de 0,763, sendo superior ao do estado do RN (0,684), e o segundo maior entre os municípios, ficando atrás apenas de Parnamirim. Importante observar que Natal teve uma evolução positiva nesse indicador, tendo em vista que vem melhorando ano a ano. O componente que mais evoluiu foi o da educação, que mais do que dobrou nessas últimas duas décadas.

1.2 SITUAÇÃO DE SAÚDE

4

1.2 SITUAÇÃO DE SAÚDE

1.2.1 Mortalidade Geral

A média anual de ocorrência de óbitos nos últimos 5 anos em Natal foi de 5.538 e, nesse mesmo período, o coeficiente geral de mortalidade teve uma variação de 6,19 em 2017 para 5,30 óbitos para cada 1.000 habitantes em 2021 (dados coletados até 19/10/2021).

Verifica-se ainda que esse coeficiente seja mais alto entre as pessoas do sexo masculino e que as maiores taxas de mortalidade ocorrem nas faixas etárias mais elevadas.

É importante destacar que entre os adolescentes de 15 a 19 anos a mortalidade é maior nos homens e, no período em análise, o número de óbitos, que em 2017 era 6 vezes maior nos homens, passou a ser 4 vezes maior do que nas mulheres no ano de 2021. Na faixa etária de 20 a 29 anos, a mortalidade masculina também foi alta, porém inferior à dos adolescentes. ~

Natal tinha como principal causa de mortalidade o grupo de doenças do aparelho circulatório, que representavam quase um quarto do total dos óbitos ocorridos. Em 2021, as causas por doenças infecciosas e parasitárias superaram, pois foram responsáveis por 27,1% dos óbitos, onde se encontra a causa por COVID-19. As neoplasias ficaram com a terceira causa de óbitos no município com percentual de 15,2%, destacando-se as neoplasias malignas da traqueia, brônquios e pulmões e as neoplasias de mama. Em quarto lugar se encontram as causas externas, com percentual de 7,8% sendo mais da metade relativas às agressões. Na sequência, aparecem as doenças do aparelho respiratório que representaram 7% do total de óbitos do município.

1.2.2 Mortalidade Infantil

Em relação à mortalidade infantil, verificou-se que nos últimos anos seu coeficiente vinha se mantendo entre 13,47 e 16,58 óbitos por mil nascidos vivos, porém em 2021 foi observado um aumento, tendo passado para 17,18 óbitos de menores de

um ano por mil nascidos.

1.2.3 Mortalidade Materna

Quanto à mortalidade materna, observa-se que no ano de 2017 a ocorrência foi de 8 óbitos, enquanto nos últimos 4 anos o número de óbitos variou entre 3 e 6. Em 2017 o coeficiente de Mortalidade materna era 87,27, porém subiu consideravelmente para 238,59 óbitos por 100 mil nascidos vivos em 2021.

1.2.4 Morbidade

Morbidade Hospitalar

O município de Natal tem apresentado um aumento significativo no número de internações hospitalares registrados no DATASUS com média girando em torno de 42.945 entradas no Sistema de Informações Hospitalares nos três últimos anos analisados (2018-2020). Essa realidade reflete a mudança do cenário brasileiro com a mudança do perfil demográfico da população com o aumento da longevidade e queda nas taxas de mortalidade por doenças infecciosas e parasitárias.

Na comparação com a média do último quadriênio (2012-2016), o aumento no número de internações foi de aproximadamente 18%. Vale salientar ainda que, dentre o montante geral de internações entre 2018 e 2020, 30% tiveram como causa as Doenças Crônicas Não Transmissíveis, das quais a que mais se destaca no município de Natal são as Neoplasias.

Morbidade ambulatorial (Doenças de Notificação Compulsória)

Na morbidade ambulatorial, serão analisadas apenas as doenças de notificação compulsória registradas no Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN), que não retratam o perfil das doenças de maior incidência no município, mas registram os agravos de relevância Municipal.

AIDS

A infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) e sua manifestação clínica em fase avançada, ou síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), ainda representam um problema de saúde pública de grande relevância na atualidade, em função do seu caráter pandêmico e de sua transcendência.

No âmbito do município do Natal, foram notificados, segundo residência no período entre 2018 a 2021, 1.803 casos de AIDS em adulto, com média de detecção de 450 casos/ano, sendo a maioria no sexo masculino, responsável por 76,5% dos casos; 92,9% pertencem ao grupo étnico pardo/branco e 62% possuem idade entre 20 a 34 anos. No tocante aos casos de AIDS em criança (menores de 13 anos), foram identificados 18 casos, com média de 4,5 casos detectados/ano; 55% dos casos pertenciam ao sexo feminino, 60% pertenciam à raça parda/branca e 94,4% foram oriundos de transmissão vertical (mãe- bebê).

Sífilis

A sífilis é uma infecção bacteriana sistêmica, de evolução crônica, causada pelo *Treponema pallidum*. Quando não tratada, progride ao longo de muitos anos, sendo classificada em sífilis primária, secundária, latente recente, latente tardia e terciária.

A sífilis congênita resulta da disseminação hematogênica do *Treponema pallidum* da gestante infectada não tratada ou inadequadamente tratada para o seu conceito, por via transplacentária ou no momento do parto. A sífilis é causa de grande morbidade na vida intrauterina, levando a desfechos negativos da gestação em mais de 50,0% dos casos, tais como, aborto, nati e neomortalidade e complicações precoces e tardias nos nascidos vivos, conforme estudos científicos. A sífilis congênita ainda ocupa espaço entre as causas básicas de óbitos infantis, sobretudo entre as perdas fetais.

No município do Natal, entre 2018 e 2021 foram identificados, por meio de registro no SINAN, 1.166 casos de sífilis congênita, com média anual de detecção 291,5 casos/ano, sendo 31,9% dos casos acompanhados identificados no momento do parto/curetagem ou no pós-parto, reforçando a necessidade de qualificação da assistência pré-natal.

O Ministério da Saúde preconiza para o controle da sífilis congênita a taxa de detecção abaixo de até 0,5 casos a cada 1.000 nascidos vivos, porém observou-se que no

ano de 2018 a taxa de detecção foi de 23,1 casos a cada 1.000 nascidos vivos e em 2020 até o presente momento temos 27,5 casos para cada 1.000 nascidos vivos na capital.

A inclusão da sífilis na gestação como infecção sexualmente transmissível de notificação compulsória justifica-se por sua elevada taxa de prevalência e elevada taxa de transmissão vertical, que varia de 10 a 72% sem o tratamento ou com tratamento inadequado. No período analisado, foram identificados 1.512 casos de sífilis em gestantes, com média de detecção de 37,5 casos/ano a cada 1.000 nascidos vivos e o tratamento adequado dos parceiros foi detectado em apenas 29,2% dos casos, o que reforça a necessidade de implementação de novas metodologias, tais como o pré-natal compartilhado entre a gestante e seu companheiro.

Tuberculose

A tuberculose (TB) continua sendo um grave problema de saúde pública, merecendo por parte dos profissionais, das autoridades e da sociedade em geral, uma especial atenção, considerando sua magnitude, seus aspectos humanitários e vulnerabilidade. Estratégias para melhorar o acesso e promover a adesão ao tratamento da doença vêm sendo implantadas, principalmente, pelo fortalecimento da descentralização das ações de controle da doença para a Atenção Básica.

No município de Natal, foram diagnosticados durante o período de 2018 a 2021, 2.178 casos de Tuberculose, com média de detecção de 544 casos/ano; 70,4% dos casos foram no sexo masculino, 84,1% pertenciam a raça branca/parda e 38,4% possuem ensino fundamental incompleto/completo. Salienta-se que 44,7% dos casos obtiveram cura, 13,1% abandonaram o tratamento e 5,6% tiveram como desfecho o óbito por tuberculose como causa básica.

Hanseníase

Doença infectocontagiosa, de evolução lenta, que se manifesta principalmente através de sinais e sintomas dermatoneurológicos: lesões na pele e nos nervos periféricos, principalmente nos olhos, mãos e pés. O comprometimento dos nervos periféricos é a característica principal da doença e lhe dá um grande potencial para

provocar incapacidades físicas que podem, inclusive, evoluir para deformidades.

No município do Natal foram identificados 109 casos de hanseníase no período de 2018 a 2021, sendo 58,5% dos casos no sexo masculino, 48,6% em pessoas da raça parda, 33,0% dos casos estavam na faixa etária compreendida entre 50 a 64 anos. No tocante ao tipo de entrada, observamos que 92,7% dos casos foram casos novos. Quanto à situação de encerramento, observamos que 66,0% dos casos evoluíram para cura.

DDA (Doenças Diarreicas Agudas)

A doença diarreica aguda (DDA) é uma síndrome causada por diferentes agentes etiológicos (bactérias, vírus e parasitos), cuja manifestação predominante é o aumento do número de evacuações, com fezes aquosas ou de pouca consistência. Em alguns casos, há presença de muco e sangue. Podem ser acompanhadas de náusea, vômito, febre e dor abdominal. No geral, é autolimitada, com duração de 2 a 14 dias. As formas variam desde leves até graves, com desidratação e distúrbios eletrolíticos, principalmente quando associadas à desnutrição. No Brasil, mantém relação direta com as precárias condições de vida e saúde dos indivíduos, em consequência da falta de saneamento básico, desnutrição crônica, entre outros fatores.

No período de 2018 a 2020 houve um aumento considerável de notificações, passando de 42.898 para 54.679 casos, no entanto, no ano de 2020 houve uma redução no número de casos caindo para 34.707.

A faixa etária que apresentou maior frequência de casos ao longo do referido período foi a de 10 anos ou mais, apresentando-se com total de 29.616 em 2018 e 38.989 em 2019. No ano de 2020 os números reduziram contabilizando um total de 25.629 casos.

Em se tratando do ano de 2021, foram registrados 25.576 casos. A faixa etária que mais se destacou nesse período foi a de 10 anos ou mais, assim como nos anos anteriores. Vale salientar que o declínio nos números de casos referente a 2021, podem ser justificados pelo não encerramento do ano, e não necessariamente pela redução no número de casos.

Arboviroses

Analisando-se a série histórica no período de 2018 a 2021, verifica-se que a distribuição dos casos notificados para arboviroses, as notificações para dengue predominam. A partir do ano de 2015, temos a introdução dos vírus da zika e chikungunya, porém a dengue ainda tem o maior número de casos. Durante o período em questão, foram notificados 13.652 casos para dengue, 9.319 casos para chikungunya e 908 casos para zika.

Quando observadas as áreas de maior ocorrência de arboviroses pelo mesmo período, destacam-se os bairros dos Distritos Norte 1 e norte 2, Pajuçara, Potengi, Lagoa Azul, Nossa Senhora da Apresentação, seguidos de Alecrim e Rocas, que estão localizados no Distrito Leste, Planalto, Ponta Negra e Lagoa Nova, no Distrito Sul, seguidos de Felipe Camarão, no Distrito Oeste. Ao analisar a distribuição desses casos por grupo de faixa etária para as três arboviroses, percebemos que o grupo mais atingido tem sido o que compreende a faixa etária entre 20 e 34 anos, seguido dos grupos de 35 a 49 e 50 a 64. Quanto ao sexo, as mulheres têm sido as mais notificadas.

Leishmaniose

A Leishmaniose tem se mostrado uma prioridade para nossa vigilância, tida como doença negligenciada que vem em projeção de aumento nos últimos quatro anos. Podemos destacar nas áreas de risco os bairros de Lagoa Azul, Nossa Senhora da Apresentação Potengi, Alecrim, Cidade Alta, Rocas, Quintas e Guarapes. Quanto à distribuição por faixa etária, podemos observar uma predominância nos grupos de 35 a 49 e 20 a 34 anos. Já para o tipo de sexo com maior número de notificados, destacam-se os homens. Para o perfil da Raiva e outras Epizootias, o maior número de casos de epizootias com importância para vigilância da Raiva estão relacionadas às Epizootias em morcego, com ocorrências equilibradas entre os diversos distritos sanitários, tanto em número de casos, quanto no número de morcegos positivos.

Violência

Com o aumento da incidência e prevalência do número de registros que têm como causa as mais variadas formas de acometimento da violência, a vigilância das causas externas tem ganhado destaque na análise das informações de morbimortalidade em escala local e nacional visto o impacto social gerado por este

problema de saúde pública. No caso do município de Natal, entre 2018 e 2020 foram registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN uma média de 1334 casos por ano, sendo estes números resultados de notificações de violência autoprovocada ou interpessoal. Vale destacar que a violência interpessoal tem como principal vítima as mulheres, as quais respondem, dentro da subtipologia interpessoal, por mais de 66% das notificações. A faixa etária que compreende os 20 a 39 anos responde pelo maior quantitativo de notificações com 46% dos registros.

Agravos relacionados à saúde do trabalhador

A notificação dos agravos relacionados ao trabalho nos serviços de saúde é um desafio a ser vencido gradativamente pelas equipes de vigilância. Apesar das capacitações feitas, o número de notificações não reflete a realidade dos acidentes e doenças relacionados ao trabalho.

Mesmo com o elevado número de subnotificação dos agravos relacionados à saúde do trabalhador, percebe-se uma melhora na qualidade das notificações quanto ao preenchimento das fichas do SINAN, principalmente o campo “ocupação” que é um indicador do PQA VS, cuja meta vem sendo alcançada no decorrer dos anos.

É perceptível o elevado índice de notificações registradas pelo município de Natal, no entanto, desde a publicação da nota informativa que altera as definições de agravos relacionados à saúde do trabalhador (NOTA INFORMATIVA Nº 94/2019-DSASTE/SVS/MS) o perfil das notificações vem sofrendo mudanças, uma vez que os indicadores de acidentes graves ultrapassam os indicadores de acidentes com material biológico. Isso porque, segundo a nota e a partir de então, todo e qualquer acidente de trabalho, deve ser notificado no SINAN, independente da sua gravidade.

Deste modo, têm-se a manutenção do cenário no que diz respeito às notificações, pois o Acidente de Trabalho Grave continua atingindo um percentual maior no número de registros desde a publicação desta nota informativa, porém, é notório também que o Acidente com Material Biológico voltou a crescer neste período. Fato este que podemos atribuir a intensidade dos atendimentos realizados pelos profissionais de saúde nos mais diversos serviços, com o advento e ascensão da pandemia em todo território mundial. Mesmo assim ainda é possível percebermos as subnotificações nos demais

agravos, pois ao visitarmos as unidades de saúde e serviços de outras categorias, foi muito impactante o discurso dos trabalhadores e gestores quanto aos adoecimentos

mentais e afastamentos por este motivo. No entanto, por se tratar de uma doença silenciosa e ainda muito estereotipada e discriminada pela própria sociedade, os registros não aparecem nos sistemas de informações. Muitas vezes não sendo levado nem até os serviços de saúde.

1.2.5 Saúde Ambiental

Natal é atendida pelo sistema público de abastecimento de água, captada através de reservatórios subterrâneos, sistemas de poços artesianos e dos aquíferos superficiais, lagoas do Jiqui e Extremoz.

De acordo com os dados da Companhia de Água e Esgotos do RN(CAERN), em 2021, 100% da população estava ligada à rede de água do município, e dessas, 94% eram ligações ativas que estavam sendo realmente utilizadas.

Quanto ao saneamento básico, os dados demonstram que Natal ainda está com uma cobertura baixa, tendo em vista que o percentual da população atendida pela rede de esgotos em 2021 está em torno de 43%.

No que diz respeito à saúde ambiental, a análise da qualidade da água utilizada para consumo humano é de fundamental importância.

Analisando os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, percebe-se que o problema mais recorrente está no controle de desinfecção da água, índice de Cloro Residual Livre, responsável por matar a maioria das patologias presentes na água, prevenindo a recorrência dos coliformes termotolerantes (e. Coli). Quando detectamos a falta de Cloro Residual ou presença de Coliformes Termotolerantes na água, a companhia de fornecimento é notificada para proceder com a devida correção do parâmetro em até 7 dias úteis.

Durante o ano de 2018 foram analisadas 643 coletas, das quais 612 análises apresentaram cloro fora do padrão (95,17%), sendo este considerado o padrão com maior percentual de irregularidade nos três quadrimestres de 2014 e, consequentemente, anual.

No ano de 2019 de acordo com controle interno através da planilha físico-química tiveram 688 análises, dessas, 192 apresentaram desconformidade em Cloro Residual Livre, em relação a 2018 houve melhora na qualidade em função do processo de cloração da companhia de água da cidade, pois representou (27,9%) das amostras sem Cloro.

Em 2020 foram realizadas 801 análises, das quais 131 estavam fora do padrão no parâmetro Cloro Residual Livre representando 16,35% de desconformidade.

Neste ano (2021) foram analisadas 599 coletas de janeiro até 4 de outubro, das quais 100 apresentaram desconformidade no padrão Cloro Residual Livre, representando 16,69% em desconformidade do campo analisado, este resultado aponta que a desinfecção da água distribuída na cidade está sendo realizada.

Fazendo comparativo quanto ao controle da qualidade da água do Município de Natal houve melhora nos cuidados de desinfecção que é o parâmetro de quantidade de cloro residual livre presente na água fornecida.

Os demais parâmetros como (Cor aparente, turbidez, pH) são parâmetros físico-químicos da água, que normalmente está relacionado diretamente ao manancial ou poço de captação, que poderá ser controlado, porém, nem todos os casos conseguiram um tratamento com 100% de conformidade, mas a companhia de água e esgoto, através dos processos de tratamento consegue estabelecer padrões aceitáveis para consumo humano.

Quanto ao parâmetro Nitrato, o mesmo tem uma relação mais forte com a falta de esgotamento sanitário da cidade, e a companhia de água e esgoto (CAERN), através do nosso monitoramento e notificações vem melhorando a condição da qualidade da água fornecida à população em relação a este indicador.

1.3 ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

1.3 ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

1.3.1 Estrutura da Rede própria de serviços ambulatoriais e hospitalares

REDE PRÓPRIA DE SERVIÇOS

O município do Natal possui hoje 04 unidades hospitalares, destas apenas 1 em prédio próprio (hospital dos Pescadores) sendo que as outras 3 estão funcionando em espaços alugados ou cedidos (Hospital de campanha de Natal, Hospital Municipal de Natal, Hospital de Pediatria Nivaldo Junior). Há também 04 Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

A SMS dispõe também do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que dá cobertura a todo o município, com 09 Unidades de Suporte Básico de Vida Terrestre, 03 Unidades de Suporte Avançado de Vida Terrestre e ainda com o Transporte Sanitário de Natal (TSN), conta hoje também com 04 unidades de suporte básico de vida e mais uma unidade de suporte avançado 24h, contamos também com o programa de Acessibilidade Especial (PRAE) onde são serviços que oferecem transporte eletivo, que são responsáveis pelos fluxos dos pacientes entre as unidades que compõem a rede de atenção à saúde do município.

A rede hospitalar dispõe ainda de 02 maternidades, sendo elas, a Maternidade Leide Moraes e a Dr. Araken Irerê Pinto.

Na atenção à saúde mental, a SMS conta com cinco Centros de Atenção Psicossocial, sendo 01 para atendimento infantil e os demais para adultos. Conta ainda com um Ambulatório de Prevenção e Tratamento do Tabagismo, Álcool e outras Drogas- APTAD, uma Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil, três Residências Terapêuticas e um Centro de Convivência e Cultura.

A atenção especializada conta ainda com o Centro de Referência Odontológica Mortom Mariz de Farias, o Centro Especializado de Atenção à Saúde do Idoso (CEASI), a Policlínica Zeca Passos (CEI Leste I), Centro de Especialidades Integradas (Alecrim - CEI Leste II) Policlínica Sul, Policlínica Norte, e Policlínica Oeste e o Centro de

Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).

Quadro 1. Rede própria de Serviços Municipais de Saúde por Distrito Sanitário 2021.

TIPO DE UNIDADE	Distrito Sanitário				
POLICLÍNICA					
Policlínica Norte	-	1	-	-	-
Policlínica Sul	-	-	1	-	-
Policlínica Leste	-	-	-	1	-
Policlínica Oeste	-	-	-	-	1
Centro de Especialidades Integradas (Alecrim)	-	-	-	1	-
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL					
CAPS AD Norte	-	1	-	-	-
CAPS AD Leste (24 horas)	-	-	-	1	-
CAPS II	-	-	-	-	1
CAPS III (24 horas)	-	-	-	1	-
CAPS i	-	-	-	-	1
CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADES					
Centro de Referência Odontológica Mortom Mariz de Farias	-	-	-	1	-
Centro Especializado de Atenção à Saúde do Idoso (CEASI)	-	-	-	1	-
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)	-	-	-	1	-
Centro de Referência em Práticas Integrativas e complementares em Saúde (CERPICS)	-	-	-	1	-
PRONTO ATENDIMENTO (UPA)					
Unidade de Pronto Atendimento Pajuçara	1	-	-	-	-
Unidade de Pronto Atendimento Cid. da Esperança	-	-	-	-	1
Unidade de Pronto Atendimento Potengi	-	1	-	-	-
Unidade de Pronto Atendimento Sul	-	-	1	-	-
UNIDADE MISTA (maternidade / ambulatório)					
Unidade Mista Felipe Camarão	-	-	-	-	1
HOSPITAL ESPECIALIZADO/MATERNIDADE					
Maternidade Professor Leide Morais	-	1	-	-	-
Maternidade Araken Irerê Pinto	-	-	1	-	-
HOSPITAL GERAL					
Hospital Municipal de Natal	-	-	-	1	-
UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Centro de Controle de Zoonoses	-	1	-	-	-
CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS					

Serviço Atendimento Móvel às Urgências (SAMU)	-	-	-	-	1
TOTAL	1	5	3	9	6

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde Natal

REDE DE SERVIÇOS DO SUS

Rede Hospitalar

No setor público, a rede hospitalar de Natal conta com 12 hospitais públicos, sendo 07 estaduais, 02 federais e 03 da esfera municipal. Importante ressaltar que entre os hospitais municipais, um é para atendimento geral e os outros dois, classificados como especializados, são maternidades. Além desses, a rede conta com mais 13 hospitais privados.

Tabela 1: Rede de serviços HOSPITALARES do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Natal /RN, segundo esfera administrativa.

ESFERA ADMINISTRATIVA	QUANTIDADE
Federal	2
Estadual	7
Municipal	3
Privado	13
TOTAL	25

Fonte: MS, Datasus

1.3.2 Modelo de Atenção

Entre as principais mudanças propostas pela reforma sanitária, estava a necessidade de promover alterações no modelo de atenção à saúde na perspectiva de superar os modelos tradicionalmente adotados no Brasil, que se caracterizavam como altamente excludentes, operando a partir de uma dicotomia entre as ações preventivas e curativas.

Diante disso, impôs-se o desafio ao SUS, de efetivar o que já havia sido recomendado em 1978 pela Conferência de Alma-ata, onde a Atenção Primária em saúde surge como o elemento que reordena o sistema de saúde.

Nesse sentido, adotou-se, em Natal/RN, um modelo de atenção que aposta na Atenção Primária em Saúde como a porta preferencial de entrada do sistema de saúde. Todavia, pelas dificuldades persistentes nesse nível de atenção, como os grandes vazios assistenciais e o déficit de profissionais médicos para consistir as equipes de Estratégia de Saúde da Família, no cotidiano da rede de serviços, as unidades de urgência e emergência terminam sendo utilizadas pela população como principal porta de entrada.

Apesar das dificuldades, compreende-se que a prioridade dentro do modelo assistencial deve ser o investimento na atenção primária, a fim de que ela possa ser fortalecida e assim, desenvolver sua função central de ordenadora do sistema de saúde no âmbito do município, assegurando profissionais qualificados, estrutura física adequada e acolhimento às demandas e necessidades de saúde da população.

1.3.3 Atenção Primária à Saúde

Operacionalizar os atributos da Atenção Primária em Saúde (APS) ainda é um dos principais desafios do SUS, isso porque se espera que ela funcione como principal porta de entrada da população para o Sistema Único de Saúde (SUS), bem como atue na condição de coordenadora do cuidado e ordenadora das Redes de Atenção à Saúde (RAS), com capacidade de resolver no mínimo 80% dos problemas de saúde da população.

O Município de Natal adota a Saúde da Família como estratégia prioritária para organizar, expandir e consolidar a atenção básica. A rede de serviços da SMS nesse nível de atenção possui 57 unidades de saúde distribuídas nos cinco distritos sanitários. Entre elas, 44 são Unidades Saúde da Família e 13 são Unidades Básicas Tradicionais.

De acordo com o IBGE (2021), a população estimada de Natal é de 896.708 pessoas. Atualmente, a cobertura potencial pelas equipes Saúde da Família (eSF) no município é de 66% com 148 eSF, o que significa que há um expressivo contingente populacional sem cobertura assistencial pelas eSF. Em 2019, O Ministério da Saúde através da Portaria 2.539 de 26 de Setembro de 2019, passa a reconhecer outras modalidades de equipes de Atenção Básica, as equipes de Atenção Primária (eAP) que diferem das eSF em sua composição e número de pessoas adscritas. O município de

Natal no ano de 2021 começou um processo de implantação das eAP nas Unidades Básicas Tradicionais com o objetivo de ampliar a cobertura assistencial pela APS no município.

Mesmo diante de uma baixa cobertura pela APS é importante enfatizarmos que as USF e UBS do município constituem-se como serviços de porta aberta e porta de entrada preferencial e que toda a população do município independente de estar em território adscrito tem o direito do acesso aos serviços de APS.

O município de Natal adota a estratégia de implementação do SUS através da organização da gestão em distritos sanitários, Natal possui 5 distritos sanitários (sul, leste, oeste, Norte I e Norte II), e a cobertura assistencial pela eSF por distritos sanitários está descrita na tabela 1.

Tabela 2: Cobertura assistencial pela APS por Distrito sanitário

Distrito Sanitário	População estimada (2018)	Número de equipes de eSF	% de cobertura
Sul	174.514	14	32%
leste	114.709	15	53%
Oeste	233.528	46	79%
Norte I	163.005	34	83%
Norte II	191.880	39	81%

Fonte: SMS Natal/ Núcleo -SISAB

Tabela 3: Quantitativo de Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal por Unidade de Saúde e Distrito Sanitário.

DISTRITO SANITÁRIO NORTE I		
Unidades	Nº de Equipes ESF	Nº de Equipes SB
USF Africa	2	2
USF Cidade Praia	2	2
USF Gramoré	4	3
USF José Sarney	2	1
USF Nordelândia	3	2
USF Nova Natal	6	3

USF Pajuçara	4	1
USF Parque das Dunas	3	2
USF Pompéia	2	2
USF Redinha	2	2
USF Vista Verde	4	2
Total: 11	Total: 33	Total: 22
DISTRITO SANITÁRIO NORTE II		
Unidades	Nº de Equipes ESF	Nº de Equipes SB
USF Bela Vista	1	1
USF Igapó	3	2
USF Panatis	4	3
USF Parque dos Coqueiros	4	3
USF Nova Aliança	3	1
USF Potengi	4	3
USF Pedra do Sino	4	3
USF Santarém	4	3
USF Soledade II	4	3
USF Vale Dourado	4	3
USF Jardim Progresso	4	1
USF Planície das Mangueiras	-	-
Total: 12	Total: 40	Total: 26
DISTRITO SANITÁRIO SUL		
Unidades	Nº de Equipes ESF	Nº de Equipes SB
UBS Candelária	-	2
UBS Pitimbu	-	2
UBS Cidade Satélite	-	-
UBS Jiqui	-	1
UBS Mirassol	-	1
UBS Nova Descoberta	-	1
UBS Pirangi	-	2
USF Planalto	4	-
USF Ponta Negra	4	2
USF Enfª Rosângela Lima	3	3
USF Ronaldo Machado	3	1
Total: 11	Total: 15	Total: 15
DISTRITO SANITÁRIO LESTE		
Unidades	Nº de Equipes ESF	Nº de Equipes SB
UBS Alecrim	-	-
UBS Lagoa Seca	03 eAP	2

UBS Mãe Luiza	-	4
UBS São João	04 eAP	-
USF Aparecida	3	3
USF Brasília Teimosa	4	4
USF Guarita	2	2
USF Passo da Pátria	2	2
USF Rocas	4	3
Total: 09	Total: 21	Total: 20
DISTRITO SANITÁRIO OESTE		
Unidades	Nº de Equipes ESF	Nº de Equipes SB
UBS Quintas	-	-
USF Bairro Nordeste	4	2
USF Bom Pastor	4	2
USF Cidade Nova	4	2
USF Felipe Camarão I	6	3
USF Felipe Camarão II	4	2
USF Felipe Camarão III	4	1
USF Guarapes	3	1
USF KM 06	3	1
USF Monte Líbano	3	2
USF Nazaré	3	3
USF Nova Cidade	2	2
USF Novo Horizonte	2	-
USF Quintas	4	2
Total: 14	Total: 46	Total: 23

Fonte: BRASIL (2020a) e BRASIL (2020b).

O município de Natal conta com os seguintes serviços de APS atuando em suas unidades básicas:

Tabela 4: Equipes de APS do município de Natal

Tipo de equipe	Quantidade
Equipes Saúde da Família (eSF)	147
Equipes de Atenção Primária (eAP)	09

Equipes de Saúde Bucal (eSB)	86
Equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP)	01
Equipes de Consultório na Rua (eCR)	03
Academia da Saúde	02
Núcleo Ampliado de apoio a Saúde da Família (NASF AB)	03
Programa Saúde na Hora	08 USF
UOM	01
Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	01

Fonte: SMS Natal/ Coordenação ESF

As regras de financiamento da atenção primária hoje são estabelecidas pelo programa Previne Brasil que foi instituído pela [Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019](#). Esse novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas. A proposta do novo modelo tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem.

Com o novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil) as normativas que definem os parâmetros e custeio do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) foram revogadas e a composição de equipes multiprofissionais deixou de estar vinculada às tipologias de equipes NASF-AB. Com essa desvinculação, o gestor municipal passa a ter autonomia para compor suas

equipes multiprofissionais, definindo os profissionais, a carga horária e os arranjos de equipe (BRASIL, 2020). O município de Natal optou por permanecer com os 03 Núcleos Ampliados de Apoio à Estratégia de Saúde da Família - NASF (Santarém, África e Nazaré) devido à necessidade de continuar oferecendo um olhar multidisciplinar aos problemas por elas enfrentados, considerando a territorialização e na perspectiva da educação permanente em saúde, da participação social, da promoção da saúde e, prioritariamente, da integralidade do cuidado. A expectativa é que nos próximos 04 anos haja reversão desse modelo de financiamento em âmbito nacional e que o município possa ampliar os NASF e as Equipes de Saúde da Família de modo a assegurar que a rede de APS assegure cobertura de no mínimo 80% do território do município.

As equipes de Consultório na Rua e de Saúde Prisional ampliam o alcance do SUS, estendendo-o à população em situação de rua e à população carcerária, numa perspectiva de promoção da equidade em saúde e de fortalecimento dos princípios do SUS, na medida em que reforçam uma abordagem dos sujeitos como seres integrais, buscando dar novos significados e sentidos ao cuidado em saúde.

Significativos avanços vêm ocorrendo na rede de serviços de saúde do município de Natal, com o propósito de qualificar a assistência à saúde da população, dentre eles podemos citar a informatização das USF e UBS, com utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em 36 das 44 USF e 01 UBS das 13 Unidades Tradicionais. As USF que ainda não utilizam o PEC estão informando suas ações e serviços através da Coleta de Dados Simplificada (CDS) que é um sistema de transição para a utilização do PEC. Um dos grandes desafios da gestão municipal para a informatização de 100% dos serviços de APS é a informatização das UBS tradicionais, uma vez que atualmente 12 delas ainda não utiliza o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e estão em processo de implantação de eAP concomitante ao processo de implantação do SISAB.

1.3.4 Papel da Atenção Primária nas Redes de Atenção à Saúde (RAS)

As Redes de Atenção à Saúde (RAS) apresentam como propósitos a integralidade da atenção à saúde, de modo a não fragmentar a assistência.

O primeiro nível de atenção, como também, porta de entrada dessa organização é a Atenção Primária que é responsável por coordenar o cuidado nas redes, atuando por interligar o usuário nos níveis de atenção. Essa estratégia atende aos princípios do SUS: universalidade, integralidade e equidade, além de superar as fragilidades da fragmentação pelo processo de municipalização e contribuir para melhor resolutividade das necessidades de saúde da população (MENDES, 2011).

Rede de Atenção Especializada

Formado por um conjunto de práticas, ações e conhecimentos que são desenvolvidos no âmbito ambulatorial e perpassando pela lógica da integralidade para o cuidado hospitalar, esta política da atenção especializada engloba a utilização de profissionais especializados e faz uso de equipamentos médico-hospitalares com maior densidade tecnológica, o que é uma característica deste nível elementar do cuidado de média e alta complexidade.

A Média Complexidade inclui a maioria dos procedimentos que demandam a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. Possui caráter complementar às ações desenvolvidas pela Atenção Básica.

Já a Alta Complexidade é composta por um conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, integrando-se aos demais níveis de atenção à saúde a fim de propiciar à população acesso a serviços qualificados.

Compõe-se por ações e serviços que visam a atender aos principais problemas de saúde e agravos da população, cuja prática clínica demanda disponibilidade de profissionais especializados e o uso de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico. (BRASIL, 2009, p. 207).

O município de Natal é referência em média e alta complexidade no estado do Rio Grande do Norte, uma vez que a oferta de serviços especializados no município ocorre tanto pelo contexto histórico como por sua capacidade estrutural.

Esta rede de serviços conta com Policlínicas especializadas localizadas nas regiões dos distritos sanitários, onde os usuários são referenciados para atendimentos com profissionais especializados através das unidades básicas de saúde e utiliza-se do

sistema de regulação para estes agendamentos. O atendimento ambulatorial especializado ao idoso é realizado no Centro de Referência em Atenção à Saúde do Idoso, já a do trabalhador é realizado no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.

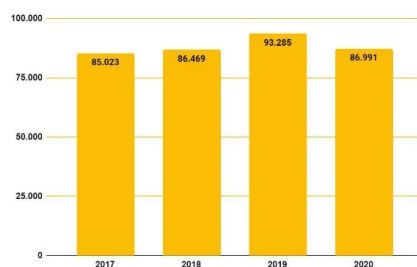
Conta ainda com apoio laboratorial para diagnóstico, maternidades, centros de especialidades odontológicas, unidades de pronto atendimento, um Hospital Municipal e a rede móvel de urgência.

O apoio da rede privada se dá de forma complementar naquilo que não se encontra suporte no público para garantir que a continuidade do cuidado ao usuário não seja interrompida. Com a dificuldade que se encontra de um suporte maior de financiamento que subsidie a ampliação da rede de saúde pública em geral, hoje em muitas ocasiões fica-se refém do mercado privado que levam valores altos do nosso financiamento, assim dificultando a gestão para outras necessidades tão importantes quanto este suporte privado.

Internações Hospitalares

O número de internações hospitalares realizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em Natal cresceu ao longo do período de 2017 a 2019, havendo uma queda média das internações hospitalares de 7% no ano de 2020, conforme o gráfico abaixo.

Gráfico 2: Número de internações ocorridas no município. Natal/RN, 2017-2020



Fonte: SMS/NATAL

Rede de Atenção às Doenças Crônicas

Segundo a portaria Nº 483, DE 1º DE ABRIL DE 2014, consideram-se doenças crônicas as doenças que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolve mudanças de estilo de

vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura.

As doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) configuram-se como as principais causas de adoecimento, incapacidades e morte no mundo. Seu elevado índice de crescimento está relacionado às mudanças nos hábitos e estilo de vida, envelhecimento populacional, e disparidades socioeconômicas e de acesso aos serviços de saúde.

As DCNT são responsáveis por 41 milhões de óbitos (71% de todas as mortes) anualmente na escala global. Sendo considerados 15 milhões dos óbitos prematuros (< 70 anos). Nas Américas acomete 5,5 milhões de indivíduos por ano (80,7% de todas as mortes). No Brasil, em 2018, foram registrados 720.205 óbitos, isso faz com que as DCNT ocupem o primeiro lugar em causa de morte.

No município de Natal, a demanda de pacientes hipertensos e diabéticos ocorre pela atenção básica, através do programa HIPERDIA, as demais comorbidades crônicas são referenciadas para atenção especializada: policlínicas e redes contratualizadas por meio do sistema de regulação (SISREG), quando preciso.

No âmbito da rede de doenças crônicas, Natal tem priorizado, desde 2014, desenvolver nos seus serviços próprios as linhas de cuidado do sobrepeso e obesidade, diabetes e hipertensão. Para isto, foram criadas equipes de referência para o diabetes na Policlínica Norte, para o cuidado da obesidade nas Políclínicas Norte, Sul, Leste I (Zeca Passos) e Oeste.

Em relação à linha do cuidado de sobrepeso e obesidade, os dados apontam de acordo com o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), 2016, Natal apresenta um alto índice de excesso de peso em todos os ciclos de vida, sendo a maior prevalência entre adultos, os quais 69,42% encontram-se com sobrepeso ou obesidade, como mostra a figura a seguir.

A alimentação inadequada é considerada o principal fator de risco para doenças crônicas em escala mundial. Uma boa parte, embora não a totalidade, dessa carga de riscos de consumo alimentar inadequados está associada ao sobrepeso e à obesidade, que por sua vez causam alterações metabólicas e diabetes (OPAS, 2016). O aumento no consumo de alimentos processados está associado a um aumento no índice de massa corporal, o que contribui para o excesso de peso da população.

Ressalta-se também, que Natal detém alto índice de envelhecimento populacional. E

que a progressão da idade incorre em morbidades e sequelas específicas nesta população, que provavelmente necessitarão ser atendidas pelos serviços especializados. Tendo ainda, importante demanda de pessoas da rede de doenças crônicas que apresentam membros inferiores amputados e deficiência visual, ambas decorrentes da diabetes mellitus.

Rede de Atenção Psicossocial

Rede de Atenção Psicossocial foi instituída para o cuidado de pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrente do uso abusivo de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), através da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde.

A Rede de Atenção Psicossocial possui sete (07) componentes: Atenção Básica em Saúde, Atenção Psicossocial Estratégica, Atenção de Urgência e Emergência, Atenção Residencial de Caráter Transitório, Atenção Hospitalar, Estratégias de desinstitucionalização e Reabilitação Psicossocial.

Atualmente o Município de Natal, através da Secretaria de Saúde, dispõe em sua rede de um total de cinco CAPS - Centro de Atenção Psicossocial: o CAPS I II Oeste para atendimento de transtorno e dependência de álcool e outras drogas infanto-juvenil;

O CAPS II Oeste para atendimento dos casos de transtorno mental adulto; o CAPS III AD Norte para atendimento do uso abusivo de álcool e outras drogas adulto, com 6 leitos de proteção e atendimento 24h; o CAPS III Leste para atendimento dos casos de transtorno mental adulto, com 10 leitos de acolhimento e atendimento 24 horas e o CAPS AD III 24h Leste para atendimento de dependência de álcool e outras drogas adulto, dispondo de 07 leitos de acolhimento para atendimento a crises.

Além dos CAPS, o município do Natal conta com o Ambulatório de Prevenção e Tratamento do Tabagismo, Alcool e outras Drogas - APTAD. Em relação ao componente de desinstitucionalização, o município mantém os Serviços Residenciais Terapêuticos, totalizando três no município.

Foi inaugurada em 2020 a Unidade de Acolhimento infanto juvenil que funciona vizinho ao CAPSi.

A Secretaria Municipal de Saúde do Natal (SMS) possui perspectiva de mudança de habilitação do CAPSi. Quanto aos demais processos de ordenamento da rede, estão

em andamento para implantação e ajustes que atendam as conformidades exigidas para o bom funcionamento da rede.

Importante informar que atualmente as UPAs, o Pronto Socorro (PS) do Hospital Municipal de Natal (HMN), conta com 5 leitos de saúde mental e SAMU, que fazem parte do componente de Atenção de Urgência e Emergência pela RAPS, estão capacitados e atendendo as demandas para os casos de transtorno mental e de dependências de álcool e outras drogas.

Já em relação ao componente Atenção Básica, ressaltamos os matriciamentos que vêm sendo realizados entre as unidades básicas de saúde e os CAPS.

Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

O Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Natal reafirma o compromisso do município na luta pela implementação e implantação de serviços próprios para a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPcD de Natal, tendo como princípios a prestação de serviços de qualidade, resolutivos e humanizados.

A deficiência pode ser causada por doenças, assim como por fatores orgânicos, hereditários ou genéticos, por acidentes ou pelo uso abusivo de substâncias. Por outro lado, tem-se a evolução dos recursos tecnológicos de saúde, o que resulta na melhoria da qualidade de vida da população, na redução da mortalidade infantil, na promoção da saúde, na prevenção de deficiências e agravos, influenciando as práticas relacionadas com a habilitação/reabilitação e a inclusão social dessas pessoas.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) realizada no ano de 2013, para o município de Natal, estimou-se um total de 3,7% (IC95%: 2,9-4,6) de habitantes com alguma deficiência, sendo sua prevalência maior entre os homens (4,2%; IC95%: 3,1-5,4) do que entre mulheres (3,3%; IC95%: 2,3-4,3), considerando a população total de 803.739 pessoas contabilizadas pelo Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2010.

No que diz respeito à faixa etária, a PNS mostrou uma frequência quase quatro vezes maior entre pessoas idosas (12,9%; IC95%: 8,6-17,2) em relação ao dado da população total, sendo também mais frequente entre pessoas de raça/cor branca (4,5%; IC95%: 3,2-5,8) que parda (3,0%; IC95%: 2,0-4,1). Quanto aos dados populacionais

segundo tipo de deficiência, a PNS/2013 estimou um total de 1,3% (IC95%: 0,8-1,9) de pessoas com deficiência física e 1,2% (IC95%: 0,7-1,6) de pessoas com deficiência visual em Natal, sendo disponibilizados dados apenas para esses dois tipos de deficiência.

Nessa perspectiva, o perfil epidemiológico da população natalense é semelhante à realidade nacional e mundial, onde percebe-se aumento da prevalência de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT's), as quais acarretam limitações funcionais e cada vez mais vem demandando uma maior estrutura de reabilitação no município. O envelhecimento populacional tem influenciado na mudança do perfil epidemiológico e quando associado às condições crônicas de saúde como as enfermidades cardiovasculares, a diabetes e os transtornos mentais, entre outras, impactam significativamente no crescimento do número de pessoas com deficiência.

Visando atender às diretrizes e objetivos gerais e específicos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo VI (Origem: PRT MS/GM 793/2012), a Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência (RCSPD) do RN elaborou o Plano Regional da Região Metropolitana (7ª Região de Saúde), composta pelos municípios: Extremoz, Macaíba, Natal, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante. E, tem como objetivo nortear a qualificação da (RCSPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de modo regionalizado. Nesse contexto, Natal compõe juntamente com esses outros 5 municípios a 7ª Região de Saúde e que de acordo com o censo 2010, a população com deficiência da 7ª região que declarou possuir pelo menos uma das deficiências investigadas, corresponde a 305.015 pessoas, correspondendo a 25,68%.

No entanto, quando somamos esse resultado com os que declararam possuir grandes dificuldades, chega-se a 405.051. Esses resultados são provenientes de cálculos feitos levando em consideração as variáveis utilizadas pelo IBGE no censo 2010 e considerando os indivíduos que responderam ter alguma ou muita dificuldade em uma ou mais questões.

Atualmente, Natal dispõe de dois serviços habilitados como Centro Especializado em Reabilitação (CER), sendo um público estadual que é contratualizado (gestão dupla) e outro filantrópico, a saber: o Centro de Reabilitação Infantil e Adulto (CER III), localizado na zona leste e a Clínica Heitor Carrilho (CER III), localizado na zona sul de Natal.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) ainda contratualiza com mais duas clínicas particulares serviço de reabilitação física de adultos nas regiões leste e oeste, outras instituições filantrópicas para atendimento principalmente da demanda infanto-juvenil para compor a RCPcD. Vale destacar que uma parte importante da demanda de reabilitação é atendida pelos serviços de reabilitação localizados nas Policlínicas distritais, na qual oferece reabilitação com equipe multidisciplinar. Ao todo são três serviços de reabilitação próprios do município, localizados nas Policlínicas, que desde 2019 vem sendo fortalecidos com vista a atender a demanda reprimida da população natalense.

Ressaltamos que ações de fortalecimento das Policlínicas distritais têm sido incluídas na Programação Anual de Saúde (PAS), com previsão orçamentária para investimentos em equipamentos e contratação de recursos humanos.

A partir dos dados supracitados, a Secretaria Municipal da Saúde do Natal vem articulando ações voltadas à atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, visando o fortalecimento dos pontos de atenção, sobretudo para promover o acesso segundo a lógica territorial e cuidado de acordo com o perfil epidemiológico e recursos disponíveis de estrutura física e funcional. Nesse contexto, a partir da análise da situação de saúde e planejamento da equipe técnica em razão da atenção à pessoa com deficiência, a Policlínica Norte (zona Norte) foi a instituição escolhida como prioritária para ser o primeiro **CER MUNICIPAL** da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência no município de Natal-RN.

A forma de acesso às instituições se dá por meio da atenção básica que identifica o público alvo e os encaminha para rede especializada. A mesma é responsável pelas áreas de reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências. Esta referência pode ocorrer para: a) os Centros Especializados em Reabilitação (CER), onde é realizada uma avaliação global e avaliados as necessidades do paciente e assim encaminhado para os devidos tratamentos; b) os serviços de reabilitação das Policlínicas; c) Serviços contratados ou prestadores de serviço. Outros casos também podem ser acompanhados pelas equipes da atenção básica que possuam o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), que conta com uma equipe multidisciplinar. Ainda há algumas parcerias firmadas no tratamento de reabilitação

infantil, onde as universidades públicas e particulares são apoiadoras desses processos.

Assim, Natal busca desenvolver atendimento integrado, articulado e efetivo nos diferentes pontos de atenção às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente e contínua, nos diferentes pontos de atenção, visando o início precoce das ações de reabilitação e prevenção de incapacidades.

a Identificação e intervenção precoce de deficiências

O processo de identificação e intervenção precoce, ou seja, a triagem neonatal é realizada no contexto de nascimento do bebê e buscar detectar e classificar, o quanto antes as principais doenças e fatores de risco que afetam crianças de zero a dois meses de idade e é realizado pelo exame do teste do pezinho. Esse teste é fundamental para identificar precocemente indivíduos com doenças metabólicas, genéticas, enzimáticas e endocrinológicas e a partir do resultado realizar o planejamento da melhor e mais eficaz intervenção e conduta clínica.

O Programa Nacional da Triagem Neonatal (PNTN), foi instituído no SUS por meio da Portaria GM/MS nº 822, de 06 de junho de 2001, no qual estabelece ações de triagem neonatal em fase pré-sintomática em todos os nascidos vivos, acompanhamento e tratamento das crianças detectadas nas redes de atenção do SUS. Atualmente, compõem o programa de triagem neonatal do Ministério da Saúde (MS), o componente sanguíneo da triagem (Teste do Pezinho), triagem auditiva (Teste da Orelhinha) e a triagem ocular (Teste do Olhinho).

As doenças que atualmente integram o teste do pezinho são: Fenilcetonúria, Hipotireoidismo Congênito, Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias e Fibrose Cística, Hiperplasia Adrenal Congênita e Deficiência de Biotinidase no escopo do programa.

O Teste da Orelhinha é um exame de avaliação auditiva feito em recém-nascidos para o diagnóstico precoce de perda auditiva, que tem sua incidência de 1 a 2 por 1.000 nascidos vivos na população geral. O teste é muito importante para que o tratamento

possa ser iniciado o mais brevemente possível.

O Teste do Olhinho deve ser realizado na primeira semana de vida dos bebês para detectar e prevenir doenças oculares, que atingem cerca de 3% dos bebês em todo o mundo. Algumas precisam de tratamento urgente, como a catarata congênita – segunda causa de cegueira infantil – e o retinoblastoma – tumor frequente na infância.

Na rede de maternidades do município de Natal também é realizado Teste do Coraçõzinho para investigar Cardiopatia Congênita Crítica (T) em recém-nascidos (RN), conforme preconiza a Portaria SCTIE/MS nº 20, de 10 de junho de 2014, que tornou pública a decisão de incorporar a oximetria de pulso de forma universal como parte da Triagem Neonatal. As cardiopatias congênitas são anomalias resultantes de defeitos anatômicos do coração e/ou dos grandes vasos ocasionadas pelo desenvolvimento embriológico alterado, levando a comprometimento da estrutura e/ou da função cardíaca.

O Teste da Linguinha é outro exame realizado na triagem neonatal e tem o objetivo de identificar precocemente a anquiloglossia em recém-nascidos, uma anomalia congênita que se caracteriza por um frênulo lingual anormalmente curto e espesso ou delgado, que pode restringir em diferentes graus os movimentos da língua. A anquiloglossia tem sido apontada como um dos fatores que podem interferir negativamente na amamentação.

A triagem neonatal é realizada em diversos componentes da saúde, que integram desde Atenção Básica, Atenção Especializada, até as Maternidades.

b Centros Especializados em Reabilitação (CER)

A Clínica Heitor Carrilho foi habilitada pelo Ministério da Saúde como Centro Especializado em Reabilitação Física, Intelectual e Visual – CER III, passando a ser referência em reabilitação, além das áreas de Educação e Assistência Social. A forma de acesso é pelo Sistema de Regulação (SISREG).

Outro ponto de atenção habilitado como CER é o Centro de Reabilitação Infantil e Adulto (CRI/CRA), habilitado pelo MS para reabilitação Física, Intelectual e Auditiva –

CER III. Presta serviços ambulatoriais desde a Estimulação Precoce até Reabilitação, por meio de uma ampla carteira de serviços, a saber: a) Serviços Médicos: genética, neurologia pediátrica e adulta, ortopedia pediátrica, psiquiatria infantil, endocrinologia infantil, gastroenterologia infantil, infectologia pediátrica, otorrinolaringologia, oftalmologia, dermatologia, reumatologia, pneumologia, clínica geral, proctologia, genética, pediatria e cirurgia plástica (para pessoas com fissura lábio palatal); b) Serviços de Reabilitação: psicologia, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia, enfermagem, terapia ocupacional, educação física, psicopedagogia, arteterapia; c) Serviços de Odontologia: ortodontia e odontologia convencional (p/os pacientes cadastrados no serviço); d) Núcleo de Atenção Integral ao Fissurado-NAIF: formado por uma equipe interdisciplinar de ortodontista, fonoaudiólogo e cirurgião plástico; e) Serviços de Diagnóstico: audiometria, eletroencefalograma, laboratório de genética humana (exame de cariótipo com bandeamento G e a triagem urinária básica para erros inatos do metabolismo); f) Serviço de Imunização, Serviço de Concessão de Órteses e Próteses não vinculadas ao ato cirúrgico e Meios Auxiliares de Locomoção.

c Atenção odontológica às pessoas com deficiência

O Centro de Especialidade Odontológica Morton Mariz (CEO) é um serviço que dispõe de atendimento de urgência 24 horas e se apresenta como referência de atendimento odontológico para as pessoas com deficiência. O município prevê iniciar as cirurgias odontológicas no Hospital Municipal de Natal.

Em relação ao atendimento à pessoa com fissura lábiopalatina, temos como referência dois núcleos para atendimento: o Núcleo de Atendimento Integral ao Fissurado do RN (NAIF-RN), que funciona nas instalações do (CRI/CRA), formado por uma equipe interdisciplinar de ortodontista, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogo, cirurgião plástico, nutricionistas, geneticista, etc, para atendimento de crianças e adultos; e o Centro de Reabilitação de Fissuras Labiopalatais do Rio Grande do Norte (CREFIRN), que funciona nas instalações do Hospital Varela Santiago e que também realiza reabilitação completa de crianças com fissura labiopalatina em parceria com a ONG Smile Train, tendo sua equipe multidisciplinar composta por dentistas, médicos, fonoaudiólogos, nutricionistas, enfermeiros e assistentes sociais.

d Serviço de Atenção às Pessoas Estomizadas

As unidades de saúde especializadas para assistência às pessoas com estoma devem desenvolver ações de reabilitação que incluem as orientações para o autocuidado, a prevenção, o tratamento de complicações no estoma, a capacitação de profissionais e o fornecimento de equipamentos coletores e de proteção e segurança (bolsas coletoras, barreiras protetoras de pele sintética, coletor urinário). Atualmente o serviço referência para distribuição de bolsas e adjuvantes de proteção e segurança para estomas intestinais e urinários é realizado pelo CRI/CRA, que também é responsável pela prestação de assistência especializada, de natureza interdisciplinar às pessoas com estoma, objetivando sua reabilitação.

f) Serviço de Atenção às Pessoas com Doenças Raras

O Rio Grande do Norte ainda não dispõe de serviço habilitado para doenças raras, no entanto, o CRI/CRA encontra-se em processo de habilitação pelo MS como referência em doenças raras. Este já acompanha os munícipes de Natal em processos de reabilitação e acompanhamento com geneticista, além de assistência multidisciplinar. Em relação a alta complexidade, a assistência é desenvolvida pelo Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) que presta assistência a esses pacientes no tratamento da alta complexidade.

g) Estratégias de cuidados à saúde da pessoa idosa

Amparando-se no princípio doutrinário da equidade, percebe-se a necessidade de organização das ações e serviços para a clientela que integra a faixa etária a partir dos 60 anos de idade. O segmento da população idosa vem apresentando um comportamento significativo em termos de avanço no seu quantitativo e, proporcionalmente, vem exigindo a adoção de medidas que vislumbrem sua cobertura assistencial.

Para tanto, A SMS/Natal optou pela redefinição do desenho da rede assistencial, fundamentando-se na garantia do acesso, integralidade da atenção, humanização e resolutividade. O foco é a manutenção de uma linha de cuidados que perpassa a atenção

básica até os níveis mais complexos da assistência. Assim, a partir do acompanhamento dos idosos na unidade básica, seu referenciamento para unidades com maior especialização no cuidado clínico, em especial o Centro Especializado de Atenção à Saúde do Idoso (CEASI), desenvolve-se ainda, ações de promoção através das atividades de grupo, com ênfase no envelhecimento saudável e manutenção da qualidade de vida.

O CEASI, implantado em 1998, desempenha importante papel no acolhimento às demandas mais especializadas nas clínicas comumente associadas a essa faixa etária, disponibilizando além de consultas e exames de apoio diagnóstico, o adequado tratamento e recuperação para a clientela. Enfatiza também atividades que fortalecem a convivência entre os idosos, fomentando momentos de integração entre os participantes dos grupos monitorados pelos profissionais que atuam no serviço. Ressalte-se o papel dessa unidade de referência também para o diagnóstico e tratamento qualificado na assistência ao portador da Doença de Alzheimer, a partir de orientações e realização de planos terapêuticos específicos de característica multiprofissional e transdisciplinar.

Rede Cegonha

A Rede Cegonha é uma rede de cuidados que assegura às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo, à atenção humanizada à gravidez, parto, aborto e puerpério. Já às crianças, o direito ao nascimento seguro, crescimento e desenvolvimento saudáveis. Tem como objetivos o novo modelo de atenção ao parto, nascimento e à saúde da criança. Esta rede de atenção organiza-se para garantir acesso, acolhimento e resolutividade. Tudo com o objetivo de alcançar a redução da mortalidade materna e neonatal.

São objetivos da Rede Cegonha:

- I - Fomentar a implementação de novo modelo de atenção à saúde da mulher e à saúde da criança com foco na atenção ao parto, ao nascimento, ao crescimento e ao desenvolvimento da criança de zero aos vinte e quatro meses;
- II - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para que esta garanta acesso, acolhimento e resolutividade; e

III - Reduzir a mortalidade materna e infantil com ênfase no componente neonatal.

Diretrizes da Rede Cegonha

- 1- Garantia do acolhimento com classificação de risco, ampliação do acesso e melhoria da qualidade ao PRE-NATAL.
- 2- Garantia da vinculação da gestante à unidade de referência e ao transporte seguro.
- 3- Garantia de boas práticas e segurança na atenção ao Parto e nascimento.
- 4- Garantia da atenção à saúde das crianças de 0 a 24 meses com qualidade e resolutividade.

São quatro os componentes da Rede Cegonha:

I - Pré-natal;

- a) realização de pré-natal na Unidade Básica de Saúde (UBS) com captação precoce da gestante e qualificação da atenção;
- b) acolhimento às intercorrências na gestação com avaliação e classificação de risco e vulnerabilidade;
- c) acesso ao pré-natal de alto de risco em tempo oportuno;
- d) realização dos exames de pré-natal de risco habitual e de alto risco e acesso aos resultados em tempo oportuno;
- e) vinculação da gestante desde o pré-natal ao local em que será realizado o parto;
- f) qualificação do sistema e da gestão da informação;
- g) implementação de estratégias de comunicação social e programas educativos relacionados à saúde sexual e à saúde reprodutiva;
- h) prevenção e tratamento das DST/HIV/Aids e Hepatites; e

i) apoio às gestantes nos deslocamentos para as consultas de pré-natal e para o local em que será realizado o parto, os quais serão regulamentados em ato normativo específico.

II - Parto e nascimento;

- a) suficiência de leitos obstétricos e neonatais (UTI, UCI e Canguru) de acordo com as necessidades regionais;
- b) ambiência das maternidades orientadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36/2008 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- c) práticas de atenção à saúde baseada em evidências científicas, nos termos do documento da Organização Mundial da Saúde, de 1996: "Boas práticas de atenção ao parto e ao nascimento";
- d) garantia de acompanhante durante o acolhimento e o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;
- e) realização de acolhimento com classificação de risco nos serviços de atenção obstétrica e neonatal;
- f) estímulo à implementação de equipes horizontais do cuidado nos serviços de atenção obstétrica e neonatal; e
- g) estímulo à implementação de Colegiado Gestor nas maternidades e outros dispositivos de co-gestão tratados na Política Nacional de Humanização.

III - Puerpério e atenção integral à saúde da criança;

- a) promoção do aleitamento materno e da alimentação complementar saudável;
- b) acompanhamento da puérpera e da criança na atenção básica com visita domiciliar na primeira semana após a realização do parto e nascimento;

- c) busca ativa de crianças vulneráveis;
- d) implementação de estratégias de comunicação social e programas educativos relacionados à saúde sexual e à saúde reprodutiva;
- e) prevenção e tratamento das DST/HIV/Aids e Hepatites; e
- f) orientação e oferta de métodos contraceptivos.

IV - Sistema logístico (transporte sanitário e regulação).

- a) promoção, nas situações de urgência, do acesso ao transporte seguro para as gestantes, as puérperas e os recém-nascidos de alto risco, por meio do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Cegonha, cujas ambulâncias de suporte avançado devem estar devidamente equipadas com incubadoras e ventiladores neonatais;
- b) implantação do modelo "Vaga Sempre", com a elaboração e a implementação do plano de vinculação da gestante ao local de ocorrência do parto; e
- c) implantação e/ou implementação da regulação de leitos obstétricos e neonatais, assim como a regulação de urgências e a regulação ambulatorial (consultas e exames).

As gestantes são atendidas no próprio município, através das unidades básicas de saúde, dependendo da situação são referenciadas para: o pré-natal de alto risco, para consulta especializada, serviços de urgência obstétrica ou para hospitais de referência para o parto de alto risco. O encaminhamento para consulta especializada se dá através da Central de Regulação de Consultas e Exames, na qual a consulta é agendada pela própria unidade de saúde no sistema SISREG.

Em relação à atenção ao parto, hoje Natal desenvolve um sistema de vinculação das gestantes ao local do parto por território. Este trabalho é realizado junto às unidades de saúde, onde levam seus grupos de gestantes para conhecerem e se aproximarem das maternidades onde será sua referência de parto.

O município dispõe de 02 (duas) maternidades: a Maternidade Leide Morais, localizada no Distrito Sanitário Norte II e a Maternidade Dr. Araken Irerê Pinto, localizada no Distrito Sanitário Sul, ambas realizam partos naturais e cesarianas.

Quanto à atenção ao parto de alto risco, o atendimento é realizado apenas nas

Maternidades Escola Januário Cicco e Santa Catarina, as quais se constituem referência para o município de Natal e demais municípios da região.

Rede de Urgência e Emergência (RUE)

Rede de Urgência e Emergência (RUE) tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde com o objetivo de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna. Uma rede complexa, onde seus componentes devem atuar de forma linear e sinérgica, com o objetivo de atender as situações de urgência e emergência de forma qualificada e humanizada para uma assistência integral ao paciente. São objetivos do Componente Hospitalar da RUE:

- I – Organizar a atenção às urgências nos hospitais de modo que atendam à demanda espontânea e/ou referenciada e funcionam como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade;
- II – Garantir retaguarda de atendimentos de média e alta complexidade, procedimentos diagnósticos e leitos clínicos, cirúrgicos, de cuidados prolongados e de terapia intensiva para a Rede de Atenção às Urgências; e
- III – Garantir a atenção hospitalar nas linhas de cuidado prioritárias em articulação com os demais pontos de atenção;

A RUE do Município de Natal é composta por uma rede de serviços Especializados:

São quatro (04) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h - habilitadas e qualificadas pelo ministério da saúde:

- UPA Dr. Pereira dos Santos, Bairro Pajuçara - Distrito Sanitário Norte II;
- UPA José Jorge Maciel, Bairro Potengi - Distrito Sanitário Norte I;
- UPA Dr. Iberê Ferreira, Bairro Cidade da Esperança- Distrito Sanitário Oeste;
- UPA Dr. Leônidas Ferreira, Cidade Satélite - Distrito Sanitário Sul.

As UPAs estão 24h à disposição da população, atende o público adulto e pediátrico.

Podemos contar ainda com 3 portas de urgência ainda não habilitadas como UPA:

- Unidade Mista de Mãe Luiza - Distrito Sanitário Leste;
- Pronto Socorro Infantil de Brasília Teimosa - Distrito Sanitário Leste
- Pronto Socorro do Hospital dos Pescadores - Distrito Sanitário Leste.

A Unidade Mista de Mãe Luiza atua 24h à disposição da população, atende o público adulto e pediátrico e encontra-se localizada no Bairro de Mãe Luíza.

O Pronto Socorro Infantil de Brasília Teimosa (PSI) está localizado no mesmo espaço físico da Unidade Básica de Brasília Teimosa atuando como referência em urgência pediátrica 24h.

O Pronto Socorro do Hospital dos Pescadores funciona no pavimento térreo do Hospital dos pescadores, sendo referência para urgência na região leste do município para atendimento adulto.

São Unidades Hospitalares da RUE:

- ☒ Hospital dos Pescadores (HOSPESC);
- ☒ Hospital Municipal de Campanha (HMC) – **que já foi desativado**;
- ☒ Hospital Municipal Dr Newton Azevedo (HMN) e ;
- ☒ Hospital Municipal de Pediatria Dr Nivaldo Júnior (HMPNJ).

A capacidade de leitos por Unidade hospitalar encontra-se discriminada a seguir:

O Hospital Municipal de Pediatria, Dr Nivaldo Jr., conta com uma previsão de expansão de até 50 leitos incluindo a especialidade de neonatologia.

Diante da necessidade de um atendimento integral, o município dispõe do Serviço de Transporte Sanitário do município de Natal (STS NATAL), sob supervisão direta do coordenador da rede de urgência e emergência, da Secretaria Municipal de Saúde do Natal. O STS NATAL é composto pelos respectivos serviços: SAMU 192 NATAL,

TSN e PRAE, cada serviço tem um coordenador próprio e estes coordenadores devem trabalhar de forma integrada e articulada:

O Transporte Sanitário Natal - TSN, caracterizado como um serviço eletivo, direcionado ao usuário que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de morte, sem necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento para, transferência do paciente entre as unidades do município, ou até mesmo para outro município na região metropolitana de Natal.

São realizadas em média 10 remoções/dia, chegando a ser feita 300/mês por cada veículo.

O transporte via ambulância garante integridade e segurança do paciente em sua locomoção, também levando em consideração a supervisão direta de um profissional Técnico de Enfermagem.

Ainda caracterizado como transportes eletivos o município dispõe do Programa de Acessibilidade Especial PRAE - Porta-a-Porta O Programa de Acessibilidade Especial-PRAE Porta-a-Porta é um serviço gratuito, destinado aos usuários estáveis e eletivos, às pessoas com deficiência física com comprometimento ou sem mobilidade, associada ou não a outra deficiência, as quais tenham vínculo ou não à cadeira de rodas e não apresentem condições de se locomover com autonomia nos demais meios de transporte coletivo.

Tratando-se de transporte de Urgência e/ou Atendimento pré Hospitalar - APH, nosso Município conta com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 NATAL - tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. São urgentes situações de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras.

O atendimento do SAMU 192 começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. A ligação é gratuita, para telefones fixo e móvel. Os técnicos do atendimento telefônico que identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

As ambulâncias do SAMU 192 são distribuídas estrategicamente, de modo a otimizar o tempo-resposta entre os chamados da população e o encaminhamento aos

serviços hospitalares de referência. A prioridade é prestar o atendimento à vítima no menor tempo possível, inclusive com o envio de médicos conforme a gravidade do caso. As unidades móveis podem ser ambulâncias de suporte Básico ou avançado e/ou motolâncias, conforme a disponibilidade e necessidade de cada situação, sempre no intuito de garantir a maior abrangência possível.

A Rede de Urgência e Emergência tem estratégias pré-estabelecidas que são prezadas para que todo o fluxo horizontal seja seguido, são algumas delas:

- Qualificação das portas hospitalares de urgência e emergência;
- Qualificação da atenção ao paciente crítico ou grave por meio da qualificação das unidades de terapia intensiva;
- Organização e ampliação dos leitos de retaguarda clínicos;
- Qualificação da atenção por meio da organização das linhas de cuidados cardiovascular, cerebrovascular e traumatológica;
- Definição da atenção domiciliar organizada por intermédio das equipes multidisciplinares de atenção domiciliar (Emad) e das equipes multidisciplinares de apoio (Emap);
- Articulação entre os seus componentes.

Com base nisto, a RÚE mantém o papel de manter e garantir processos de trabalho adequados, segurança e qualificação nos serviços prestados ao Município de Natal.

COVID -19

Diante da pandemia ocasionada pelo Vírus SAR-Cov-2 e as demandas que surgiram a partir desta situação, as unidades da Rede de Urgência e Emergência (RUE) do município de Natal passaram por uma reorganização em seus processos de trabalho e em sua estrutura física.

Para atender a necessidade do aumento da oferta de oxigênio demandada, devido ao quadro de insuficiência respiratória apresentada pelos pacientes acometidos pela Covid, foram ampliados pontos de rede de gases em todas as unidades da RUE, como também a substituição das usinas de oxigênio pelo tanque de oxigênio (O2), garantindo assistência com segurança aos pacientes sintomáticos respiratórios.

A realização da coleta do SWAB para a detecção da infecção do vírus SAR-Cov-2

foi disponibilizada na Rede nas Unidades de Pronto Atendimento, durante 24h. Profissionais foram capacitados para executar o procedimento, além de ser definido fluxo para a realização, transporte da amostra e comunicação do resultado de amostra.

Realizamos a expansão do horário da regulação nas Unidades de Pronto Atendimento com a implantação do Núcleo Interno de Regulação em todas as unidades durante 24h, contando com um enfermeiro administrativo destinado à função, como forma de impulsionar e agilizar as regulações dos pacientes do município.

As Unidades de Pronto Atendimento deram início aos atendimentos COVID-19 em Março de 2020, sendo necessário reorganizar fluxos de atendimentos e gestão, para isso contaram com melhorias no serviço como: ampliação dos centros de atendimento e de coleta de exames para casos suspeitos de COVID-19, contratação de novos profissionais para ampliação do quadro de recursos humanos para suprir a demanda de atendimentos das unidades e instituição de leitos de isolamento para pacientes sintomáticos respiratórios, mantendo o distanciamento daqueles pacientes com queixas clínicas gerais.

Já as salas de espera as salas receberam equipamentos para prover leitos de suporte ventilatório prestando a assistência necessária em casos de gravidade:

Quadro 2: Quantitativo de leitos com suporte ventilatório por Unidade de Pronto Atendimento.

	UPA PAJUÇARA	UPA POTENGI	UPA ESPERANÇA	UPA SATÉLITE
LEITOS COM SUPORTE VENTILATÓRIO	05	09	10	06

Fonte: SMS/NATAL

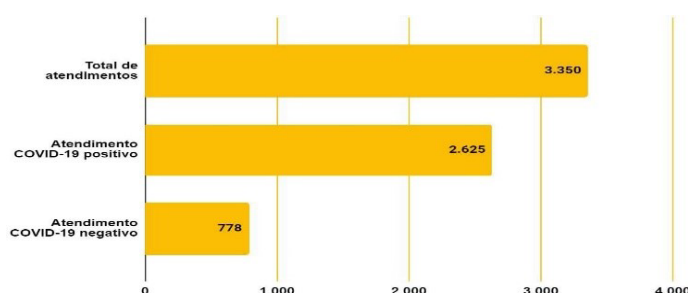
As Unidades Hospitalares também passaram por mudanças para se adequarem ao momento então vivenciado.

O Hospital dos Pescadores (HOSPESC) teve seus leitos convertidos para internações a pacientes COVID-19. Atualmente este conta, na assistência a pacientes com essa patologia, com 10 leitos de enfermaria, 10 leitos de UTI e 07 leitos de suporte ventilatório habilitados.

O Hospital de Campanha de Natal (HCN) foi inaugurado como referência a pacientes suspeitos e confirmados de COVID 19, tendo sua primeira internação em maio de 2020. Foram implantados em sua inauguração 100 leitos de enfermaria e 02 UTI's

COVID ambas com 20 leitos e posteriormente foram implantados mais 20 leitos, totalizando 40 leitos de UTI's COVID no HCN. Em 2021 o Hospital de Campanha chegou a manter em funcionamento de forma simultânea 109 leitos de enfermaria, 38 leitos de UTI e 02 leitos de Estabilização. Com atuação precisa e intensa durante toda a pandemia, o HCN promoveu atendimentos suficientes para desafogar a rede de saúde de Natal/RN.

Gráfico 3: Total de atendimentos realizados no HCN.



Fonte: SMS/NATAL

Recebemos pacientes de Natal e de outras cidades do estado e ainda e fomos retaguarda aos pacientes de Manaus durante a superlotação dos hospitais daquele município, consequência da segunda onda dessa pandemia.

Foram contratados e realizados treinamentos de recursos humanos e adquiridos recursos materiais e equipamentos para estruturação físico funcional hospitalar, voltados para garantir a recuperação da saúde dos pacientes. Atualmente, com o declínio de casos e redução do número de internamentos, fez-se a reversão dos perfis de atendimento para pacientes não covid.

O Hospital de Pediatria Dr Nivaldo Júnior (HPNJ) foi inaugurado em outubro de 2020 como referência ao atendimento às crianças do município. Parte de seus leitos são destinados a pacientes com COVID 19, num total de 08 para atendimento a esse público, 01 leito de suporte ventilatório e outros 18 leitos para atendimento clínico.

O Hospital Natal Sul teve seu início dos atendimentos COVID-19 em março de 2021, com oferta de leitos de retaguarda aos pacientes das UPAs do município com estrutura e equipe multidisciplinar capacitada para o atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados de COVID 19 com 311 atendimentos até agosto de 2021. Devido ao declínio dos casos, teve seus leitos transferidos para o Hospital dos

Pescadores dando encerramento às suas atividades.

O Hospital Municipal de Natal (HMN) também se adequou para atender os pacientes portadores de COVID 19 com leitos de enfermaria e 21 (vinte um) leitos de UTI habilitados, demanda ocasionada pela pandemia, enquanto o Hospital de Campanha de Natal, ainda não estava em funcionamento. Ampliamos de 10 para 24 os leitos de UTI e chegamos a estar totalmente destinado aos pacientes acometidos pela Covid-19.

A RUE dispõe de uma unidade com atendimento 24h, a Unidade Mista de Mãe Luíza que contribuiu na assistência durante a pandemia, tendo recebido servidores para ampliar e reforçar o quadro de profissionais do pronto atendimento.

Para realizar a remoção dos pacientes das unidades da Rede, o município dispõe do Serviço Móvel de Urgência (SAMU), o Transporte Sanitário (STS) e o Programa de Acessibilidade Especial (PRAE).

O Serviço Móvel de Urgência (SAMU) é destinado ao atendimento e resgate de pacientes em situações de urgência e emergência, seja na rua ou em domicílio, onde haja a necessidade de intervenção especializada imediata e remoção do paciente, sendo imprescindível durante a pandemia na remoção de pacientes COVID -19 com quadro de insuficiência respiratória grave transportando-os de forma segura para as unidades Hospitalares do município. ^

O Serviço de Transporte Sanitário (STS) tem sido essencial na Rede de Urgência e Emergência – RUE, facilitando a logística de pacientes para remoção de pacientes COVID-19, para realizar exames, avaliações, consultas, transferências, procedimentos, contribuindo para uma melhor gestão dos leitos municipais.

Ao mesmo tempo em que possibilita melhorar o tempo resposta do SAMU que antes assumia além das situações de urgência os transportes eletivos entre as unidades municipais. Em abril de 2020, passamos a contar com escala 24h sendo 4 Ambulâncias básicas e uma unidade de Suporte Avançado.

O Programa de Acessibilidade Especial PRAE - Porta-a-Porta, contribuiu durante a pandemia em caso de alta hospitalar, nas remoções de pacientes de decúbito horizontal, sendo acionado ainda em situações de transporte de hemoderivados, insumos e/ou apoio logístico quando necessário fora do horário das atividades de rotina.

1.3.5 Assistência Farmacêutica

A Assistência Farmacêutica é uma política de saúde garantida a todos os usuários do SUS por meio do artigo 6º, capítulo I, da Lei Nº 8.080/90, que define ser campo de atuação do SUS “de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica” e pela Portaria MS nº 3.916 de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos (PNM) constituindo um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde da população.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal conta com uma equipe de 151 Farmacêuticos (51 temporários, 97 efetivos e 3 de outros órgãos) distribuídos nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Especializada, no Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF e Setor de Demandas Judiciais.

Na rede primária de atenção à saúde apresenta-se de forma descentralizada, com uma farmácia em cada Unidade Básica de Saúde. No nível secundário, a AF está presente nas Policlínicas, Unidade Mista de Felipe Camarão, nas Unidades de Atendimento Pré-Hospitalar (UPA's e SAMU), nas Unidades de internação (Maternidades Leide Morais e Araken Irêre Pinto, Hospitais Municipal, dos Pescadores, Campanha, e Pediátrico Dr Nivaldo Júnior) e nos Centros de Atenção Psicossocial.

Diversas etapas do Ciclo Logístico da Assistência Farmacêutica são desenvolvidas pelo DAF tais como: Padronização, Programação, Recebimento, Armazenamento, Distribuição, além de Monitoramento e Controle, inclusive de ações assistenciais. Para tanto, o DAF conta com uma equipe de farmacêuticos, enfermeiros, odontólogos, nutricionista, bióloga e demais profissionais de apoio, que se responsabilizam pelo provimento de medicamentos, PPS (Produtos para Saúde), dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, insumos odontológicos e para apoio diagnóstico laboratorial. Ressaltamos que o DAF é responsável pelo abastecimento de toda a Rede da SMS.

O desenho de distribuição dos farmacêuticos atualmente contempla parte das UBS'S, Distritos Sanitários, Policlínicas, UPAS, Samu, CAP'S, Maternidades e Hospitais, Laboratório, além do próprio DAF e Núcleo de Demandas Judiciais, além do Prosus, responsável pelo atendimento de demandas administrativas, Programas e decisões judiciais.

O fortalecimento e apoio ao DAF tem sido uma prioridade da gestão, com o objetivo de prover condições adequadas à garantia do correto armazenamento dos medicamentos e Produtos Para a Saúde - PPS e demais insumos, preservando sua integridade desde a estocagem até a distribuição para os serviços de saúde, de acordo com as necessidades apresentadas, bem como o zelo pelo Patrimônio.

O emprego de um sistema informatizado para acompanhamento das ações referentes à parte do Ciclo Logístico da Assistência Farmacêutica é considerado pela Gestão como uma medida de grande importância para o bom andamento das ações e atendimento do preceito legal da Transparência. Nesse sentido, já foi iniciada a implantação do sistema Hórus, disponibilizado gratuitamente pelo Ministério da Saúde. Atualmente 75% das UBS'S e 60% da Rede Urgência e Emergência já aderiram ao Sistema.

Um dos desafios impostos na AF atualmente é equacionar as Demandas Judiciais, garantindo o direito inalienável do cidadão ao mesmo tempo que preserva a capacidade e o dever doente de prestar assistência coletiva. Para tanto o Gestor maior da Pasta tem acolhido medidas propostas pelo próprio Judiciário no sentido de trazer mais racionalidade a essa seara.

Diante do contexto traçado, reafirma-se a necessidade de continuar investindo no fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica no município de Natal, buscando contar com instrumentos operacionais próprios e adequados à realidade municipal, garantindo o pleno acesso aos medicamentos pela população, o acompanhamento sistemático das ações realizadas e o consequente aumento da eficiência das ações do ciclo da assistência farmacêutica na rede de saúde em seus diversos níveis de atenção.

1.3.6 Apoio Diagnóstico

a) Laboratorial

No que se refere ao apoio diagnóstico laboratorial, a Secretaria Municipal de Saúde vem oferecendo à população exames de análises clínicas nas urgências e em toda a rede ambulatorial básica e especializada, desde o pré-natal, além do teste rápido para diagnóstico de HIV, Hepatites e Sífilis e assistência a programas do Ministério da Saúde.

Na área de análises clínicas são ofertados exames de Bioquímica, Hematologia, Hormônios, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia, Gasometria, Coagulação e Dosagens dos Eletrólitos.

Postos de Coleta

São serviços de coleta de material para realização de exames laboratoriais em postos de coleta nas nossas unidades estratégicas, conforme quadro abaixo. A coleta é realizada nessas unidades e encaminhadas para o Laboratório Central Municipal onde são realizados os exames solicitados. A entrega dos resultados é feita nos postos de coleta ou pela internet conforme data expressa na guia de retirada dos exames.

Tais exames são executados a partir do seguinte desenho organizacional:

Quadro 3: Unidades de Saúde que dispõem de Postos de Coleta

DISTRITO SANITÁRIO		
UNIDADE DE SAÚDE	Policlínica Norte 2	C C Dr. José Carlos Passos

Laboratórios nas urgências

São laboratórios que coletam e realizam exames laboratoriais para pacientes em atendimento nas UPAs, Maternidades e no Hospital Municipal, onde estes exames são solicitados pelos médicos destas unidades de urgência.

Quadro 4: Relação dos laboratórios que coletam e realizam exames laboratoriais para pacientes em atendimento nas suas dependências

UNIDADES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	MATERNIDADES	Hospital
Upa Cidade da Esperança		
Upa Sul	Unidade Araken Irerê Pinto	
Upa Pajuçara		Hospital Municipal de Natal
Upa Potengi	Maternidade Prof. Leide Morais	

Fonte: SMS/NATAL

Laboratório de Referência

Laboratório Central Municipal que é referência municipal para a realização de exames de Análises Clínicas coletados nos postos de coleta distribuídos nos distritos sanitários, como também, servindo de apoio para as unidades de urgências, onde realiza exames que não são ofertados nas mesmas.

Laboratório Central Municipal em Análises Clínicas - Unidade da antiga Maternidade das Quintas.

Laboratório de Apoio

Serviço terceirizado, prestado por um laboratório de natureza privada, contratado pela SMS Natal. É responsável pela realização dos exames que não podem ser feitos nas dependências das Unidades Laboratoriais, em função da complexidade ou do fato das unidades da rede pública municipal não possuírem os equipamentos/reagentes necessários ou apresentarem qualquer outro motivo de ordem operacional impeditivo à realização dos exames.

No que se refere aos exames de citopatologia, os preventivos realizados na rede, são coletados em todas as Unidades de Saúde e executados por laboratórios prestadores de serviços, sendo estes prestadores responsáveis pela coleta, análise e entrega dos resultados às unidades solicitantes. Estamos organizando em breve no Laboratório Central Municipal a abertura do serviço de Citopatologia.

b) Diagnóstico por Imagem e Gráfico

Os exames de imagem e gráficos são ofertados de forma regulada pela SMS Natal em sua rede própria ou contratada.

A regulação da demanda é efetivada por meio do sistema de regulação (SISREG III) e o agendamento, dependendo do tipo de exame solicitado, é realizado pelas unidades de saúde, de acordo com as vagas disponibilizadas e constantes no sistema, sem que haja a necessidade de avaliação de critérios ou ainda, pela Central Metropolitana de Regulação – CMR Natal, onde é efetivada a autorização pelo regulador.

Entretanto, os exames solicitados para pacientes internos ou/e em tratamento no hospital Dr. Luiz Antônio (Liga Norte riograndense contra o Câncer) são autorizados pelo auditor designado para esta unidade.

Em relação aos exames de alta complexidade, o usuário é encaminhado à sede dos Distritos Sanitários para a inserção no sistema de regulação e posterior agendamento pelo regulador médico.

A liberação destes exames obedece a alguns critérios de classificação de risco baseada no grau de prioridade, de acordo com os dados clínicos relatados pelo profissional médico na ficha de referência ou SADT e pela equipe de classificação de prioridades das unidades de saúde.

As especificações dos exames segundo a forma de regulação e autorização são dispostas em síntese no quadro apresentado a seguir.

Quadro 5: Exames segundo a forma de regulação e autorização.

Procedimentos marcados pelas Unidades de Saúde via SISREG III	Procedimentos regulados pela Central Metropolitana de Regulação	Exames não cadastrados no sistema de regulação autorizados pelo auditor na LIGA	Exames regulados no complexo regulador do RN para os usuários de Natal*
Campimetria computadorizada	Broncoscopia	Cory biópsia	Ressonância magnética
Mamografia	Biópsia de próstata guiada por ultra	Revisão de lâmina	Tomografia Computadorizada
RX Simples	Colonoscopia	Imunohistoquímico	Cintilografia
	Doppler venoso de mmii	Mielograma	Densitometria
	Doppler de carótida		Lipotripsia
	Endoscopia digestiva alta		

Fonte: SMS/NATAL

Cabe destacar que existem exames que são ofertados de forma atrelada à assistência ambulatorial ou de urgência, sendo os mesmos realizados na própria unidade de saúde responsável pelo atendimento, conforme apresentado a seguir:

Quadro 6: exames ofertados de forma atrelada à assistência ambulatorial ou de urgência, realizados na própria unidade de saúde.

TIPO DE ASSISTÊNCIA	TIPO DE EXAME	UNIDADE DE SAÚDE			
URGENCIA ODONTOLOGICA	RX PERIAPICAL	CEO Morton Mariz	UPA Oeste		UPA Pajuçara
CONSULTA E URGENCIA CARDIOLOGICA	ELETROCARDIOGRAMA	Centro de Atenção à Saúde do Idoso - CEASI	Policlínica Cidade da Esperança	UPA C. Satélite	UPA Pajuçara
CONSULTA OFTALMOLOGICA	FUNDOSCOPIA	Centro de Atenção à Saúde do Idoso - CEASI	Policlínica Cidade da Esperança	Policlínica de Neópolis	Policlinica Norte

Fonte: SMS/NATAL

1.3.7 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Portaria 1.378 de 9/07/13 regulamenta as responsabilidades e define as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde e a define como um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.

Na SMS as áreas de atuação estão concentradas nos seguintes setores: Estatísticas

Vitais, Vigilância Epidemiológica, Centro de Controle de Zoonoses, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.

A atuação no campo das ações de promoção da vida e saúde, assim como a proteção contra doenças, agravos e fatores de risco estão baseados nas metas pactuadas no Pacto/MS/COAP e mais recentemente aderiu ao Programa de Qualificação e Avaliação da Vigilância em Saúde – PQA-VS.

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Natal as ações de vigilância epidemiológica são exercidas pelo Departamento de Vigilância em Saúde através do Setor de Vigilância Epidemiológica e núcleos responsáveis pelo monitoramento das doenças de notificação compulsória, doenças e agravos não-transmissíveis, coordenação municipal de imunização e monitoramento das emergências em saúde pública e agravos inusitados.

A operacionalização da vigilância epidemiológica compreende um ciclo de funções específicas e intercomplementares, desenvolvidas de modo contínuo, permitindo conhecer, a cada momento, o comportamento da doença ou agravo selecionado como alvo das ações, de forma que as medidas de intervenção pertinentes possam ser desencadeadas com oportunidade e eficácia. São funções da vigilância epidemiológica: coleta, processamento e análise e interpretação dos dados processados; recomendação das medidas de controle apropriadas; promoção das ações de controle indicadas; avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas e divulgação de informações pertinentes.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Integrada ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária a VISA Natal tem como definição eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

- I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
- II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou

indiretamente com a saúde.

No âmbito de sua atuação tem como prioridade realizar ações de prevenção e promoção à saúde, atuando nas áreas de alimentos, medicamentos e produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, saúde ambiental, como também na informação, educação e comunicação junto à população e o setor regulado. Buscando também trabalhar de forma integrada com as ações de Vigilância em Saúde e a Atenção Primária.

São inerentes a esse serviço as atividades de cadastrar, inspecionar e licenciar estabelecimentos, receber e atender denúncias, analisar os relatórios de controle de qualidade dos equipamentos de radiodiagnóstico médico, odontológico e levantamento radiométrico, contemplando avaliação dos equipamentos de raios-x, mamografia, tomografia computadorizada, hemodinâmica, ultrassonografia e ressonância magnética.

Ainda, de forma bastante positiva a Vigilância Sanitária-VISA vem atuando como um importante polo articulador, contribuindo com as redes e linhas de cuidados desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde a saber:

I) Redução da mortalidade materna e infantil a medida que inspeciona os serviços hospitalares de atenção ao parto e a criança; os serviços de educação infantil para a faixa etária de 1 a 4 anos; indústria de alimentos; serviços de alimentação e escolas com implantação de alimentação saudável, indo de encontro a política voltada para a promoção de uma alimentação segura e saudável:

II) Diagnóstico e tratamento do câncer e de outras doenças e agravos, inspecionando e monitorando os serviços de medicina nuclear, ultrassonografias, mamografias, radioterapia, terapia antineoplásica e laboratórios de citopatologias:

III) Atenção à saúde do idoso: inspecionando e monitorando os estabelecimentos de longa permanência para idosos;

IV) Contribuir para a redução de agravos relacionados ao uso de sangue inspecionando e monitorando os serviços de hemoterapia;

V) Contribuir para o cuidado da pessoa com doença renal crônica, inspecionando os serviços de terapia renal substitutiva - diálise e hemodiálise e realizando coletas para análise laboratorial, visando monitorar a qualidade da água.

No período de 2018 a 2020 houve um crescimento importante no quantitativo de

estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária, conseqüentemente, uma maior produção em relação às intervenções realizadas no decorrer dos anos.

No ano de 2018, foram realizadas ações de inspeções, distribuídas em diversos segmentos de interesse a saúde pública sujeitos à ação da VISA, sendo o de alimentos o que apresentou um maior número (2.220), seguido dos serviços de saúde (1.251), medicamentos (895), meio ambiente (743) e saúde do trabalhador (301), e mais 742 inspeções voltadas para o licenciamento de estabelecimentos de baixo risco sanitário, totalizando 6.152 inspeções.

Nos anos de 2019 e 2020 foram realizadas, respectivamente, 6.034 e 3.674 inspeções, essa diminuição em relação ao ano de 2019, atribui-se a pandemia da Covid-19 onde as prioridades de intervenção foram voltadas para as ações de prevenção e controle da doença. Outro fator que contribuiu foi o fechamento das escolas e estabelecimentos comerciais em cumprimento aos decretos governamentais, além do afastamento de vários técnicos devido a pandemia por pertencerem ao grupo de risco.

Com o advento da pandemia, a Vigilância Sanitária priorizou ações de comunicação e educação, exigindo novas estratégias de atuação e adoção de medidas de controle e mitigação da disseminação do vírus. Assim, várias ações foram desencadeadas e continuadas, seja na comunicação da vigilância sanitária com a população e setor regulado, no atendimento às denúncias sanitárias, no atendimento às demandas do Ministério Público e no direcionamento das inspeções sanitárias.

A Vigilância Sanitária de Natal, no ano de 2020, intensificou o acompanhamento na população residente, de 478 (quatrocentos e setenta e oito) idosos, nas 19 (dezenove) Instituições de Longa Permanência de Idosos de Natal, com ações de prevenção e monitoramento a COVID-19, realizando capacitação e monitoramento diário nessas instituições.

A Vigilância Sanitária foi extremamente exigida pelo Ministério Público, com um aumento de 258,6% nas demandas relacionadas à COVID-19. As principais denúncias foram sobre: álcool 70% impróprio; desrespeito ao distanciamento, aglomerações nas agências bancárias; EPIs – sem eficácia comprovada; não fornecimento de EPI's e álcool 70% aos colaboradores; ambientes de trabalho e condomínios desrespeitando os decretos, medidas de proteção à COVID-19; irregularidades serviços de saúde.

Outras ações importantes da VISA foram validar serviços e ações como: legitimação do funcionamento dos hospitais de campanha e de referência para COVID-19; licenciamento de leitos de UTI; avaliação de projetos de lei da Câmara Municipal, na busca de legalizar serviços; e, no início da pandemia do novo coronavírus SARS-COV-2, avaliação de EPIs, máscaras e capotes, além do monitoramento do álcool a 70% comercializado no Município de Natal.

Foram elaboradas treze notas técnicas e realizadas oito lives, utilizando o Instagram do serviço: @vigilância-sanitária-natal.

Com a autorização do retorno das aulas na rede privada através do Decreto Municipal Nº 12.054/20 de 09/09/2020, a Vigilância Sanitária do Município de Natal fiscalizou os estabelecimentos de ensino além de avaliação prévia dos protocolos enviados. Em 2021 foi realizado um monitoramento das condições sanitárias em escolas públicas com a finalidade de verificar as condições estruturais e de prevenção a COVID-19 para o retorno das atividades presenciais.

Diante do aumento expressivo de demandas, ações e complexidade destas, com um cadastro superior a 13.375 estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária, há uma grande preocupação quanto à redução no número dos técnicos da VISA, o que torna desafiante o cumprimento integral das suas ações.

Outra ação importante foi a inserção das ações de Vigilância Sanitária no código tributário do município, conforme Lei nº 182, de 06 de maio de 2019, o que contribuiu significativamente para o aumento de arrecadação das taxas, incluindo os alvarás e multas, como é possível perceber pelos valores arrecadados nos anos seguintes a publicação da lei, observando a série histórica 2018, 2019 e 2020, respectivamente, R\$ 701.285,32, R\$ 753.127,17, R\$ 1.022.796,98, até o mês de setembro de 2021 temos uma arrecadação de R\$ 1.313.716,16.

Visando melhor qualificar os serviços prestados à população, a VISA passou a integrar o portal Directa da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, em julho de 2017, com a implantação do Processo Administrativo Eletrônico - PAE, ferramenta esta que contribuiu para o aumento do nível de organização e controle dos processos administrativos, permitindo maior agilidade e maior transparência aos usuários/as desse serviço, o que representou um grande avanço.

Diante do contexto apresentado, apesar dos avanços alcançados, faz-se urgente a implantação de um sistema de informação para as ações de Vigilância Sanitária.

VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR

A Política Nacional de Saúde do Trabalhador foi Instituída pela Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde, que em seu artigo segundo, define os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando à promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos.

No âmbito da Renast (Rede Nacional de Saúde do Trabalhador), o papel dos Cerest tem como foco central o apoio técnico e pedagógico em Saúde do (a) Trabalhador (a), na perspectiva do matriciamento a todos os pontos de atenção da rede de assistência e vigilância; a construção das linhas de cuidado, protocolos e linhas guia, com definição de fluxos para a assistência e a vigilância; a articulação de ações intersetoriais; a ampliação da educação permanente com mudança dos processos de trabalho e o fortalecimento da participação social, incorporando os trabalhadores informais.

A atuação do Cerest como retaguarda técnica deve compreender que a vigilância em saúde é norteadora do modelo de atenção à saúde, cujas intervenções devem ser voltadas à redução do risco de doença e de outros agravos e garantia da promoção, da proteção e da recuperação da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras. Neste sentido, ações de assistência especializada realizadas pelo serviço têm como um dos objetivos centrais a elucidação e o estabelecimento da relação do adoecimento com o trabalho.

Dentre os objetivos contidos na Portaria 1.823/12, a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), deve “garantir a integralidade na atenção à saúde do trabalhador, que pressupõe a inserção de ações de saúde do trabalhador em todas as instâncias e pontos da Rede de Atenção à Saúde do SUS, mediante articulação e construção conjunta de protocolos, linhas de cuidado e matriciamento da saúde do trabalhador na assistência e nas estratégias e dispositivos de organização e fluxos da

rede”.

Com esta reorganização está sendo possível fomentar as ações de apoio técnico pedagógico especializado em saúde do trabalhador às equipes técnicas de todos os pontos da rede SUS, orientando-os em suas práticas de atenção à saúde. Essa mudança de postura caracteriza uma tentativa de homogeneizar a atuação do CEREST Regional Natal com a necessidade de se ajustar as estratégias de organização e funcionamento do CEREST ao previsto na PNSTT, como também na tentativa de estarmos trabalhando com foco na prevenção e promoção à saúde, onde o trabalhador não necessariamente precisa chegar adoecido ao serviço, e sim, as ações sendo desenvolvidas extramuro para atingirmos o maior número de usuários, gestores, sindicalistas, indivíduos de uma maneira geral; levando a informação de que é mais viável e importante vigiar e precaver quanto à saúde do trabalhador, devido aos riscos a que estes estão sujeitos rotineiramente em suas atividades laborais. Pensando nisso é que o trabalho desempenhado atualmente possui como estratégia qualificar os profissionais dos mais diversos serviços e instituições, a fim de que estes percebam o adoecimento e o relacionam ao trabalho desempenhado pelo indivíduo. Assim, a equipe está em constante elaboração de projetos e instrumentos que facilitem a efetivação dessa política não só no município de Natal, mas também dos demais municípios da 7ª regional.

Para tanto, se faz necessário que a forma de atuação na assistência ao paciente, seja uma assistência referenciada, e mais, que esta seja como um suporte técnico (como previsto na portaria 1.823/2012 e agora, corroborada pela Resolução do CNS, nº 603/2018), onde a equipe ambulatorial está no serviço para definição denexo causal, esclarecimento de dúvidas (caso estas surjam) e prioritariamente, que sejam multiplicadores e sensibilizem os demais profissionais da RAS a fim de que o conhecimento e a informação a respeito da prevenção e promoção à saúde sejam repassados e divulgados o máximo possível.

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

A Vigilância em Saúde Ambiental (VSA) consiste em um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de

identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde. É também atribuição da VSA os procedimentos de vigilância epidemiológica das doenças e agravos à saúde humana, associados a contaminantes ambientais, especialmente os relacionados com a exposição a agrotóxicos, amianto, mercúrio, benzeno e chumbo.

Dentro da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental – CGVAM, as áreas de atuação são: Vigilância da qualidade da água para consumo humano – VIGIAGUA; Vigilância em saúde de populações expostas a poluentes atmosféricos – VIGIAR; Vigilância em saúde de populações expostas a contaminantes químicos – VIGIPEQ; Vigilância em saúde ambiental relacionada aos riscos decorrentes de desastres – VIGIDESASTRES e Vigilância em saúde ambiental.

Analisando os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, percebe-se que o problema mais recorrente está no controle de desinfecção da água, índice de Cloro Residual Livre, responsável por matar a maioria das patologias presentes na água, prevenindo a recorrência dos coliformes termotolerantes (e. Coli). Quando detectamos a falta de Cloro Residual ou presença de Coliformes Termotolerantes na água, a companhia de fornecimento é notificada para proceder com a devida correção do parâmetro em até 7 dias úteis.

Durante o ano de 2018 foram analisadas 643 coletas, das quais 612 análises apresentaram cloro fora do padrão (95,17%), sendo este considerado o padrão com maior percentual de irregularidade nos três quadrimestres de 2018 e consequentemente anual.

No ano de 2019 de acordo com controle interno através da planilha físico-química tiveram 688 análises, dessas, 192 apresentaram desconformidade em Cloro Residual Livre, em relação a 2018 houve melhora na qualidade em função do processo de cloração da companhia de água da cidade, pois representou (27,9%) das amostras sem Cloro.

Em 2020 foram realizadas 801 análises, das quais 131 estavam fora do padrão no parâmetro Cloro Residual Livre representando 16,35% de inconformidade.

Neste ano (2021) foram analisadas 599 coletas de janeiro até 4 de outubro, das quais 100 apresentaram desconformidade no padrão Cloro Residual Livre,

representando 16,69% em desconformidade do campo analisado, este resultado aponta que a desinfecção da água distribuída na cidade está sendo realizada.

Fazendo comparativo quanto ao controle da qualidade da água do Município de Natal houve melhora nos cuidados de desinfecção que é o parâmetro de quantidade de cloro residual livre presente na água fornecida.

Os demais parâmetros como (Cor aparente, turbidez, pH) são parâmetros físico químicos da água, que normalmente está relacionado diretamente ao manancial ou poço de captação, que poderá ser controlado, porém, nem todos os casos conseguiram um tratamento com 100% de conformidade, mas a companhia de água e esgoto, através dos processos de tratamento consegue estabelecer padrões aceitáveis para consumo humano.

Quanto ao parâmetro Nitrato, o mesmo tem uma relação mais forte com a falta de esgotamento sanitário da cidade, e a companhia de água e esgoto (CAERN), através do nosso monitoramento e notificações vem melhorando a condição da qualidade da água fornecida à população em relação a este indicador.

Vigilância Das Zoonoses

O Centro de Controle de Zoonoses de Natal foi fundado em outubro de 1984, pela Secretaria de Saú de Pública do Estado do Rio Grande do Norte, sendo municipalizado em 1986, configurando assim, a primeira unidade de saúde que passa para a gestão municipal.

Inicialmente tinha como função desenvolver ações voltadas para o recolhimento, a vacinação de cães e gatos, e a eutanásia de cães, com vistas ao controle da raiva.

Com o decorrer dos anos, outros programas de saúde pública foram sendo incorporados à rotina operacional dessas unidades, como o controle de roedores, de animais peçonhentos e de vetores, especificamente do vetor transmissor da Dengue, que se incorpora em 1997, sendo este último favorecido pela descentralização das atividades de controle de endemias, até então trabalhadas principalmente pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa). Em 2001, ocorre a descentralização das ações de controle das endemias para os municípios, com o repasse de recursos humanos e um incremento na estrutura física do Centro, bem como de estrutura veicular e de insumos.

O Centro de Controle de Zoonoses seguindo a Portaria 1.378, de 9 de julho de 2013, na qual as ações de Vigilância em Saúde abrangem toda a população brasileira e envolvem práticas e processos de trabalho voltados para a vigilância da situação de saúde da população, com a produção de análises que subsidiem o planejamento, estabelecimento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública; a detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta às emergências de saúde pública; a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis e a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde, bem como a Portaria 1.138, 23 de maio de 2014, a qual define as ações e serviços de saúde voltados para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos ou venenosos, de relevância para saúde pública, nesse sentido, foi elaborado o novo modelo de funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses.

Em 2013 dá-se início ao processo de reestruturação técnica administrativa do Centro, tendo em vista, a organização de alguns processos de trabalho, e da reorganização da área administrativa, tanto no sentido da gestão de recursos humanos, quanto na gestão financeira e de logística de armazenagem e distribuição de materiais, além de organização da estrutura veicular. Nesse sentido, a área administrativa é dividida em duas gerências, a saber, Gerência Administrativa e Gerência de Gestão do Trabalho.

Na Gerência Administrativa estão os Núcleos de logística e de serviços, responsável pela manutenção, logística de armazenamento e distribuição de insumos e materiais, e o Núcleo de Transporte. Na Gerência de Gestão do Trabalho estão os Núcleos de Informação de Pagamento, Saúde do Trabalhador e de Educação Permanente.

Na área técnica está a Gerência Técnica, onde estão os Núcleos de Análise de Situação de Risco em Saúde, Vigilância Entomológica, Vigilância de Primatas não humanos e quirópteros, de Bodiagnóstico, além dos Núcleos de Operações de Campo, e o de Manejo dos Animais.

O atendimento ao público se dá no Núcleo de manejo dos animais, onde disponibilizamos os serviços de vacinação antirrábica e de coleta de sangue para diagnóstico da Leishmaniose Visceral Canina, além de recolhimento de animais suspeitos de raiva e/ou outra epizootia e de animais com sorologia positiva para

Leishmaniose Visceral Canina, todos os dias, de 6h às 18h, em regime de plantão.

Em 2016 foi dado início a reforma do Núcleo de Manejo dos Animais, assim como a locação de um outro prédio no bairro de Nova descoberta, com o objetivo de abrigar toda estrutura técnico-administrativa do Centro, bem como de toda estrutura laboratorial, melhorando assim a ambiência e a prestação de serviços à população. No ano de 2017, deverá ter início o funcionamento do Laboratório de Biologia Molecular, dando retaguarda a identificação de risco, aumentando a oportunidade na resposta aos agravos dentro do âmbito de atuação do Centro.

Em relação a série histórica no período de 2018 a 2021, verifica-se que a distribuição dos casos notificados para arboviroses, as notificações para dengue predominam, a partir do ano de 2015, temos a introdução dos vírus da zika e chikungunya, porém dengue ainda tem o maior número de casos. Durante o período em questão, foram notificados 31.652 casos para dengue, 9.319 casos para chikungunya e 908 casos para zika.

1.4 GESTÃO DO SUS EM NATAL

1.4 GESTÃO DO SUS EM NATAL

1.4.1 Caracterização Geral da Estrutura Organizativa

A Secretaria Municipal de Saúde de Natal criada pela Lei nº 3394, de 21 de janeiro de 1986, é órgão de execução programática, integrante da Administração Pública Municipal Direta, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar Nº 141, de 28 de agosto de 2014. Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, de acordo com as Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90, tem como propósito formular e executar a política de saúde pública no âmbito do município de Natal com a finalidade de promover a saúde da população, realizar de ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde nas dimensões individual e coletiva, regular as atividades públicas e privadas relativas à saúde e promover a vigilância em saúde.

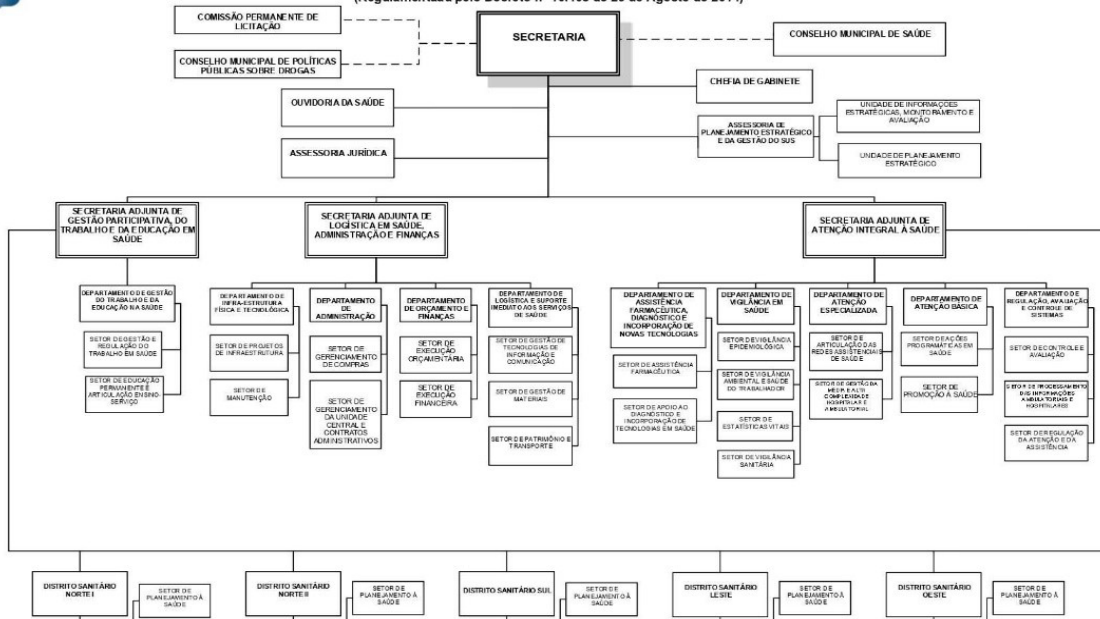
Quanto às competências e atribuições, apesar das constantes alterações promovidas por atos jurídicos que tratam da matéria para toda a estrutura do Executivo Municipal, permanece em vigor o que está especificado na Lei Complementar nº 020 de 03 de fevereiro de 1999, consoante com o que determina a Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8.080/1990).

Em relação à estrutura organizacional, continua em vigor o organograma que foi aprovado no Decreto nº10.408/2014 conforme figura a seguir.



ANEXO II
SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Regulamentada pelo Decreto nº 10.408 de 29 de Agosto de 2014)



1.4.2 Controle Social

A gestão estratégica e participativa é um dos grandes desafios do SUS. Isso porque, em um país com uma cultura democrática ainda tão jovem como o Brasil, estabelecer uma política pública que a coloque como transversal a todos os seus princípios e diretrizes é uma iniciativa ousada. Nessa perspectiva, a gestão estratégica e participativa deve se tornar uma marca do SUS, assim como foi a participação popular no movimento de luta pela reforma sanitária.

Em 23 e 24 de abril de 2019, aconteceu a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Natal, com o tema Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS, ancorada por quatro eixos temáticos: I – Saúde como direito; II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS; e IV: Avaliação e Desafios da Atenção Básica em Natal, com o intuito de fortalecer os debates e análises nas etapas preparatórias distritais e na 8ª CMS. Essa decisão corrobora com o que está preconizado no § 1º do art. 1º da Lei nº 8.142/1990 que aduz “avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes” (BRASIL, 1990b). Assim, diretrizes e propostas foram aprovadas a partir da necessidade de saúde local, com o forte propósito de subsidiar a construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA), indicando diretrizes para as políticas públicas no âmbito sanitário e dos planos de saúde de base municipal, além de ser um mecanismo de fortalecimento do controle social do SUS no âmbito do município.

A Secretaria Municipal de Saúde de Natal entende que essa forma de gestão exige a construção de arranjos organizativos que viabilizem e potencializem a participação dos diversos atores que compõem o SUS nos processos decisórios que afetam não somente o sistema de saúde, mas as condições de vida e de saúde da população.

Nesse sentido, a ouvidoria SUS de Natal foi implantada em 2014, por meio da Lei nº 6.019/2009, que instituiu a Ouvidoria Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir a proteção, a defesa e a melhoria da qualidade de atendimento ao usuário dos serviços públicos de saúde, com o potencial de ser um canal direto de comunicação entre a gestão, os profissionais e os usuários, contribuindo para

a qualificação de uma gestão participativa, de uma atenção pautada em um cuidado integral e longitudinal, além de potencializar o exercício da cidadania.

A Ouvidoria é regida e orientada por normativos como a Lei nº 13.460, de 26/06/17, informa que para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos, as quais serão dirigidas à ouvidoria do órgão; a Lei 12.527/11, Lei de Acesso à informação e a Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados. Além disso, a Ouvidoria está ligada a uma rede Nacional de Ouvidorias do SUS, tendo como hierarquia a Ouvidoria Geral do Ministério da Saúde, a qual coordena, orienta, capacita e encaminha os normativos relacionados a atividades de Ouvidoria.

Diante disso, consideramos que a participação dos usuários-cidadãos na política de saúde, por meio do atendimento e avaliação dos serviços públicos de saúde, pode e deve ocorrer de forma fácil e ampla. Desse modo, a ouvidoria se propõe a descentralizar os canais de acesso à população, sendo necessária a implantação e implementação de sub-redes (OUVIDORIAS locais) nos serviços de saúde, onde são mais demandados, carecendo de céleres respostas e ações por parte da gestão local, com oferta para maior corresponsabilidade entre os envolvidos (usuário, trabalhador, gestor, comunidade), a saber: distritos sanitários, hospitais, maternidades, unidades de pronto atendimentos e de urgência e emergência.

Posto esse desafio, a ouvidoria, na perspectiva de viabilizar uma política transversal, onde todos os sujeitos envolvidos sejam importantes no processo de construção, avaliação e melhoramento do SUS municipal, suscita estratégias de gestão com características mais ousadas, inovadora, acolhedora, humanizada e que atenda as garantias de direitos constitucionais e humanos, bem ainda, oferecer a possibilidade de valorizar, educar e sensibilizar no processo e para as mudança que precisam acontecer, além de criar um ambiente de confiabilidade, ética e sigilo para usuários e trabalhadores.

Cabe ressaltar que todos os componentes da política de gestão estratégica e participativa do SUS - PARTICIPASUS, a saber: o controle social (especialmente via conferências e conselhos de saúde); a ouvidoria; a auditoria e o monitoramento e

avaliação da gestão do SUS, estão presentes nas linhas prioritárias deste plano de saúde, demonstrando a necessidade garantir que a SMS amplie o seu compromisso com a efetivação de espaços democráticos e o respeito às deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

1.4.3 Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde

Assegurar o direito à saúde implica em criar estratégias de resolução, fortalecendo o gerenciamento e a qualificação da força de trabalho e assim promover políticas públicas efetivas. Atualmente a secretaria municipal de saúde enfrenta um significativo déficit de servidores de nível médio e superior para atuarem em sua rede de serviços nos três níveis de atenção à Saúde, o que vem dificultando a oferta de um serviço qualificado e humanizado, pois a falta de recursos humanos gera sobrecarga aos trabalhadores, adoecimento e dificulta o alcance dos indicadores de saúde e o cumprimento de metas programadas no seu planejamento.

Tendo em vista o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 foi publicado em 17 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 11.920 que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no município do Natal e define outras medidas para o seu enfrentamento, nesse sentido, foi autorizado a convocação de 100 novos servidores públicos municipais, aprovados no concurso público de provas e títulos da secretaria municipal de saúde (Edital nº 001/2018 SEMAD).

Além da convocação de novos servidores concursados, foi instaurado o Edital para contratação temporária de pessoal, em caráter emergencial, visando ampliar a prestação dos serviços na rede municipal no enfrentamento da pandemia, atendendo ao Plano de Contingência Municipal, nesse edital foram contratados 1288 profissionais inseridos na rede. Ressalta-se que a iniciativa de ampliar a força de trabalho constituiu em uma estratégia primordial para a busca da atenção efetiva e adequada no sentido de fortalecer a rede assistencial do município no combate a COVID-19.

Outra medida importante a ser destacada foi o pagamento da Gratificação Transitória aos profissionais que exercem suas atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia enquanto perdurar o estado de calamidade pública no

âmbito do município do Natal em razão da grave crise de saúde pública.

Em relação ao quadro de servidores/as, a secretaria municipal de saúde conta atualmente com um total 7594 (sete mil quinhentos e noventa e quatro) profissionais, entre servidores/as públicos com vínculo efetivo, vínculos temporários com contratos através de processo seletivo simplificado, servidores cedidos de outros órgãos à SMS Natal, servidores de cargos comissionados, servidores do programa mais médicos pelo Brasil e os servidores com contratação emergencial direta, decorrente da situação da pandemia COVID-19, o qual foi dada por decisão judicial. De acordo com os dados registrados no Sistema de Gerenciamento de Lotação do Servidor (SIGLOS), estes profissionais estão distribuídos da seguinte forma:

Quadro 7. Força de trabalho SMS Natal

VÍNCULO	QUANT	%
EFETIVO	5114	67%
CONTRATO COVID-19	1288	17%
CONTRATO TEMPORARIO	504	6,63%
SESAP	241	3,16%
MINISTERIO DA SAUDE	117	1,54%
ESTAGIARIO	127	1,67%
CEDIDOS DE OUTROS ORGAOS	93	1,22%
MAIS MÉDICOS PELO BRASIL	53	0,69%
CARGOS COMISSIONADOS	57	0,75%
TOTAL GERAL	7594	100%

Dados retirados do SIGLOS em 15/12/2021

Conforme demonstrado no quadro acima, podemos afirmar que a SMS/Natal conta com mais de 67% dos seus/as servidores/as estatutários/as, sendo a maior força de trabalho existente no município.

Em 2021 a SMS criou através da portaria nº 169/2021 a comissão de dimensionamento de servidores em sua rede de serviços de saúde para certificar-se da regularidade dos atos relativos a lotação, nomeação, afastamentos e exonerações de

servidores estatutários, contratados temporários, estagiários e terceirizados, com objetivo de atender às necessidades relativas a manutenção e funcionamento da rede.

A SMS/Natal aguarda a aprovação de lei que cria e amplia o número de cargos não existentes em seu atual quadro e necessários a atender as necessidades de atendimento das atuais políticas de saúde necessárias à população.

Portanto, faz-se necessário previamente a elaboração, aprovação e publicação de uma lei para criar os cargos no âmbito do município de Natal e que possibilite a chamada desses profissionais para diminuir o déficit e atender as solicitações apresentadas em nossas unidades e serviços, bem como ampliar e abrir novos equipamentos de saúde, desafogar e otimizar as nossas equipes de trabalho e assim oferecer serviços os melhores serviços aos nossos usuários.

1.4.4 Planificação em Saúde

Planejar é sempre um grande desafio. No âmbito do SUS, então, esse desafio se torna mais complexo. Isso porque, construído a partir de um movimento popular, espera-se que no contexto desse sistema de saúde, os processos de tomada de decisão sejam realizados de forma democrática e participativa.

Nessa perspectiva, a SMS tem adotado o Planejamento Estratégico Situacional como método, buscando fazer dos instrumentos previstos na política de planejamento do SUS não somente documentos formais que cumprem a norma legal; mas principalmente, ferramentas vivas que orientem e subsidiem os gestores e trabalhadores da saúde no seu cotidiano.

Na SMS Natal, tem sido uma prioridade a compatibilização dos instrumentos de planejamento da saúde - Plano de Saúde, Programações Anuais, Relatórios de Gestão com os instrumentos de planejamento e orçamento de governo - Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), a fim de otimizar o uso dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal.

Diante disso, a elaboração de cada instrumento, a iniciar pelo Plano Municipal de Saúde (PMS), tem se dado de forma cada vez mais participativa, buscando envolver os diversos atores que compõem o cenário do SUS em Natal/RN.

No processo de elaboração deste PMS, foram realizadas oficinas distritais com a participação de trabalhadores, gestores, sociedade e usuários dos serviços de saúde, as discussões pautadas nas oficinas tomou como base as deliberações da 8ª conferência municipal de Natal realizada em 2019. Durante as oficinas foram discutidos os principais problemas existentes no território, seus fatores determinantes/condicionantes e os problemas do sistema de saúde. Foram também elencadas propostas para superação dos problemas.

Esse movimento se repetiu nos cinco distritos sanitários da cidade e no próprio nível central da SMS, com trabalhadores e gestores dos serviços de média e alta complexidade. Posteriormente, foi realizada uma oficina em âmbito municipal, para que todo o material produzido nas oficinas fosse analisado, discutido e revisado. Durante os três dias de oficina foram elaboradas as metas a partir das propostas advindas das oficinas distritais, as mesmas metas foram disponibilizadas para consulta pública por meio do site da prefeitura durante 08 dias. Em seguida o texto foi sistematizado em diretrizes, metas, objetivos e indicadores.

O mesmo documento foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, para apreciação. Concluídos esses trâmites, procedeu-se à sistematização e finalização deste plano.

Ao mesmo tempo em que este plano apresenta um diagnóstico situacional que revela muitos desafios que são persistentes no SUS e que se agravam em um cenário nacional de desconstrução dos direitos e das políticas sociais; também traz um conjunto de objetivos, diretrizes e metas que expressam uma intencionalidade e uma esperança de que o SUS pode se consolidar como um sistema de saúde público, universal, gratuito e de qualidade.

1.4.5 Financiamento do SUS em Natal

Os recursos destinados às ações do SUS em Natal são orçamentados e movimentados via Fundo Municipal de Saúde (FMS) o qual integra as fontes de recurso: ordinários do tesouro municipal, transferências do SUS (Federal e Estadual) e repasses

via celebração de convênio, dentre outras modalidades.

Os repasses efetuados pelo Governo Federal são realizados através de dois blocos de financiamento: o bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e o bloco de Investimento na Rede de serviços Públicos de Saúde, conforme preconizados na Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017.

As Receitas de transferência do SUS proveniente do ente Estadual são repassadas por meio do Termo de Cooperação Técnica Financeira entre a Secretaria de Estado da Saúde Pública- SESAP e a Secretaria Municipal de Saúde de Natal, cujo objetivo desse termo é viabilizar a transferência de recursos financeiros fundo a fundo, com vistas ao fortalecimento da atenção especializada à saúde em procedimentos cirúrgicos e intervencionistas de modo ininterrupto na rede de serviços credenciados em Natal.

A Gestão Estadual Participa do custeio das ações do componente da Assistência Farmacêutica Básica, estabelecido pelo artigo 2º da Portaria GM/MS nº 2.982 de 26 de novembro de 2009 e do componente MAC com repasses para o SAMU em conformidade com o artigo 1º da Portaria GM/MS nº 2.048 de 2002 e art 1º port GM/MS nº 948 de 15 de maio de 2011 e para as UPAS com base no artigo 1º da Portaria GM/MS nº 1.020 de 13 maio de 2009. Além destes realiza repasses de recursos para o fortalecimento da gestão da atenção primária com foco na vigilância, normatizado pela Portaria SESAP/RN nº 242 de 30 de junho de 2014,

A previsão dos repasses da SESAP para a SMS, somando o termo de compromisso e as contrapartidas referidas no parágrafo anterior totalizam R \$71.238.774,73 por ano e representa 15% das transferências do SUS.

Apesar de ter ocorrido uma sensível melhora nos repasses estaduais referentes aos recursos do Termo de Cooperação entre entes Públicos (TCEP) no tocante à regularidade do repasse, no montante total a ser repassado por mês ainda não conseguiu cumprir com o pactuado no cronograma de desembolso. Persiste a dificuldade na efetivação do repasse dos recursos referentes a contrapartidas obrigatórias para o custeio das UPAS, Farmácia Básica, SAMU e PAB Fixo da Atenção Básica para apoiar as ações empreendidas no âmbito do município. Sendo este um dos fatores que contribui para a frustração na expectativa nessa fonte de receita. Em

compensação, a SESAP/RN mantém hospitais no território de Natal que já deveriam ter sido municipalizado.

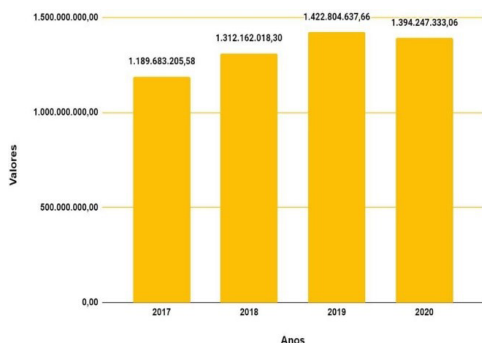
Com relação às outras remessas intergovernamentais, os repasses de convênio representam valores mínimos no cômputo geral dos recursos transferidos para o município.

Grande parte dos recursos financeiros transferidos tem a base populacional como parâmetro para cálculo dos valores de referência de cada ente federado. Faz parte dessa metodologia desde o custeio pelo Piso da Atenção Básica (PAB), o Piso Fixo da Vigilância em Saúde, além das transferências para a Assistência Farmacêutica Básica e Média e Alta Complexidade.

Para acompanhamento e monitoramento da aplicação de recursos em saúde, a SMS utiliza o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos (SIOPS) que é a ferramenta oficial utilizada pelas três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal). Consiste num sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização, e disponibilização de informações referentes às receitas totais e às despesas com saúde dos orçamentos públicos em saúde.

Em relação a Receita de impostos e transferências intergovernamentais para apuração de aplicação em ações e serviços públicos da saúde do município de Natal, verifica-se que ocorreu aumento no valor repassado no período de 2017 a 2019 que chegou a 19,60% de aumento quando comparado ao ano de 2017. De 2019 para 2020 houve uma redução de R \$28.557.304,6 milhões na receita, conforme pode ser visualizado no gráfico, dessa forma, o montante repassado chegou a R\$1.394.247.333,06, em 2020.

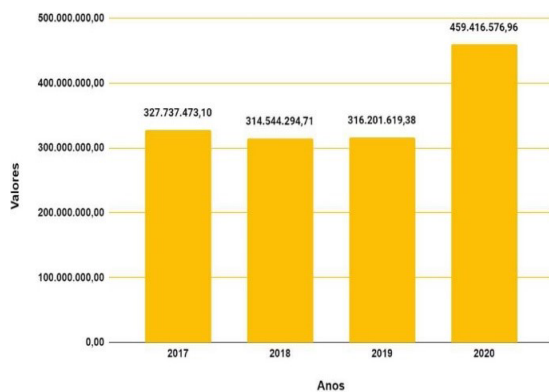
Gráfico 3: Receitas de impostos e transferências constitucionais por ano. Natal/RN. 2017-2020



Fonte: MS/DATASUS

Em relação às transferências de recursos do Sistema Único de Saúde-SUS provenientes do Governo federal, verifica-se que ocorreu redução no valor repassado no período de 2017 a 2018 que chegou a 4,03% de redução quando comparado ao ano de 2017. De 2019 para 2020, houve um aumento de 143.214.957,58 milhões na receita, conforme pode ser visualizado no gráfico, dessa forma, o montante repassado chegou a R\$459.416.576,96 em 2020.

Gráfico 4: Receitas transferidas pelo SUS por ano. Natal/RN. 2017-2020



Fonte: MS/DATASUS

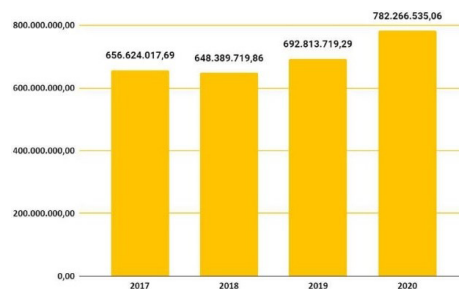
Despesas

De acordo com a Lei Complementar nº 141/2012, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de Saúde aquelas com pessoal ativo e outras despesas de custeio e de capital, financiadas pelas três esferas de governo.

Nesse contexto, as despesas com recursos próprios representam, em média, 50% das despesas totais com saúde do município dos últimos 5 anos.

Essas despesas têm se mostrado crescente, porém em 2018 apresentaram queda, assim como as receitas transferidas pelo SUS para Natal. No ano de 2020 as despesas totalizaram R\$782.266.535,06, em relação ao ano de 2018 o crescimento foi de 19,13%.

Gráfico 5: Despesa total com saúde por ano. Natal/RN-2017-2020.

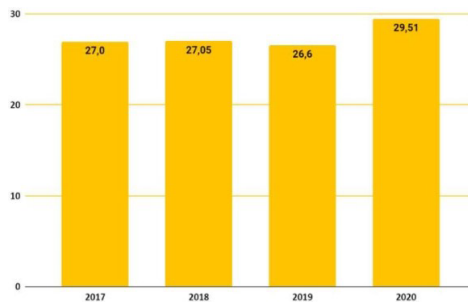


Fonte: MS/DATASUS

De acordo com os dados, foi aplicado 29,51% da receita de impostos e transferências constitucionais do município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS). Esse resultado é superior ao limite mínimo de 15% estabelecido na LC nº 141/2012.

Nos últimos anos, o município de Natal vem cumprindo o limite mínimo de aplicação dos recursos próprios em saúde, portanto, não houve diferença de limites não cumprido em exercícios anteriores.

Gráfico 6: Percentual de aplicação de recursos próprios em saúde – EC 29 próprios por ano. Natal/RN-2017-2020.



Fonte: MS/DATASUS

Outro dado importante a ser ressaltado é a despesa com pessoal que representa 41% da despesa total com a saúde. Além disso, vale salientar que 80% das despesas com recursos próprios do município de Natal correspondem a salário e encargos dos servidores.

Gráfico 7: Despesas com pessoal, realizadas com recursos próprios. Natal/RN-2017-2020



Fonte: MS/DATASUS

1.4.6 Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas de saúde

A Secretaria Municipal de Saúde(SMS), por meio do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC) coordena e aprimora a implementação da Política Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria nas ações diretas de saúde - consultas, exames, terapias, internações, principalmente na atenção de média e alta complexidade no município de Natal com focos envolvendo cadastro, habilitação, autorização, controle do acesso assistencial, supervisão, fiscalização e avaliação embasada no artigo 197 da Constituição de 1988, ao afirmar que: “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle [...]” (BRASIL, 1988).

O DRAC está estruturado administrativamente em quatro áreas técnicas: Controle e Avaliação; Processamento das Informações ambulatoriais e hospitalares; Regulação da Atenção e da Assistência e Auditoria no trabalho de Controle e Avaliação dos serviços prestados a Natal.

As ações de controle sobre sistemas compreenderem as ações de monitoramento e fiscalização da aplicação dos recursos financeiros no âmbito do SUS, tais como: Transferências financeiras fundo a fundo entre gestores para pagamento da Atenção de Média / Alta Complexidade; Recursos transferidos por meio de convênios e contratos de metas; Recursos transferidos a unidades públicas com orçamento próprio. Também podem ser citadas, como ações de controle sobre sistemas, obedecendo-se a exigências legais e deliberações das instâncias colegiadas de gestão, a fiscalização do cumprimento de critérios para habilitações nas condições de gestão, elaboração e execução de plano de saúde, normas e critérios de edificação e incorporação de tecnologias na saúde; a elaboração dos relatórios de gestão; o acompanhamento dos Fundos de Saúde; o funcionamento das instâncias de controle social, pactos de indicadores e metas; a interrelação junto a regulação no município de acordo com a realização da Programação Pactuada e Integrada (PPI); os termos de compromissos entre entes públicos, dentre outras atividades demandadas no tocante a avaliação.

A avaliação constitui uma ferramenta para se fazer fiscalização, controle, auditoria, planejamento e replanejamento, para se melhorar desempenhos e qualidades, etc. Nessa perspectiva foram elaborados os Planos Operativos Assistenciais (POA), como

meta estabelecida no Plano Municipal de Saúde para contratualização dos prestadores públicos, privados filantrópicos da rede de assistência do SUS no âmbito municipal. Periodicamente é realizado o monitoramento e acompanhamento do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, com entrega de relatórios trimestrais por parte das comissões de acompanhamento. A análise do POA considera a base de dados do CNES, SIA, SIH e APAC, SISREG e indicadores de avaliação das metas quantitativas e qualitativas.

No Setor de processamento são compilados os dados da produção dos serviços de saúde próprios e contratados, através do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH). É importante destacar os Sistemas de Cadastros Nacional de Estabelecimentos (SCNES) e o Sistema do Cartão Nacional de Saúde (SCNS), que são base para todos esses sistemas e que atualmente foram descentralizadas para os Distritos Sanitários, visando agilidade no processo de atualização de dados.

A auditoria tem como finalidade comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e fatos e avaliar os resultados alcançados quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e efetividade da gerência ou gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil das unidades ou sistemas na contabilidade financeira do pagamento da produção e/ou nos processos de execução das ações, portanto, também sobre prestadores de serviços.

Na SMS, a auditoria é composta por equipe multiprofissional, sendo 13 auditores médicos e 31 auditores de nível superior para o desenvolvimento de auditoria operacional com foco na realização de Controle e Avaliação das ações e serviços prestados no Sistema Municipal de Saúde, fazendo a revisão da produção de acordo com execução de serviços seja na rede própria, conveniada ou contratada, mediante o confronto entre uma situação encontrada com determinados critérios técnicos, operacionais ou legais, objetivando evitar ou corrigir desperdícios, irregularidades, negligências e omissões. Porém, além de insuficiente o nº de auditores, um dos graves problemas consiste no fato de que são indicados na modalidade de cargo comissionado, o que fragiliza a autonomia da auditoria. Portanto requer a criação do acesso ao cargo mediante concurso público para esse fim, conforme ocorre no âmbito estadual e federal.

A regulação contribui para regularização e organização dos contratos de prestadores no SUS e o desenvolvimento das diretrizes de regulação do acesso (centrais de internação, consultas e exames) de disposições quanto a fluxos, regulamentar, estabelecer regras para prestadores públicos ou privados como uma das funções da gestão de sistemas de saúde sobre a produção de bens e serviços que vá ao encontro de seus fundamentos públicos; uma regulação orientada em prol do bem comum, do direito à saúde dos indivíduos e da coletividade desenvolvendo processos de regulação no sentido de ganhos de eficiência, de eficácia e de efetividade dos sistemas de saúde e na produção da atenção à saúde no SUS na Central Metropolitana de Regulação (CMR) cuja gestão e gerência é compartilhada com o Estado do Rio Grande do Norte em cogestão. Faz parte de um dos complexos reguladores do Complexo Estadual De Regulação Divaneide Ferreira De Sousa - CER/SUS/RN, pois a constituição de complexos reguladores permite, aos gestores, articular e integrar dispositivos de regulação do acesso, como centrais de internação, centrais de consultas e exames, protocolos assistenciais, a outras ações de controle, avaliação e auditoria assistencial, assim como a outras funções da gestão, como programação e regionalização.

A CMR, regula a oferta e a demanda por meio de ações de regulação do acesso por meio do Complexo Regulador, visando possibilitar a integralidade das ações de Atenção à Saúde, com qualidade e equidade segundo linhas de cuidado, internações e autorizações realizadas, garantindo a referência aos usuários referenciados — para a consulta, terapia ou exame. Atualmente são 31 especialidades médicas: angiologia, alergologia, consulta em cirurgia geral, cirurgia plástica, cardiologia, cirurgia vascular, cirurgia cardíaca, consulta em cabeça e pescoço, cirurgia torácica, dermatologia, endocrinologia, fisioterapia, geneticista, geriatria, gastroenterologia, homeopatia, hematologia, infectologia, mastologia, nefrologia, neurologia, neurocirurgia, oncologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, ortopedia, psiquiatria, proctologia, pneumologia, reumatologia e urologia.

A Central Metropolitana de Regulação (CMR), dispõe de um Sistema Informatizado de Regulação público (SISREG III), disponibilizado pelo Ministério da Saúde a estados e municípios para apoiar as atividades dos complexos reguladores, desenvolvido pela Secretaria de Atenção à Saúde em parceria com o Datasus, e que está em consonância com a Política Nacional de Informação em Saúde, com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Cartão Nacional de Saúde (CNS), a Programação Pactuada e Integrada (PPI) que ao ano tem atualização de base.

A Regulação Ambulatorial, autoriza pelo sistema uma média de 42.000 consultas especializadas, e uma média de 795.000 procedimentos ambulatoriais pertencentes a tabela SIGTAP ambulatorial (SIA), dentre eles estão coleta de material, diagnóstico em laboratório clínico, diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, diagnóstico por radiografia, por ultrassonografia, ressonância magnética, endoscopia, radiologia intervencionista, fisioterapia, dentre outros que são ofertados considerando a PPI.

O Fluxo de acesso ao sistema de regulação para as marcações de consultas e exames, atualmente em Natal, está sendo realizado da seguinte forma: o usuário ou acompanhante deverá dirigir-se as Unidades Básicas de Saúde, para agendar os procedimentos de consultas e exames ambulatoriais de média complexidade e aos Distritos Sanitários para inserir os exames de Alta Complexidade para a autorização do (a) médico (a) regulador da Central Metropolitana de Regulação. Os procedimentos de acesso ao serviço de vitrectomia são autorizados no setor de apoio Administrativo do DRAC.

A rede da assistência especializada em Natal compreende 34 prestadores ambulatoriais e 18 prestadores hospitalares contratualizados, para atender os municípios de Natal e os usuários dos 166 municípios pactuados, através de solicitações, marcação de consultas e exames ambulatoriais regulados através do Sistema de Regulação- SISREG III. E a rede própria é composta de 04 Unidades de Pronto Atendimento (UPA), 05 CAPS, 01 Residência Terapêutica, 04 Policlínicas, 01 Hospital Municipal, 02 Maternidades, 01 Unidade Mista, 01 CEREST, 01 Centro Especializado de Atenção a Saúde do Idoso (CEASI).

2 DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

2.1 EIXO I: CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SUS

EIXO I: CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SUS	
DIRETRIZ ASSOCIADA	Diretriz 1: Promoção do cuidado através de ações e serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população mediante o perfil epidemiológico das unidades de saúde da rede pública municipal na perspectiva da integralidade do cuidado nas Redes de Atenção à Saúde e da ampliação do acesso aos serviços de atenção básica e da atenção especializada à luz da PNH.

Objetivo Estratégico 1.1: Ampliar o acesso e fortalecer a Atenção Primária em Saúde no sentido de potencializar o atendimento aos usuários dos serviços, através da escuta qualificada, na perspectiva da humanização do cuidado a partir do olhar integral em relação aos sujeitos.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 01: Aumentar a cobertura da atenção primária em saúde para 80% da população assegurando adscrição de área e assistência por equipe multiprofissional ampliada.	Percentual de cobertura da atenção primária	70%	80%	80%	80%
META 02: Adquirir anualmente equipamentos e materiais permanentes para 100% das unidades básicas de acordo com a programação anual de saúde.	Percentual de unidades básicas com equipamentos e materiais permanentes adquiridos anualmente.	100%	100%	100%	100%
META 03: Alcançar 100% das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para os indicadores de desempenho do programa Previne Brasil.	Percentual das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o Previne Brasil alcançadas.	100%	100%	100%	100%
META 04: Implantar o prontuário eletrônico do cidadão (PEC) em 100% das suas funcionalidades em todas as unidades básicas de saúde.	Percentual de unidades básicas de saúde com 100% das funcionalidades do PEC implantadas.	100%	100%	100%	100%
META 05: Implantar o acesso avançado em 100% das UBS, com classificação de risco e vulnerabilidade.	Percentual de unidades básicas de saúde com acesso avançado e classificação de risco e vulnerabilidade implantados.	100%	100%	100%	100%

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 06: Implantar a linha do cuidado para as pessoas em situação de violência sexual e autoprovocada em 100% das unidades básicas de saúde.	Percentual de unidades básicas de saúde com a linha de cuidado para as pessoas em situação de violência sexual e autoprovocada implementada.	25%	50%	75%	100%
META 07: Ampliar o apoio matricial na atenção primária através da implantação de 12 novas equipes ampliadas de apoio à atenção primária.	Número de equipes de apoio matricial na atenção primária implantadas.	3	3	3	3
META 08: Ampliar para 05 o número de equipes de consultório na rua através da implantação de 02 novas equipes.	Número de equipe de consultório na rua implantadas	04	05	-	-
META 09: Implantar em 20 unidades básicas de saúde a política de saúde para população LGBTQIA+.	Número de unidades básicas de saúde com política de saúde para população LGBTQIA+ Implantada.	5	5	5	5
META 10: Fortalecer a política municipal das práticas integrativas e complementares na atenção primária à saúde através da implantação de 20 unidades de atenção primária como referência na realização de PIC'S.	Número de unidades de atenção primária referência na realização de PIC'S implantadas.	5	5	5	5

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 11: Realizar 60% de cobertura anual do acompanhamento das condicionalidades do perfil de saúde das famílias beneficiárias do programa Bolsa Família (PBF), articulada de forma intersetorial.	Percentual de cobertura anual do acompanhamento das condicionalidades do perfil de saúde das famílias beneficiárias do programa bolsa família	60	60	60	60%
META 12: Implantar 3 novos pólos de academias de saúde na atenção primária.	Número de pólos de academia da saúde na atenção primária implantados.	0	1	1	1
META 13: Ampliar a oferta de serviços de atenção primária para população imigrante através da implantação de 06 novas referências.	Número serviços de atenção primária de referência para atendimento da população imigrante implantados.	1	1	2	2
META 14: Adquirir 04 consultórios móveis para atendimento a população residente em área descoberta.	Número de consultórios móveis para atendimento à população residente em área descoberta implantados.	1	1	1	1
META 15: Implementar ações de alimentação e nutrição através da Realização de ações da PNAS em 100% dos serviços de saúde da rede atenção primária município.	Percentual de serviços de atenção primária com desenvolvimento de ações da PNAM.	25%	25%	25%	25%
META 16: Incorporar atenção psicossocial às ações de 100% dos grupos terapêuticos e/ou operativos existentes na rede de APS (UBS/USF).	Percentual de grupos terapêuticos com ações de saúde mental realizadas.	25%	50%	25%	-

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 17: Implantar acolhimento com classificação de risco e vulnerabilidade em 100% das unidades e serviços da rede de APS (UBS/USF)	Percentual de unidades da rede de APS com acolhimento implantado.	25%	50%	25%	-
META 18: Elaborar e implementar 1 fluxograma que atenda às necessidades de atenção integral dos usuários criado / implementado em 100% das unidades da rede de APS (UBS/USF).	Percentual de UBS/USF com fluxograma criado/ implementado.	20%	50%	20%	10%
META 19: Elaborar e implementar 01 fluxograma por Distrito que atenda às necessidades de atenção integral dos usuários.	Número de fluxograma elaborado por Distrito	03	02	-	-
META 20: Manter e ampliar o Programa Saúde na Escola (PSE) em 100% das escolas municipais assegurando efetiva inclusão da família, articulado ao Plano Municipal da Política de álcool e outras drogas e outros programas na perspectiva do cuidado integral e intersetorial.	Percentual de escola com PSE implantado e em pleno funcionamento.	15%	30%	30%	25%
META 21: Elaborar 01 fluxo de acesso intersetorial para o atendimento integral da População em Situação de Rua.	Número de fluxo de acesso intersetorial elaborado.	-	01	-	-

Objetivo Estratégico 1.2: Atualizar a territorialização com o objetivo de identificar os problemas de saúde por território.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 22: Realizar mapeamento dos casos complexos de sofrimento mental por unidade e dimensionar por DS	Número de mapeamento realizado e dimensionado	100%	100%	100%	100%

Objetivo Estratégico 1.3: Fortalecer a atenção especializada para ampliar o acesso a rede de serviços de saúde e atender a população com resolutividade.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 23: Renovar em 80% os equipamentos da rede de atenção Especializada	Percentual de renovação de equipamentos da atenção especializada.	20%	20%	20%	20%
META 24: Adquirir em 100% equipamentos e mobiliários para estruturar, fortalecer e ampliar o Hospital Municipal de Natal com sede própria.	Percentual de aquisição de equipamentos e mobiliários para o hospital municipal.	-	-	50%	50%
META 25: Ofertar anualmente 80% dos procedimentos ambulatoriais de média complexidade, com base no potencial da capacidade instalada dos serviços próprios.	Percentual de procedimentos ambulatoriais de média complexidade.	80%	80%	80%	80%
META 26: Renovar a qualificação das 04 unidades de pronto atendimento (UPA)	Número de UPAS qualificadas anualmente.	04	04	04	04
Meta 27: Regular para o Hospital Geral 100% dos pacientes atendidos nas UPAS assegurando desintoxicação.	Percentual de paciente regulados	100%	100%	100%	100%

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
Meta 28: Ampliar em 100% o número de leitos para desintoxicação em hospital geral e nos CAPS AD III.	Percentual e nº de novos leitos criado e em funcionamento nos Hospitais Gerais e nos CAPS AD III para desintoxicação.	-	35%	35%	30%
Meta 29: Implantar e implementar Unidades de Acolhimento transitórias, sendo 01 por Distrito Sanitário, para assegurar assistência compatível com as demandas psicossociais e suas particularidades (álcool e outras drogas, vítimas de violências etc.) para os usuários da RAPS.	Número de UATs em funcionamento na RAPS SMS/Natal.	-	2	2	1
Meta 30: Implantar 05 novos leitos clínicos de saúde mental na rede própria da SMS/Natal	Número de novos leitos clínicos de Saúde Mental implantados.	-	02	02	01

Objetivo Estratégico 1.4: Realizar de forma organizada e articulada as ações de promoção e prevenção da saúde das pessoas idosas e das pessoas com doenças crônicas para qualificar o cuidado continuado da atenção com vistas a impactar positivamente na saúde das pessoas.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 31: Reduzir em 0,5% a o ano o percentual de crianças entre 5 e 10 anos de idade com excesso de peso.	Percentual de redução de excesso de peso em crianças entre 5 e 10 anos de idade.	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%
META 32: Ampliar para 0,38 a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico realizado a cada ano, incluindo 01 campanha municipal anual de prevenção do câncer de colo uterino com realização de exame citopatológico.	Razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico realizado a cada ano, e 01 campanha realizada.	0,38	0,38	0,38	0,38
META 33: Ampliar para 0,40 razão de exames de mamografia para rastreamento de casos de câncer de mama em mulheres de 50 a 69 anos de idade.	Razão de exames de mamografia para rastreamento de casos de câncer de mama em mulheres de 50 a 69 anos de idade.	0,40	0,40	0,40	0,40
META 34: Realizar avaliação multidimensional da pessoa idosa por meio da caderneta de saúde em 100% das unidades básicas de	Percentual de unidades básicas de saúde realizando avaliação multidimensional da	100%	100%	100%	100%

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
saúde.	pessoa idosa.				
META 35: Ofertar atenção integral à saúde da pessoa idosa em nível individual e coletivo em 100% das unidades de saúde, objetivando o fortalecimento da autonomia e envelhecimento ativo e saudável.	Percentual de unidades básicas de saúde ofertando atenção integral à saúde da pessoa idosa em nível individual e coletivo.	100%	100%	100%	100%
META 36: Estabelecer unidade de saúde de referência para coordenação do cuidado em 100% das ILPI'S filantrópicas.	Percentual de ILPI'S filantrópicas com unidade básica de referência para o cuidado.	100%	100%	100%	100%
META 37: Realizar ações em saúde em 100% das ILPI'S filantrópicas.	Percentual de ILPI'S filantrópicas com ações em saúde realizadas	100%	100%	100%	100%
META 38: Estruturar em 100% CEASI para pleno funcionamento	Percentual de estruturação do CEASI para pleno funcionamento.	25%	25%	25%	25%
META 39: Reduzir em 8% ao ano a taxa de mortalidade prematura (30 a 69 anos) por doenças crônicas não transmissíveis - DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	Percentual de redução da taxa de mortalidade ao ano	8%	8%	8%	8%
Meta 40: Realizar anualmente 01 mapeamento da população idosa em instituições de longa permanência com demandas de saúde Mental	01 Mapeamento realizado	01	01	01	01

Objetivo Estratégico 1.5: Implementar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil no âmbito municipal de forma organizada para promover o acesso integral, com resolutividade e acolhimento qualificado.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 41: Reduzir a taxa de mortalidade infantil para 14 óbitos por mil nascidos vivos.	Número de óbitos infantis por mil nascidos vivos.	17	16	15	14
META 42: Ampliar a oferta de inserção de DIU para 50% das UBS municipais.	Percentual de unidades básicas de saúde com oferta de inserção de DIU.	32%	38%	44%	50%
META 43: Ampliar para 60% a proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) Consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação.	Percentual de gestantes com pelo menos 06 consultas de pré-natal sendo a primeira até 20 semanas	46%	51%	56%	60%
META 44: Reduzir para 12% o percentual de gravidez na adolescência na faixa etária de 10 a 19 anos.	Percentual de nascidos vivos filhos de mães adolescentes na faixa etária de 10 a 19 anos.	15	14	13	12
META 45: Reduzir o número de óbitos maternos em até 03 por ano.	Número de óbitos maternos por ano.	6	5	4	3
META 46: Implantar o registro civil das crianças nascidas em 100% das maternidades municipais em cumprimento à lei nº 2.237/2007	Percentual de maternidade com registro civil implantado.	100%	100%	100%	100%
META 47: Capacitar anualmente 100% das unidades de referência da rede municipal para atender pessoas em situação de violência sexual e autoprovocada.	Percentual de unidades de referências em atendimentos as pessoas em situação de violências capacitadas	100%	100%	100%	100%
META 48: Manter 01 referência para realização de procedimento	Número de unidade em referências para	01	01	01	01

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
de contracepção irreversível para homens.	realização de procedimento de contracepção irreversível para homens.				
META 49: Fortalecer o procedimento de contracepção irreversível para mulheres através de laqueadura tubária nas 02 maternidades municipais para 100% das mulheres com indicação técnica encaminhadas pela rede de APS para realizarem a laqueadura.	Número de maternidades realizando laqueadura tubária em 100% das mulheres encaminhadas com indicação técnica.	02	02	02	02
META 50: Ampliar a oferta da atenção do planejamento reprodutivo anualmente em 100% das unidades básicas e maternidades municipais.	Percentual de unidades básicas e maternidades com oferta de atenção do planejamento Reprodutivo.	100%	100%	100%	100%
META 51: Implantar 01 comitê de mortalidade materna, infantil e fetal.	Número de Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal implantado	1	-	-	-
Meta 52: Realizar e implementar 01 plano operativo municipal para assegurar atenção integral a crianças e adolescentes em sofrimento psíquico grave.	01 plano operativo implementado.	-	01	-	-

Objetivo Estratégico 1.6: Promover a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens com vista ao seu crescimento e desenvolvimento, buscando reduzir a morbimortalidade e as desigualdades individuais e sociais.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 53: Aumentar em 10% o percentual anual de adolescentes cadastrados.	Percentual de adolescentes cadastrados na APS	60%	66%	70%	77%

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 54: Reduzir para 12% o percentual de gravidez na adolescência na faixa etária de 10 a 19 anos.	Percentual de nascidos vivos filhos de mães adolescentes na faixa etária de 10 a 19 anos.	15	14	13	12
META 55: Implantar a linha do cuidado para crianças e adolescentes em situação de violência sexual e autoprovocada em 100% das unidades básicas de saúde.	Percentual de unidades básicas de saúde com a linha de cuidado para as pessoas em situação de violência sexual e autoprovocada implementada	100%	100%	100%	100%

Objetivo Estratégico 1.7: Fortalecer a rede de atenção da saúde bucal e assegurar sua manutenção viabilizando o acesso das pessoas na rede de atenção primária e especializada aos serviços odontológicos de referência.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 56: Aumentar a cobertura de saúde bucal na APS para 80% da população.	Percentual de cobertura da saúde bucal na atenção primária.	55%	60%	70%	80%
META 57: Realizar escovação supervisionada e aplicação tópica de flúor semestralmente em 100% dos estudantes das escolas pactuadas no PSE.	Percentual de escolas pactuadas no PSE com escovação supervisionada e aplicação tópica de flúor realizada semestralmente	100%	100%	100%	100%
META 58: Adquirir 01 unidade odontológica móvel para ampliação da cobertura de saúde bucal na atenção primária	Unidade odontológica móvel adquirida	0	1	--	-
META 59: Adquirir equipamentos e instrumentais odontológicos para equipar 100% dos (CEOS).	Percentual de equipamentos e instrumentais novos destinados para os CEOS em	100%	100%	100%	100%

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
	equivalência ao seu porte e número de profissionais				
META 60: Renovar 50% dos equipamentos e instrumentais odontológicos das equipes de saúde bucal da atenção primária.	Percentual renovação de equipamentos e instrumentais odontológicos das equipes de saúde bucal da atenção primária.	20%	30%	40%	50%
META 61: Implantar o laboratório de prótese dentária municipal.	Laboratório municipal de prótese dentária implantado	1		-	-
META 62: Credenciar os 03 CEOS do município na rede de atenção a pacientes com deficiência.	Número de CEOS credenciados redes de atenção a pacientes com deficiência	1	1	1	-
META 63: Ampliar para 5 o número de referências para radiologia odontológica através da implantação de 01 nova referência.	Número de referências radiológicas para a odontologia implantadas	1	1	1	1

Objetivo Estratégico 1.8: Promover a melhoria das condições de saúde do deficiente mediante qualificação da gestão e da organização da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 64: Ampliar o acesso aos serviços especializados em reabilitação com 01 CER TIPO II na Zona Norte	Número de CER TIPO II implantado na zona norte	1	-	-	-

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 65: Adquirir 100% dos equipamentos para estruturar e equipar o CER TIPO II na Zona Norte	Percentual de equipamentos adquiridos para estruturar equipar o CER TIPO II	100%	100%	100%	100%
META 66: Ampliar o acesso aos serviços especializados em reabilitação com 01 CER TIPO III.	Número de CER TIPO III implantado na zona norte	-	-	-	01
META 67: Dotar 100% das unidades da rede municipal de dispositivos de acessibilidade para o acolhimento as pessoas com dificuldade de locomoção.	Percentual de unidades dotadas para dispositivos de acessibilidade para o acolhimento às pessoas com dificuldade de locomoção	100%	100%	100%	100%
META 68: Dotar em até 70% as unidades da rede municipal de saúde de acessibilidade para o acolhimento integral das pessoas, independente de idade, estatura ou limitação de mobilidade.	Percentual de unidades da rede de atenção municipal com acessibilidade para acolhimento integral.	10%	20%	30%	40%
META 69: Dotar em 100% os prédios administrativos de dispositivos de acessibilidade.	Percentual de prédios administrativos com dispositivos de acessibilidade	100%	100%	100%	100%

Objetivo Estratégico 1.9: Ampliar o acesso e qualificar a assistência especializada, através da estruturação e manutenção dos serviços, do fortalecimento do serviço móvel de urgência e emergência (SAMU) e transporte sanitário; garantindo um atendimento de qualidade à população

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 70: Aquisição de 03 ambulâncias de suporte básico, 01 de avançado, para ampliar o serviço de transporte sanitário municipal.	Número de ambulâncias de suporte avançado e de suporte básico adquiridos.	01	01	01	01
META 71: Reduzir o tempo resposta de atendimento do SAMU 192 em 20%, sendo 5% ao ano.	Percentual de redução do tempo resposta no atendimento do SAMU 192.	5%	5%	5%	5%
META 72: Adquirir 02 ambulâncias básicas e 01 ambulância de suporte avançado para o SAMU	Número de ambulâncias adquiridas para o SAMU	01	01	-	01
META 73: Renovação de frota de 11 ambulâncias para o SAMU	Número de ambulâncias renovadas para o SAMU	3	3	3	2
META 74: Implantar o prontuário eletrônico nos 30 serviços da atenção especializada.	Número de serviços com o prontuário eletrônico implantado.		15	15	-
META 75: Reestruturar 30% da frota do PRAE para melhor atendimento domiciliar e demais serviços da rede de atenção a saúde;	Percentual de estruturação da frota do PRAE para melhorar o atendimento domiciliar	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%

Objetivos Estratégico 1.10: Assegurar e realizar estruturação física e manutenção da rede própria da atenção primária e da atenção especializada em saúde, incluindo construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades básicas de saúde, e assim, manter o atendimento da população.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 76: Adequar a estrutura física de 100% das unidades básicas de saúde da rede municipal para acessibilidade e acolhimento às pessoas com dificuldade de locomoção.	Número de unidades básicas de saúde da rede municipal a d e q u a d a s para acessibilidade e acolhimento às pessoas com dificuldade de locomoção.	100%	100%	100%	100%
META 77: Realizar anualmente a manutenção da estrutura física de 100% das unidades básicas de saúde.	Percentual de unidades básicas de saúde com manutenção da estrutura física realizada.	100%	100%	100%	100%
META 78: Estruturar a n u a l m e n t e o serviço do SAE-NATAL com equipamentos e materiais permanentes.	Número de SAE estruturado anualmente com equipamentos e materiais permanentes	1	1	1	1
META 79: Adequar em 100% a estrutura física da atenção Especializada	Percentual de estruturação física da atenção especializada.	100%	100%	100%	100%
META 80: Implantar 01 central de esterilização	Número de central de esterilização implantada	01	-	-	-
META 81: Implantar 01 centro de referência da mulher	Número de centro de referência da mulher Implantado.	01	-	-	-
META 82: Construir e colocar em funcionamento o novo hospital municipal geral para unificar o acesso a rede de média e alta complexidade nas especialidades.	01 hospital construído com especialidades unificadas 01 Hospital em pleno funcionamento.	-	-	01	01

META 83: Realizar anualmente manutenção corretiva da estrutura física de 100% da rede municipal de saúde e prédios administrativos.	Percentual das unidades de saúde e prédios administrativos com manutenção corretiva realizada anualmente.	100%	100%	100%	100%
--	---	------	------	------	------

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 84: Realizar manutenção preventiva da estrutura física de 100% da rede municipal de saúde e prédios administrativos.	Percentual de manutenção preventiva realizada na estrutura física da rede municipal	25%	25%	25%	25%
META 85: Realizar anualmente manutenção preventiva e corretiva de 100% dos equipamentos médico-hospitalares da rede municipal de saúde.	Percentual dos equipamentos médico-hospitalares da rede municipal com manutenção preventiva e corretiva realizada anualmente	100%	100%	100%	100%
META 86: Realizar anualmente manutenção corretiva em 100% dos bens móveis dos prédios administrativos.	Percentual dos bens móveis dos prédios administrativos com manutenção e corretiva realizada anualmente.	100%	100%	100%	100%
META 87: Realizar 75% das obras (construções, reformas e ampliações) previstas para atender as necessidades de adequação e organização da rede municipal de saúde.	Percentual de obras realizadas	10%	15%	20%	20%
META 88: Dotar em 100% a rede municipal de saúde de instalações de combate à incêndios e pânico.	Percentual de unidades de saúde com instalações de combate a incêndio e pânico.	100%	100%	100%	100%

EIXO I: CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SUS	
DIRETRIZ ASSOCIADA	Diretriz 2: Assegurar recursos financeiros em âmbito municipal para financiar a implementação da Política Municipal de Saúde Mental (PMSM) em conformidade com a Lei 10.216/2001, com adequada alocação de recursos para a manutenção e ampliação dos serviços da RAPS, criando estratégia e arranjos tecnológicos, de fácil acesso por usuários/as, trabalhadores/as e gestores/as, conselhos, ouvidoria e outras órgãos de fiscalização e controle público, assegurando transparência das fontes e a correspondente destinação e aplicação dos recursos.

Objetivo Estratégico 2.1: Fortalecer o papel dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS na atenção à crise, com ênfase no compartilhamento do cuidado em rede e na participação dos usuários/as e sua rede de apoio, como forma de estimular o protagonismo e autonomia no processo de cuidado em saúde.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
Meta 89: Identificar e referenciar anualmente 100% dos casos de sofrimento psíquico em crianças e adolescentes atendidos na rede pública de urgência e emergência no território de Natal.	Percentual dos casos de sofrimento psíquico em crianças e adolescentes atendidos na rede pública urgência e emergência identificados e referenciados.	100%	100%	100%	100%
Meta 90: Acompanhamento integral de 100% das crianças e adolescentes acolhidas na RAPS.	Percentual de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico acolhidas e com acompanhamento integral na RAPS.	100%	100%	100%	100%
Meta 91: Implantação e funcionamento de 02 CAPS 24hs por Distritos Sanitários-DS, sendo 01(um) CAPS AD e 01 (um) CAPS Transtorno.	Nº de CAPS AD 24hs e CAPS Transtorno III implantado e em funcionamento por DS	-	2	2	2
Meta 92: Criação do CAPS Infante Juvenil na região norte para atender usuários/as dos distritos Norte I e Norte II.	01 CAPS Infante Juvenil implantado e em funcionamento no DS Norte.	-	-	01	-

Meta 93: Ampliação e estruturação de novas Residências Terapêuticas, de modo a contemplar 100% dos pacientes residentes em Hospitais Psiquiátricos em Natal, com a consequente obrigatoriedade da correspondente redução de leitos psiquiátricos.	Percentual de pacientes desospitalizados e acolhidos em RT Número de novas residências terapêuticas Número de leitos Psiquiátricos reduzidos Número de pacientes transferidos para a RT.	20%	40%	20%	20%
Meta 94: Estruturação do Centro de Convivência e Cultura existente e abertura de 01 unidade por distrito sanitário.	Número de Centro de Convivência e Cultura existente estruturado.	01	02	01	01

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
	Número de novas unidades implementadas e em funcionamento por distrito sanitário.				
Meta 95: Implantação e Implementação de 01 Unidade de Acolhimento (UA) por Distrito Sanitário.	Nº de Unidades de Acolhimento (UA) por Distrito Sanitário.	01	02	01	01
Meta 96: Habilitar 05 CAPS III para funcionamento 24h para realizar assistência clínica para desintoxicação.	Número de CAPS III qualificados e em funcionamento 24h.	02	01	01	01
Meta 97: Elaborar e implementar 01 Plano de Atenção Integral com foco no acompanhamento de familiares e cuidadores (as) de pessoas atendidas na RAPS em Natal.	Plano elaborado e implementado	-	01	-	-

Objetivo Estratégico 2.2: Adotar integralmente o regramento preconizado nas Políticas de Saúde Mental e de Gestão de Pessoas, com contratação de profissionais do quadro permanente/efetivo

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
Meta 98: Composição de 100% das equipes dos serviços que integram a RAPS por profissionais do quadro de pessoal efetivo.	Percentual de pontos de atenção da RAPS com quadro de lotação completo com profissionais efetivos e com carga horária compatível. % de substituição de contratos temporários por vínculos efetivos para a força de trabalho atuante na RAPS.	30%	40%	15%	15%

Objetivo Estratégico 2.3: Implementar estratégias de gestão a partir da Política Nacional de Humanização (PNH) e da Ética Antimanicomial, proporcionando um alinhamento entre a produção da informação e a produção do cuidado, de modo a potencializar a oferta e resolutividade dos serviços da RAPS.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
Meta 99 Construir o Projeto Terapêutico Singular dos casos complexos através do estudo de caso como parte do cuidado em	Percentual das Unidades com PTS construído Nº projetos construídos e/ou em execução	100%	100%	100%	100%
100% das unidades da rede de APS (UBS/USF).					
Meta 100: Acolhimento e acompanhamento de 100% dos familiares dos usuários de saúde mental.	Percentual de familiares acolhidos e acompanhados	100%	100%	100%	100%

Meta 101: Implementação do Telessaúde enquanto ferramenta de suporte para a regulação e o apoio matricial entre os diversos pontos de conexão da rede municipal de cuidados em saúde, cobrindo 100% dos serviços identificados como de referência.	Número de programa ampliado e percentual de unidades vinculadas ao Telessaúde na rede municipal de saúde	-	-	100%	-
---	--	---	---	------	---

Objetivo Estratégico 2.4: Fortalecer a rede de Atenção Psicossocial (RAPS) na Atenção Básica/Atenção Primária da Saúde na perspectiva do cuidado integral em saúde mental, priorizando o apoio matricial.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
Meta 102: Implantar 01 protocolo de avaliação dos critérios de risco para regulação do atendimento de pacientes em sofrimento mental de forma a assegurar atenção integral às suas necessidades de saúde.	Número de protocolo de avaliação implantado.	-	01	-	-
Meta 103: Implantar 01 plano de matriciamento articulado entre APS e CREAS / CRAS e as em instituições de longa permanência em 100% das unidades da rede de APS.	01 plano de ação interinstitucional desenvolvido com vistas ao matriciamento do cuidado.	-	01	-	-

Objetivo Estratégico 2.5: Ampliar os espaços de debates, com maior divulgação dos eventos relacionados ao cuidado em saúde mental para estimular a participação social e popular.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
Meta 104: Formular e implementar 01 política de Redução de Danos na rede da SMS/Natal.	Número de política de redução de danos formulada e implantada.	-	-	01	-

Meta 105: Implementar o matriciamento como ferramenta de gestão atendendo 100% das demandas oriundas das unidades e serviços.	Percentual de demandas atendidas por meio do apoio matricial.	100%	100%	100%	100%
Meta 106: Viabilizar oferta dos serviços das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), em 100% dos CAPS	Percentual de CAPS com serviços PICS ofertada de forma descentralizada.	25%	25%	25%	25%
META 107: Realizar 02 Campanhas de divulgação dos direitos dos cuidadores, informando o disposto na legislação através de diferentes tipos de mídia, de forma simultânea	Nº de Campanhas realizadas por ano e por mídia	-	01	01	-

EIXO I: CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SUS

DIRETRIZ ASSOCIADA	Diretriz 3: Desenvolver ações de promoção e vigilância em saúde de forma articulada entre a atenção básica e atenção especializada a partir das especificidades dos territórios com vistas a redução dos riscos e agravos à saúde da população.
---------------------------	--

Objetivo Estratégico 3.1: Fortalecer e executar as ações de Vigilância Epidemiológica, incluindo o controle e monitoramento das doenças transmissíveis, não transmissíveis, imunização e oferta de resposta rápida às ocorrências e surtos.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 108: Alcançar anualmente 85% de cobertura de 100% das vacinas que compõem o calendário básico de vacinação.	Proporção de vacinas selecionadas que compõem o calendário nacional de vacinação para crianças menores de 1 ano de idade (Pentavalente - 3ª dose, Pneumocócica 10 valente - 2ª dose e para crianças de 1 ano de idade (tríplice viral - 01ª dose) com cobertura vacinal de 95%.	85%	85%	85%	85%
META 109: Manter abaixo de 3% ao ano o percentual de óbitos por causa básica mal definida em relação ao total de óbitos	Percentual anual de óbitos por causa básica mal definida mantido dentro da meta.	3%	3%	3%	3%

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
notificados.					
META 110: Encerrar 80% ou mais das doenças de notificação compulsória imediata, registradas no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	Percentual de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação	80	80	80	80
META 111: Realizar vigilância e monitoramento de 100% dos surtos, eventos adversos e queixas técnicas.	Percentual de investigação pela equipe do CIEVS dos surtos, eventos, adversos e queixas técnicas	100%	100%	100%	100%
META 112: Reduzir anualmente em 5% a taxa de incidência de AIDS em menores de 5 anos.	Percentual da taxa de incidência de AIDS em menores de 5 anos.	5%	5%	5%	5%
META 113: Aumentar a n u a l m e n t e em 3 0 % a taxa de detecção das IST'S (Infecções Sexualmente Transmissíveis), HIV/AIDS, sífilis e hepatites B e C.	Taxa de detecção das infecções sexualmente transmissíveis (HIV/AIDS/ SIFILIS E HEPATITE B e C)	3 0 %	3 0 %	3 0 %	3 0 %
META 114: Investigar e encerrar anualmente no mínimo 90% dos óbitos de mulheres em idade fértil dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde (MS).	Percentual de óbitos investigados e encerrados de mulheres em idade fértil (MIF)	90%	90%	90%	90%
META 115: Investigar e encerrar anualmente no mínimo 70% dos óbitos infantis e fetais dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde (MS).	Percentual de óbitos fetal e infantil investigados e encerrados	70%	70%	70%	70%

META 116: Investigar e encerrar anualmente 100% dos óbitos maternos dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde (MS)	Percentual de óbitos maternos investigados e encerrados	100%	100%	100%	100%
---	---	------	------	------	------

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 117: Monitorar anualmente 100% dos casos de violência interpessoal/autoprovocada para o fortalecimento das ações de prevenção e promoção.	Percentual dos casos de violência interpessoal/autoprovocada monitorados anualmente	100%	100%	100%	100%
META 118: Monitorar anualmente 100% dos acidentes de transporte terrestres para fortalecimento da vigilância e prevenção de lesões e mortes no trânsito.	Percentual dos acidentes de transporte terrestres monitorados anualmente	100%	100%	100%	100%
META 119: Monitorar anualmente 100% dos casos de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no município para o fortalecimento das ações de prevenção e promoção	Percentual dos casos de Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT) monitorados anualmente	100%	100%	100%	100%
META 120: Apoiar busca ativa de casos de tracoma em 10% da população de escolares da rede pública do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, junto a SESAP.	Proporção da Busca Ativa Realizada dos casos de Tracoma da População de escolas da rede pública do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.	100%	100%	100%	100%

Objetivo Estratégico 3.2: Fortalecer as ações de vigilância, com vistas a prevenir os riscos decorrentes do convívio, entre humanos e animais, contribuindo para a redução da incidência de Zoonoses e outras doenças transmitidas por vetores.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 121: Realizar a vigilância da esporotricose anualmente em no mínimo 50% da população canina e felina dos animais do município de Natal.	Percentual da população canina e felina dos animais do município de Natal com vigilância da esporotricose realizada	50%	50%	50%	50%

META 122: Realizar 01 cadastro da população animal para que promova atividades e estratégias de controle e monitoramento nas áreas de risco – raiva, leishmaniose e esporotricose.	Percentual de cadastros realizados por região.	25%	25%	25%	25%
META 123: Manter a incidência de casos confirmados autóctones de leptospirose abaixo de 1 por 100.000 habitantes no município de Natal, ao ano.	Incidência de casos confirmados autóctones.	<0,25/100.000 Hab	<0,25/100.000 Hab	<0,25/100.000 Hab	<0,25/100.000 Hab
META 124: Realizar anualmente vigilância da raiva em 100% dos casos notificados em animais no município de Natal.	Percentual dos casos notificados em animais ao ano para Raiva.	100%	100%	100%	100%
META 125: Realizar a vigilância com o objetivo de diminuir abaixo de 40% a ocorrência de casos notificados para Esquistossomose no Município de Natal	Percentual de casos notificados.	100%	100%	100%	100%
META 126: Realizar a vigilância dos acidentes causados por animais peçonhentos em 100% dos casos moderados e graves notificados no município de Natal.	Percentual de casos confirmados.	100%	100%	100%	100%
META 127: Reduzir o número absoluto de casos confirmados autóctones notificados em humanos para leishmaniose visceral menos de 4 casos/ano, por área de risco no Município de Natal.	Número de casos confirmados autóctones notificados.	< 4	< 4	< 4	< 4
Meta 128: Reduzir para menos de 50% o Índice de densidade de ovos por Ovitrapa / ano.	Percentual de armadilhas monitoradas.	50%	50%	50%	50%

Objetivo Estratégico 3.3: Promover e proteger a saúde da população com ações capazes de eliminar, diminuir, prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 129: Implantar um programa de monitoramento em produtos sujeitos a regulação sanitária.	Número de programas de monitoramento de produtos sujeitos a regulação sanitária implantado.	-	1	-	-
META 130: Informatizar 100% do setor de vigilância sanitária.	Percentual de informatização do setor de vigilância	20%	30%	30%	20%
META 131: Regulamentar, no mínimo, 2 normas sanitárias das ações da visa, conforme necessidade do serviço.	Número de normas sanitárias das ações da VISA regulamentadas.	-	1	1	-
META 132: Realizar anualmente inspeção de monitoramento, em 25% dos estabelecimentos de médio risco que foram licenciados sem inspeção prévia conforme legislação vigente.	Percentual dos estabelecimentos de médio risco monitorados anualmente.	25%	25%	25%	25%
META 133: Realizar, anualmente, inspeção sanitária ou análise documental em 100% dos estabelecimentos de alto risco, que solicitaram licenciamento sanitário, conforme critérios normativos pertinentes.	Percentual de estabelecimentos de alto risco inspecionados anualmente.	100%	100%	100%	100%

Objetivo Estratégico 3.4: Reorganizar os processos de trabalho da VISA municipal em consonância com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nas áreas de inspeção sanitária, ações de educação, informação e comunicação, atendimento à denúncia, análise de risco em acordo com a Política Nacional de Vigilância em Saúde.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 134: Reorganizar 4 processos de trabalho da VISA municipal, de acordo com o contexto normativo vigente.	Número de processos de trabalho em VISA reorganizados.	1	1	1	1
META 135: Elaborar um plano de educação permanente em saúde, em consonância com a política municipal e estadual de educação permanente e a política do Sistema Nacional de Vigilância sanitária, para os técnicos da vigilância sanitária.	Um plano de educação permanente elaborado.	-	1	-	-

Objetivo Estratégico 3.5: Fortalecer e executar as ações de Vigilância Ambiental, incluindo o controle e monitoramento dos riscos às populações expostas a solos contaminados, desastres, poluição do ar e água para o consumo humano.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 136: Aumentar em 10% os pontos de coleta de análises de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Percentual de pontos de coleta para análise de água para consumo humano.	100%	100%	100%	100%
META 137: Implementar as ações do VIGIPEQ (vigilância das populações expostas a substâncias químicas) e do VIGIDESASTRES para cumprimento de 100% da programação anual.	Percentual de ações educativas realizadas	100%	100%	100%	100%

Objetivo Estratégico 3.6: Implementar ações voltadas a Rede de Atenção à Saúde do Trabalhador/a, com o propósito de qualificar a assistência prestada aos trabalhadores/as acometidos/as por doenças e/ou agravos relacionados ao trabalho, na perspectiva da prevenção de agravos, promoção, proteção, recuperação da saúde dos trabalhadores/as e monitoramento das condições dos ambientes de trabalho, bem como os seus agravos.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 138: Implementar 100% da política nacional e municipal de saúde do trabalhador e trabalhadora no âmbito do município de Natal.	Percentual de implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e trabalhadora.	100%	100%	100%	100%
META 139: Implantar em 100% o setor de vigilância em saúde do trabalhador.	Percentual de implantação do Setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador.	100%	100%	100%	100%
META 140: Elaborar a política municipal de saúde do/a trabalhador/a	Política municipal elaborada	01	-	-	-

Objetivo Estratégico 3.7: Fortalecer a Vigilância em Saúde por meio da reestruturação do processo de trabalho e capacidade operacional dos distritos sanitários.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 141: Implantar os núcleos de vigilância em saúde nos 05 Distritos Sanitários.	Número de Distritos sanitários com núcleos de vigilância implantados.	1	1	1	2

EIXO I: CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SUS

DIRETRIZ ASSOCIADA	Diretriz 4: Fortalecimento da política de abastecimento de medicamentos e insumos e qualificação da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.
---------------------------	---

Objetivo Estratégico 4.1: Instituir a política de abastecimento de medicamentos e insumos e implementar o sistema Hórus de modo a assegurar e facilitar o acesso oportuno dos usuários/as aos medicamentos nos diversos serviços da rede de atenção.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 142: Fortalecer a assistência farmacêutica com apoio profilático e terapêutico em 100% dos serviços municipais de saúde	Percentual dos serviços municipais de saúde com apoio profilático e terapêutico	100%	100%	100%	100%
META 143: Implantar o sistema HORUS de gestão de assistência farmacêutica em 100% dos serviços de saúde onde exista dispensação de medicamentos	Percentual de serviços/unidades de saúde com dispensação de medicamentos	100%	100%	100%	100%
META 144: Instituir um programa de monitoramento com base nos medicamentos traçadores para avaliação do consumo e disponibilidade destes medicamentos na rede municipal de saúde.	Programa instituído e implementado.	25%	25%	25%	25%
META 145: Implementar a política de assistência farmacêutica no município, e garantir a presença e o cuidado de farmacêuticos em 100% das unidades de saúde onde tenha dispensação de medicamentos, conforme a legislação vigente.	Percentual das unidades de saúde com farmacêuticos/as na dispensação de medicamentos.	100%	100%	100%	100%
	Percentual de serviços de cuidados farmacêuticos implementados.	100%	100%	100%	100%

EIXO I: CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SUS

DIRETRIZ ASSOCIADA	Diretriz 5: Assegurar apoio diagnóstico no âmbito do SUS, através da implantação de laboratórios na rede própria.
---------------------------	--

Objetivo Estratégico 5.1: Fortalecer a assistência laboratorial e potencializar sua capacidade de resposta ampliando o acesso dos usuários/as ao diagnóstico na rede de atenção à saúde.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 146: Ampliar a rede de assistência laboratorial, potencializando a capacidade de resposta diagnóstica na rede de atenção a saúde	Percentual de capacidade ampliada da rede de assistência laboratorial em relação a população atendida.	100%	100%	100%	100%

EIXO I: CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SUS

DIRETRIZ ASSOCIADA	Diretriz 6: Fortalecer a política municipal de educação permanente em saúde contemplando todos os níveis de atenção, articulando o processo de formação com as necessidades reais dos usuários/as identificadas no desenvolvimento das ações e serviços de saúde.
---------------------------	--

Objetivo Estratégico 6.1: Investir em qualificação e fixação dos/as profissionais para o SUS, através da educação permanente, com ênfase na atenção integral e na abordagem sobre o processo saúde/doença mental dos trabalhadores/as da rede de serviços do município do Natal, em parceria com instituições públicas de ensino.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 147: Implantar 01 plano municipal de educação permanente.	Número de plano municipal de educação permanente implantado	1	-	-	-
META 148: Ampliar em 40% o percentual de trabalhadores estatutários do quadro da SMS, acrescentando cargos de categorias profissionais da saúde e afins, não existentes na SMS, de forma a contemplar a realidade/necessidade das políticas públicas de saúde.	Percentual de ampliação de trabalhadores/as estatutários/as no quadro da SMS.	-	10%	15%	15%
META 149: Implementar 100% da política municipal de educação permanente, contemplando a necessidade de aprimoramento e ampliação dos serviços da rede pública municipal.	Percentual de implementação da política municipal de educação permanente.	25%	25%	25%	25%
META 150: Efetivar anualmente as celebrações de 100% dos termos de convênio para estágios entre a SMS e as instituições de ensino.	Percentual das celebrações dos termos de convênio para estágio.	100%	100%	100%	100%
META 151: Implementar 100% do plano municipal de educação permanente.	Percentual de implementação do Plano municipal de Preceptoría	25%	25%	25%	25%
META 152: Destinar anualmente 20% das vagas em eventos da educação permanente ofertadas pela SMS Natal para representantes dos conselhos locais e do CMS ao longo de todo o PMS	Percentual de vagas destinadas anualmente em eventos da educação permanente ofertadas pela SMS Natal.	20%	20%	20%	20%
META 153: Realizar anualmente 01 levantamento do número de profissionais existentes e ativos na SMS por categoria profissional.	Levantamento do número de profissionais por categoria e serviços realizado.	1	1	1	1
META 154: Dimensionar a cada 2 anos o número de profissionais	Número de dimensionamento realizado a cada 2	1	-	-	1

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
necessários segundo protocolo vigente (quando se aplicar), para cada unidade de serviço de saúde/departamento/setor/núcleo e/ou outros serviços da instituição por categoria profissional.	anos.				
META 155: Dimensionar o quantitativo de alunos/as a serem alocados/as nos serviços de saúde, divididos por unidade, departamento, setor, núcleo e/ou outros serviços, por curso e nível de formação para realização das práticas acadêmicas na SMS de forma a definir o número máximo por categoria/profissão para cada unidade, serviço e/ou setor.	Número de dimensionamento realizado	1	-	-	1
META 156: Realizar 01 levantamento dos cargos/categorias profissionais não existentes no quadro da SMS e tomar providência para a sua inclusão para a criação dos cargos e sua inclusão no PCCS.	Levantamento dos cargos/categorias profissionais realizado e cargos criados.	1	-	-	-
META 157: Implantar 01 política municipal de preceptoría no SUS.	Número de Política Municipal de Preceptoría implantada	1	-	-	-
META 158: Implementar 100% da política municipal de preceptoría no SUS.	Percentual de implementação da política de preceptoría implementado.	25%	25%	25%	25%
META 159: Lotar profissional de psicologia nas escalas de plantão 24hs nas equipes de saúde das 4 Unidades de Pronto-Atendimento (UPAS).	Número de UPAS com escala completa de profissionais de psicologia.	04	04	04	04

META 160: Criar e implantar a Residência Multiprofissional em saúde na Atenção Básica de Saúde / APS -SMS-Natal em parceria com a UFRN.	Número de Residência Multiprofissional criada e implementada na rede de atenção básica /APS -SMS-Natal.	-	01	-	-
--	---	---	----	---	---

Objetivo Estratégico 6.2: Desprecarizar o trabalho em saúde nos serviços do SUS na esfera pública municipal, mediante a realização de concurso público e a substituição de pessoal terceirizado e serviços prestados por servidores/as concursados.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 161: Atualizar a lei complementar nº 120/2010 – PCCVS, resguardando todas as profissões de atuação da saúde de acordo com a constituição federal de 1988 e resolução nº 218/1997 do conselho nacional de saúde.	Percentual de atualização da Lei complementar nº 120/2010	25%	25%	50%	-
META 162: Elaborar 01 regimento interno para a SMS Natal.	Número de Regimento interno para a SMS.	1	-	-	-
META 163: Elaborar 1 código de ética para os servidores públicos municipal	01 de código de ética elaborado	-	1	-	-

Objetivo Estratégico 6.3: Fortalecer o funcionamento da mesa municipal de negociação permanente do SUS em Natal(MMNP-SUS/Natal).

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 164: Realizar 4 reuniões ordinárias anuais para as ações da mesa municipal de negociação permanente do SUS (MMNP-SUS/Natal) e as extraordinárias conforme deliberação do plenário da referida mesa.	Número de reuniões realizadas ao ano para ações da mesa de negociação permanente.	04	04	04	04



Objetivo Estratégico 6.4: Implementar a Política Municipal de Promoção da Saúde do Trabalhador do SUS/Natal (PMPSTS).

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 165: Implementar anualmente em 100% a política municipal de promoção da saúde do trabalhador do SUS/Natal (PMPSTS).	Percentual da política municipal de saúde do trabalhador implementada.	25%	25%	25%	25%

2.2 EIXO II: DEMOCRACIA E SAÚDE COMO DIREITO

EIXO II: DEMOCRACIA E SAÚDE COMO DIREITO	
DIRETRIZ ASSOCIADA	Diretriz 7. Fortalecer as instâncias de controle social e garantir o caráter deliberativo dos conselhos de saúde, ampliando os canais de interação com o usuário/a, com garantia de transparência e participação cidadã.

Objetivo Estratégico 7.1: Fortalecer as instâncias de controle social do SUS e a gestão participativa no âmbito do SUS Municipal.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 166: Garantir 100% das condições de estrutura física, material, técnica, administrativa e pessoal para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Natal.	Veículos disponibilizados, 01 impressora multifuncional disponibilizada, 01 notebook, 01 filmadora, 02 celulares, 01 data show, 01 caixa de som, 02 microfones, 02 salas adquirido 01 auditório estruturado.	100%	100%	100%	100%
META 167: Criar cargos no PCCS para provimento de 3 servidores/as efetivos/as de nível superior para a SETEX/CMS/Natal nos termos da Resolução CMS 017/2005 (01) Cargo de Secretária Executiva e 02 Cargos de Secretária Adjunta.	01 Cargo de Secretária(o) Executiva criado 02 Cargos de Secretária(o) Executiva Adjunta(a) criados	100%	100%	100%	100%
META 168: Consistir a equipe da SETEX/CMS/Natal com 3 funcionários/as do quadro efetivo de nível superior nos termos da	03 servidores/as efetivos/as de nível superior lotados e em pleno exercício.	100%	100%	100%	100%

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
Resolução CMS 017/2005.					
META 169: Disponibilizar automóvel para uso exclusivo das atividades do CMS, assegurando transporte 24h para locomoção dos conselheiros e servidores da SETEX a serviço do referido Conselho.	Um automóvel disponibilizado 24h	100%	100%	100%	100%
META 170: Viabilizar a realização de 100% das conferências municipais de saúde conforme prazos previstos pelo Conselho Nacional de Saúde, inclusive as conferências de temáticas específicas.	Percentual de conferências realizadas	100%	100%	100%	100%
META 171: Implementar 01 assessoria de comunicação do CMS/Natal.	Uma assessoria de comunicação implementada	100%	100%	100%	100%
META 172: Assegurar a realização de 4 seminários sob a forma de devolutiva da implementação das deliberações das conferências de saúde realizadas.	Número de seminários realizados.	-	01	02	01
META 173: Desenvolver 06 ações de educação permanente visando capacitar sobre participação e controle social do SUS para 100% dos (as) conselheiros (as) municipais e locais de saúde, na perspectiva de fortalecimento do controle social.	Número de ações de educação permanente realizada	01	02	02	01
META 174: Implementar/reactivar os Conselhos Locais de Saúde nas 80 unidades de saúde (atenção básica e saúde mental).	Número de Conselhos Locais de Saúde implementados.	-	40	40	
META 175: Participar da formulação, deliberação e	PMS, LDO, PAS, RAG, LOA avaliado e deliberado	100%	100%	100%	100%

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
acompanhamento de 100% dos instrumentos de planejamento e gestão e avaliação da política de saúde no âmbito do SUS Municipal.					
META 176: Estruturar 100% das condições de funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde- (SETEX /CMS)	SETEX /CMS 100% estruturada	100%	100%	100%	100%
META 177: Acompanhar e dar suporte ao funcionamento dos conselhos locais de saúde e implementados.	100% dos conselhos locais implementados devidamente acompanhados.	100%	100%	100%	100%
META 178: Participar ativamente e fortalecer a rearticulação apoiando e dando suporte ao funcionamento do Fórum em defesa do SUS e contra a privatização da saúde.	Um fórum rearticulado e em funcionamento		01	-	-
META 179: Participar, acompanhar e monitorar o funcionamento da mesa negociação do SUS municipal	Representação do CMS indicada e participando de 100% das reuniões e atividades da Mesa de negociação SUS.	100%	100%	100%	100%
META 180: Implementar o CMS/Natal como cenário de prática e estágios no SUS, conforme necessidade e particularidade das atividades do CMS e em conformidade com a Lei Federal vigente.	Número de estagiário/a compatível com a carga horária da/o preceptor/a servidora/o efetiva/o lotado/a.	03	03	03	03
META 181: Criar uma comissão interinstitucional de vigilância em saúde no conselho municipal de saúde.	01 comissão interinstitucional de vigilância em saúde do CMS criada.	-	-	-	1

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 182: Reativar a CISTT Municipal	CISTT reativada e em funcionamento	100%	100%	100%	100%
META 183: Estruturar e Implementar a Comissão Interinstitucional de Saúde Mental	01 Comissão Interinstitucional de Saúde Mental estruturada e em funcionamento	100%	100%	100%	100%
META 184: Criar e Implementar a Comissão Interinstitucional De Saúde da Mulher	01 Comissão Interinstitucional de Saúde da Mulher criada e implementada	-	01	-	-
META 185: Ampliar para duas o número de salas para funcionamento do CMS.	Nº de salas ampliadas	02	02	02	02

Objetivo Estratégico 7.2: Fortalecer e descentralizar o Sistema de Ouvidoria do SUS Municipal.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO DAS METAS			
		2022	2023	2024	2025
META 186: Descentralização da ouvidoria para 13 unidades e serviços, sendo 5 distritos sanitários, 2 hospitais, 2 maternidades e 4 UPAS.	Número de Ouvidorias descentralizadas implantadas	4	3	3	3
META 187: Realizar cinco oficinas / qualificações para os profissionais responsáveis pelas sub-redes (5 distritos sanitários,	Número atividades de qualificação profissional realizadas.	01	02	01	01

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO DAS METAS			
		2022	2023	2024	2025
2 hospitais, 2 maternidades e 4 UPAS)					
META 188: Implementar e estruturar a ouvidoria/Natal como cenário de prática e estágios no SUS	Percentual de articulações realizadas (reuniões, encontros e atividades)	25%	25%	25%	25%
META 189: Estruturar 14 espaços físicos com equipamentos de informática, telefone <i>headset</i> e recursos audiovisuais para funcionamento pleno da ouvidoria central e suas sub-redes	Número de espaços físicos estruturados	4	4	3	3
META 190: Estabelecer agenda de comunicação e articulação com a gestão, com 100% das sub-redes e dos equipamentos intersetoriais;	Percentual de agenda pactuada e articulações realizadas (reuniões, encontros e atividades)	25%	25%	25%	25%
META 191: Transferência da sede da ouvidoria para o novo prédio da SMS na Ribeira.	Sede da ouvidora instalada e em funcionamento no novo prédio da SMS	-	-	1	-
META 192: Viabilizar material de apoio de acordo com as políticas de inclusão;	Número de material confeccionado (14.000 folders, 14000 formulários de satisfação e 15 banners)	15 banners 3.500 folders 3.500 formulário de satisfação	3.500 folders 3.500 formulário de satisfação	3.500 folders 3.500 formulário de satisfação	3.500 folders 3.500 formulário de satisfação

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO DAS METAS			
		2022	2023	2024	2025
		ção			
META 193: Composição 3 de coordenação com 3 funções gratificadas de acordo com a lei 6.019/2009 que criou a ouvidoria municipal;	Número de funções de coordenação gratificadas implementadas	1	1	1	-

EIXO II: DEMOCRACIA E SAÚDE COMO DIREITO

DIRETRIZ ASSOCIADA	Diretriz 8. Potencialização da função regulatória e dos instrumentos de controle, avaliação e auditoria do SUS, de modo a ampliar a oferta e garantir a transparência do sistema, viabilizando mecanismos de acesso à informação aos trabalhadores/as e usuários/as.
---------------------------	---

Objetivo Estratégico 8.1: Implementar e qualificar a central metropolitana de regulação, em conformidade com as linhas operacionais do complexo regulador.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 194: Implementar o acesso regulado das internações em 80% dos serviços públicos e os privados conveniados ao SUS em Natal	Percentual dos serviços públicos e os privados conveniados ao SUS em Natal com acesso das internações regulados	80%	80%	80%	80%

Objetivo Estratégico 8.2: Fortalecer a Regulação no SUS em conformidade com a Política Nacional de Regulação nas Redes de Atenção à Saúde do SUS em Natal RN.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 195: Regular 80% dos serviços ambulatoriais contratados públicos e privados de acordo com o princípio da equidade	Percentual dos serviços ambulatoriais contratados públicos e privados regulados	80%	80%	80%	80%
META 196: Reestruturar 100% do sistema de regulação através de treinamento para uma classificação de risco mais eficiente.	Percentual do sistema de regulação reestruturado através de treinamento	100%	100%	100%	100%
META 197: Criar e implementar ferramenta/dispositivo virtual no âmbito municipal para visualização das vagas disponíveis e ordem de espera na fila virtual para consultas, exames e leitos, aberta aos profissionais e usuários.	Nº Ferramenta desenvolvida e em aplicação	-	-	01	-

Objetivo Estratégico 8.3: Fortalecer o sistema de auditoria do SUS em Natal.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 198': Acompanhar anualmente a realização de 100% das ações de auditorias contempladas no Plano	Percentual das ações de auditorias acompanhadas anualmente	100%	100%	100%	100%

Objetivo Estratégico 8.4: Qualificar e instrumentalizar os mecanismos de controle e avaliação do SUS.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO DAS METAS			
		2022	2023	2024	2025
META 199: Monitorar e fiscalizar anualmente 100% dos serviços contratados privados.	Percentual dos serviços contratados privados monitorados e fiscalizados anualmente.	100%	100%	100%	100%
META 200: assegurar que a ocupação de 100% dos cargos de auditor seja mediante concurso público para esse fim	Substituir 100% dos auditores indicados por auditores concursados	-	100%	100%	100%



2.3 EIXO III: FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS



EIXO III: FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS	
DIRETRIZ ASSOCIADA	Diretriz 9. Fortalecer o modelo de gestão, centrado no planejamento integrado, na informação em saúde, na intersetorialidade e na relação interfederativa, com prioridade do financiamento para a rede própria do SUS e, principalmente, para a rede de APS.

Objetivo Estratégico 9.1: Promover, instrumentalizar, implementar e qualificar o processo de planejamento integrado no SUS.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 201: Assegurar no mínimo, 80% de execução orçamentária e financeira dos exercícios anuais visando o equilíbrio entre receita e despesa em sua totalidade.	Percentual de execução orçamentária e financeira dos exercícios anuais	80%	80%	80%	80%
META 202: Elaborar e implementar de forma integrada 100% dos instrumentos de planejamento e gestão fiscal do SUS a partir do desenvolvimento de um processo de monitoramento e avaliação Propositiva.	Percentual dos instrumentos de planejamento e gestão fiscal do SUS elaborados de forma integrada.	100%	100%	100%	100%

Objetivo Estratégico 9.2: Identificar, reconhecer, estimular e fortalecer as práticas e experiências locais exitosas sobre cuidado do usuário/a e trabalhadores/as, buscando articular financiamento e orçamento para garantir espaços públicos estratégicos intersetoriais, de forma a viabilizar a realização de atividades físicas, de lazer, culturais, lúdicas, etc., na perspectiva da promoção da saúde.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 203: Destinar no mínimo 10% ao ano dos recursos do OGM para efetivar as ações de promoção e prevenção da política de saúde mental na Atenção Primária de Saúde.	Percentual de recursos do OGM destinados a efetivação da política de saúde mental na APS.	-	100%	100%	100%
META 204: Criar 01 fórum Inter setorial de seguridade social para Interlocução e articulação entre a Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Humanos.	01 fórum Inter setorial criado e em funcionamento.	-	01	-	-
META 205: Criar dispositivos virtuais de rápida comunicação e de Articulação intersetorial entre o SUS, SUAS Municipal e a STTU para agilizar o acesso gratuito ao transporte público, com vistas a garantia da continuidade do tratamento para usuários/as abrangidos/as pela LOAS.	01 Dispositivo virtual criado e em Funcionamento.	-	-	01	-

Objetivo Estratégico 9.3: Implementar a política de tecnologia da informação, por meio da implantação, aquisição e utilização de ferramentas para modernização administrativa, financeira, logística e gerencial, com ênfase nas inovações tecnológicas e de sistemas de informação.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 206: Adquirir equipamentos de informática para 100% da Rede Municipal de Saúde.	Percentual de equipamentos de informática adquiridos.	100%	100%	100%	100%
META 207: Implantar a conectividade em 100% das unidades de saúde da Rede Municipal.	Percentual de unidades com conectividade implantada.	100%	100%	100%	100%
META 208: Aquisição de 01 servidor/a para o setor de informática da SMS.	Número de servidor adquirido.	-	1	-	-
META 209: Implantar o sistema de ponto eletrônico em 100% dos serviços da Rede Municipal de Saúde	Percentual de serviços da rede municipal com sistema de ponto eletrônico implantado.	10%	20%	30%	40%

Objetivo Estratégico 9.4: Implementar a dinâmica de planejamento nos três níveis de gestão da SMS baseado nos princípios da gestão democrática e participativa, estabelecendo-se a diretiva das programações locais e distritais de saúde, com avaliação sistemática e incremento do controle social, por meio da implementação dos colegiados de gestão e conselhos locais de saúde.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 210: Implementar a dinâmica de planejamento ascendente anual nos 03 níveis de gestão da SMS estabelecendo-se a diretiva das programações locais e distritais de saúde.	Número de níveis de gestão com planejamento anual implementado.	3	3	3	3

META 211: Incorporar a paridade nos processos de planejamento, de forma a incluir a participação de 50% dos usuários, através da implementação e fortalecimento dos conselhos locais.	Percentual de usuários/conselheiros locais participando das ações de planejamento.	50%	50%	50%	50%
--	--	-----	-----	-----	-----

EIXO III: FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS

DIRETRIZ ASSOCIADA	Diretriz 10: Modernização da gestão administrativa, orçamentária e financeira na perspectiva da gestão participativa.
---------------------------	--

Objetivo Estratégico 10.1: Qualificar a gestão administrativa, de apoio logístico e de infraestrutura.

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 212: Criar um fundo de caixa emergencial para atender em até 40% das demandas de reposição de insumos e materiais para o pleno funcionamento da APS.	Um fundo criado	1	-	-	-
	Percentual anual do fundo de caixa emergencial atendendo demandas de reposição de insumos e materiais para a atenção primária	10%	10%	10%	10%
META 213: Implantar um sistema de gerenciamento dos contratos	Sistema de gerenciamento dos contratos implantado	-	1	-	-

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 214: Implementar o sistema de ferramenta eletrônica do banco de preços em saúde.	Sistema de ferramenta eletrônica implementado	1	1	1	1
META 215: Implementar a segurança eletrônica patrimonial em 100% das unidades da rede municipal de saúde.	Percentual de unidades da rede municipal com segurança eletrônica implementada	-	50%	50%	-
META 216: Ampliar a segurança (vigilantes) 24 horas em 100% dos estabelecimentos de saúde da rede da SMS	Percentual de ampliação da segurança 24 horas nos estabelecimentos de saúde	35%	35%	15%	15%
META 217: Suprir regularmente 100% das unidades de saúde da SMS Natal com os insumos necessários para o seu funcionamento.	Percentual de unidades de saúde com insumos necessários ao seu funcionamento	100%	100%	100%	100%
META 218: Aquisição de um novo prédio com maior capacidade de instalação e armazenamento de medicamentos, material médico hospitalar, insumos de limpeza, impressos e expediente, bem como material de patrimônio	Número de Prédio adquirido	1	-	-	-
META 219: Implementar um sistema de entrada e saída de materiais qualificando a gestão administrativa e de logística da central de abastecimento da saúde.	Número de sistema implementado	1	-	-	-
META 220: Aquisição de 10 computadores para a logística e suporte imediato a saúde.	Número de computadores adquiridos	10	-	-	-
META 221: Elaborar/implementar o inventário dos equipamentos da rede municipal de saúde.	Número de inventário elaborado e implementado	-	1	-	-

METAS	INDICADOR	ANUALIZAÇÃO			
		2022	2023	2024	2025
META 222: Atualizar anualmente o inventário de 100% dos equipamentos da rede municipal de saúde.	Percentual de atualização do Inventário dos equipamentos da rede de saúde implantado/atualizado	100%	100%	100%	100%



3 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (M&A)



3 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (M&A)

A fim de alcançar os objetivos e metas constantes neste plano, é imprescindível estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação que permita acompanhar a execução das ações e indique os ajustes necessários durante o processo, de modo que haja uma otimização do trabalho e do uso dos insumos e recursos.

Parte-se aqui, do pressuposto de que a avaliação não é uma mera etapa formal a ser realizada ao final da execução do plano. Antes, concorda-se com Pisco apud Carvalho Et al., quando afirma que

A avaliação é, pois, um poderoso instrumento de mudança, que não deve ser visto como uma ameaça, mas sim como um incentivo para que os diferentes serviços de saúde cumpram padrões mínimos de qualidade (2012, p. 905).

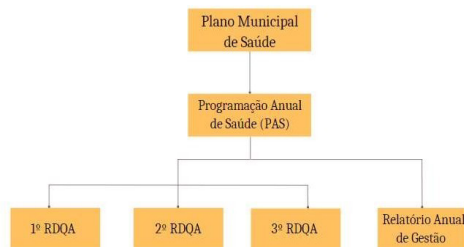
Nessa perspectiva, destaca-se a relevância dos instrumentos previstos na política de planejamento do SUS, que permitem realizar avaliação de processo, conforme as normas do Ministério da Saúde de expressas nas portarias GM n.º 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de Planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e GM n.º 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que aprova as orientações gerais relativas aos instrumentos de planejamento e a Lei Complementar n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012.

O monitoramento e avaliação se dará em cumprimento a Lei Complementar 141 e demais normativas que preconizam o planejamento em saúde. E nessa perspectiva a Programação Anual de Saúde (PAS) será o instrumento de planejamento de referência no processo de monitoramento, pois apresenta as metas do ano programadas no plano, a cada meta corresponde o detalhamento das ações a serem desenvolvidas a cada ano. As ações programadas são avaliadas trimestralmente nos Relatórios Detalhados Trimestrais (RDQ) através dos três relatórios trimestrais são monitorados os resultados parciais do que foi planejado na Programação Anual.

Já o Relatório Anual de Gestão (RAG) apresenta os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta anualmente direcionamentos quando necessários, no Plano

Municipal de Saúde. Assim, o fluxo de monitoramento/avaliação acima descrito se repetirá nos quatro anos, orientando toda a execução do plano, em um processo dinâmico e contínuo.

Fluxo de Monitoramento e Avaliação



Para que o planejamento possa corresponder efetivamente as necessidades da população e as intenções da gestão, é necessário a concentração de esforços que viabilizem oportunamente a realização das ações e serviços de saúde à população, na direção dos princípios de universalidade, integralidade e equidade preconizados nas políticas de saúde.

Esses instrumentos têm sido elaborados observando-se o caráter participativo e uma estreita relação entre eles. Desse modo, o estabelecimento dos indicadores de monitoramento e avaliação vai permitir tanto a avaliação in curso, ou seja, durante o processo; quanto ex-post, ao final do exercício, a fim de mensurar o alcance de metas, avaliando os resultados e os impactos do que foi proposto. Desse modo, o monitoramento e a avaliação são também ferramentas que retroalimentam o planejamento da instituição.



4 VIABILIDADE E SUSTENTABILIDADE



4. VIABILIDADE E SUSTENTABILIDADE

Os recursos financeiros necessários para a viabilidade do Plano Municipal de Saúde (PMS) do município de Natal serão financiados de forma tripartite, com repasses da União, dos Estados e do próprio município. Para operacionalizar as ações de saúde necessárias para a execução do PMS, a Lei Complementar nº 141/2012 preceitua que as despesas com saúde deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio de fundos de saúde, que são unidades orçamentárias gerenciadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, de forma regular e automática. Cada esfera governamental deve assegurar o aporte regular de recursos ao respectivo fundo de saúde de acordo com a Emenda Constitucional nº 29, de 2000 (BRASIL, 2000a).

A legislação vigente na esfera pública sugere o alinhamento entre instrumentos e processos, neste caso, os Planos Plurianuais (PPA) com as veias alimentadoras de recursos, indicadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA). Esses recursos são oriundos de fontes diversas, sendo as mais proeminentes a transferência federal, mediante incentivos regulares e automáticos.

Para a factibilidade do PMS tem-se no PPA 2022 a 2025 estabelecido através da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2021, a viabilidade orçamentária e financeira das metas propostas no referido plano. O PPA Municipal tem a mesma temporalidade e suas ações estão agrupadas no programa SAÚDE INCLUSIVA, no eixo Desenvolvimento Humano, Inclusivo e Plural.

O valor previsto no PPA (2022-2025) para as ações de saúde, totalizou R\$ 3.616.886.646,00 para cada ano, sendo 76% do total de recursos provenientes do governo federal, 9% do estadual e 15% do governo municipal, conforme mostra a tabela abaixo.

Tabela 5: Valores orçados para ações do PPA Natal 2022 a 2025 no Programa Saúde Inclusiva.

ATIVIDADE	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Fortalecimento e modernização da rede de atenção primária	R\$ 36.020.000,00	R\$ 4.244.000,00	R\$ 56.268.000,00	R\$ 96.532.000,00
Estruturação e manutenção da rede física da atenção primária	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 499.500,00	R\$ 4.499.500,00
Manutenção dos serviços da rede de atenção primária	R\$ 10.840.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.698.000,00	R\$ 26.538.000,00
Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal na APS	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.164.000,00	R\$ 2.494.000,00
Fortalecimento do Serviço Móvel	R\$ 12.567.546,00	R\$ 12.567.546,00	R\$ 26.026.000,00	R\$ 51.161.092,00
Modernização e manutenção dos serviços de Atenção Especializada	R\$ 18.315.000,00	R\$ 0,00	R\$ 68.266.000,00	R\$ 86.581.000,00
Implementação da rede de atenção à saúde materno-infantil	R\$ 4.270.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 19.010.000,00	R\$ 24.280.000,00
Construção do Hospital Municipal	R\$ 60.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000.000,00	R\$ 240.000.000,00
Estruturação e manutenção da rede física da atenção especializada	R\$ 25.050.454,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000.000,00	R\$ 42.050.454,00
Fortalecimento da rede de saúde mental	R\$ 3.569.000,00	R\$ 0,00	R\$ 22.862.000,00	R\$ 26.431.000,00
Fortalecimento das unidades de pronto atendimento-UPA	R\$ 5.971.000,00	R\$ 33.126.000,00	R\$ 67.619.000,00	R\$ 106.716.000,00
Fortalecimento da assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade do SUS	R\$ 225.426.000,00	R\$ 194.045.000,00	R\$ 981.950.000,00	R\$ 1.401.421.000,00
Implementação da rede de atenção à pessoa com deficiência	R\$ 103.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.519.600,00	R\$ 6.622.600,00
Fortalecimento da política de regulação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.722.000,00	R\$ 2.722.000,00
2003 - Implementação da rede de diagnóstico laboratório em	R\$ 10.047.000,00	R\$ 0,00	R\$ 21.586.000,00	R\$ 31.633.000,00

152

análises clínicas				
Implementação da política de saúde do trabalhador	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.454.000,00	R\$ 1.644.000,00
Fortalecimento das ações de vigilância sanitária	R\$ 1.655.000,00	R\$ 0,00	R\$ 605.000,00	R\$ 2.260.000,00
Fortalecimento da vigilância de zoonoses e controle de doenças transmitidas por vetores	R\$ 2.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 11.294.000,00	R\$ 13.394.000,00
Manutenção das ações da política municipal de prevenção e controle de ISTS/AIDS e hepatites virais	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 602.000,00	R\$ 622.000,00
Fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica e ambiental	R\$ 830.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.867.000,00	R\$ 2.697.000,00
Desenvolvimento das ações da política de vigilância e promoção a saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 642.000,00	R\$ 642.000,00
Estruturação e Manutenção da rede física da Vigilância em Saúde	R\$ 8.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000.000,00
Criação e implementação da política do cuidado animal	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
Fortalecimento da assistência farmacêutica com apoio profilático e terapêutico no âmbito do SUS	R\$ 24.644.000,00	R\$ 8.400.000,00	R\$ 21.200.000,00	R\$ 54.244.000,00
Implementação da política municipal de promoção da saúde do trabalhador SUS	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00
Modernização da gestão e implementação da política de tecnologia da informação em saúde	R\$ 1.792.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.792.000,00
Implementação da política municipal de educação	R\$ 1.836.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.836.000,00

permanente em saúde e qualificação das práticas de trabalho				
Manutenção e estruturação das ações da política de alimentação e nutrição	R\$ 6.800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 7.040.000,00
Fortalecimento e qualificação das instâncias de controle social na gestão do SUS	R\$ 856.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 856.000,00
Fortalecimento da ouvidoria do SUS municipal	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
Administração de recursos humanos	R\$ 1.280.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.280.000.000,00
Vale transporte para servidores da SMS	R\$ 58.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.000.000,00
Abastecimento de veículos	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
Serviços de energia elétrica, água e telecomunicações	R\$ 2.400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400.000,00
Gerenciamento do sistema de saúde e manutenção das atividades administrativas	70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	70.000,00
Serviços bancários	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 1.810.472.000,00	R\$ 253.382.546,00	R\$ 1.526.094.100,00	R\$ 3.616.886.646,00

5 REFERÊNCIAS

5 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Texto compilado até a Emenda nº 74 de 06/08/2013. Disponível em <<http://www.senado.gov.br/legislacao/const/>>. Acesso em 19 Ago 2013.

BRASIL. Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm> Acesso em 19 Ago 2013.

BRASIL. Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm>. Acesso em 19 Ago 2013.

BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de Junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. – 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Informações para a Gestão Interfederativa no SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

CONTRANDIOPOULOS, A. *et al.* A avaliação na área da saúde: conceitos e métodos. In: HARTZ, Z. M. A. Avaliação em saúde: dos modelos conceituais à prática na análise de implantação de programas. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 1997. cap. 2, p. 29-48.

CAMPOS, G. W. S. Apoio matricial e práticas ampliadas e compartilhadas em redes de atenção. Belo Horizonte: Psicologia em Revista, v. 18, n. 1, abr. 2012.

CARVALHO, A., *et al.* A gestão do SUS e as práticas de monitoramento e avaliação: possibilidades e desafios para a construção de uma agenda estratégica. Revista Ciência & Saúde Coletiva, 17(4):901-911, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.org/pdf/csc/v17n4/v17n4a12>> Acesso em 19 Ago 2013.

LAVRAS, C. Atenção primária à saúde e a organização das redes regionais de atenção à saúde no Brasil. São Paulo: Saúde e Sociedade, v. 20, n. 4, 2011.

MALTA, D.C.; MERHY, E.E. O percurso da linha do cuidado sob a perspectiva das doenças crônicas não transmissíveis. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, v.14, n.34, p.593-605, jul./set. 2010.

MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização Pan-Americana de Saúde, 2011.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. A atenção à saúde coordenada pela APS: construindo redes de atenção no SUS: contribuições para o debate. Brasília: OPAS, 2011.
 PAIM, J. S. A Reforma Sanitária e os Modelos Assistenciais. In: ROUQUAYROL, M. Z & ALMEIDA FILHO. Epidemiologia & Saúde, 5ª edição, MEDSI, Rio de Janeiro, 1999, p. 473-487.

PESSOA, L. R. (org.) *et. al.* Manual do gerente: desafios da média gerência na saúde. Rio de Janeiro, Ensp, 2011.

Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Natal/RN. Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Conselho Municipal de Saúde-CMS. Natal/RN. Abril/2019.

Kelly Jane Pinheiro Teixeira
Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 026/2022 CMS/Natal/RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

George Antunes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 123ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal), CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as) para a 123ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 06 de outubro de 2022 (quinta-feira), às 09h, na Sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Trairi, 784, Petrópolis, facultado aos Conselheiros a participação em formato remoto, através do aplicativo Google Meet, para tratar da seguinte pauta:

1. Verificação do Quórum
2. Aprovação da Pauta da Reunião
3. Aprovação da Ata da Reunião Anterior

4. Processos de Inscrições de Instituições

5. Apreciação de Demandas Financeiras e Orçamentárias

- Ofício nº 2917/2022 – SEMTAS/SEMTAS, que tem como assunto: Informação sobre recursos do FNAS e FEAS.

- Ofício nº 3054/2022 – SEMTAS/SEMTAS, que tem como assunto: Aprovar alteração da planilha do SIGTV – Emenda Parlamentar Federal de Investimento. Programação nº 240810220210006. Favorecido: CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DO CAMINHO.

6. Informes

Natal, 29 de setembro de 2022.

Saulo Spinelly Florêncio da Cunha-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo